

712



Prefeitura do Município de Jaguariúna



PROTOCOLO GERAL

005466/2021

18/03/2021

INTERESSADO

Volume 04

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO URBANO

JUNTADAS

PROTOCOLADO

DATA

ASSUNTO

SOL. REVISÃO DO PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA INFORMANDO QUE OS TRABALHOS DE REVISÃO SERÃO DESENVOLVIDOS PELO ARQUITETO URBANISTA CAIO DUARTE BACARELLI DE CAMPOS SOUZA COM O SUPORTE DO DIRETOR DE DEPTO DE ARQUITETURA E URBANISMO CARLOS EDUARDO MATHIUZZO.



Termo de Abertura

Certifico e dou fé que, nesta data, promovi a abertura do 4º volume dos autos sob o n.º 005466/2021, de 18 de Março de 2021, iniciando-se com a folha n.º 671.

Jaguariúna, aos 11 de Novembro de 2021.

Monica Aparecida Antoniacci Ianni
Diretora do Departamento de Protocolo e Arquivo



St

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA

PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Ata da Audiência Pública realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 18:30hs às 21:50hs, na Escola Municipal Coronel Amâncio Bueno, localizada na Rua Bahia, nº 140, Jardim São João, no Município de Jaguaruna – SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsuffi Vígatto e a equipe técnica presente composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Bacarelli de Campos Souza, Diretor de Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Mathuzo e a Arquiteta e Urbanista Isabela Toledo apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da imprensa Oficial do município de Jaguaruna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 14 (catorze) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsuffi Vígatto cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna, falou da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que posteriormente será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discutiu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário existente apesar da existência do plano de mobilidade urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na revisão do plano de mobilidade urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do plano diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguaruna também deve realizar audiências públicas; Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilometro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de deslocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gleba e conurbação; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, o primeiro a se manifestar foi JOÃO RINALDI SOBRINHO, comerciante, cidadão de Jaguaruna, que pergunta sobre a projeção da população para os próximos anos e discute a necessidade de revisão do plano em períodos menores de tempo; em seguida, JOSÉ ALAÉRCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR, médico, vereador, cidadão de Jaguaruna, manifesta sua preocupação com o adensamento excessivo e participa de todos os debates. Em seguida, PEDRO EDUARDO MARCHESINI, engenheiro mecânico e presidente da Associação dos

David Moura



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARINA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax: (19) 3867-9738

Prot. N.º 05466/2021 - F.N.º 673

Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaguarina, cidadão de Jaguarina, parabeniza a equipe pelo estudo de revisão do plano diretor com o uso da ferramenta do Google Earth; fala sobre a descentralização do plano de ações do município em diversos planos; ressalta a necessidade de um Conselho Municipal de Mobilidade Urbana; fala das dificuldades de mobilidade dos moradores do município, principalmente dos idosos e deficientes; fala de problemas de trânsito na rua maranhão; discorre sobre a necessidade do estudo de impacto de vizinhança; necessidade de padronização de calçadas e passeios públicos; da necessidade de revisão do plano de mobilidade urbana. Em seguida, LUCAS TONINI, empresário e arquiteto, cidadão de Jaguarina, também discorre sobre mobilidade, participa de discussão sobre a área central onde está sendo construído um hipermercado; discorre sobre a importância da lei de uso e ocupação de solo; da necessidade de planejamento viário; da importância de um anel viário interligando o bairro Roseira; discorre sobre corredores verdes; sistema viário; fala sobre a área destinada a nova rodovia; incentivo a utilização de energia fotovoltaica; traz para discussão muito de sua vivência como arquiteto na conversa com todos os presentes, colaborando com os debates. Em seguida, ADEMIR GONÇALVES, comerciante, cidadão de Jaguarina, fala de sua experiência de mais de 50 anos como comerciante na região central, fala sobre o problema de vagas de estacionamento da cidade; sugere que seja estudado o uso do estacionamento da Igreja Santa Maria por funcionários públicos. Em seguida, ANTONIO PINTO CATÃO, empresário, cidadão de Jaguarina, pergunta sobre plano de pavimentação das áreas rurais; discorre sobre outras vias de acesso ligando ao Município de Santo Antonio de Posse. Em seguida, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, presidente da Associação Comercial e Industrial de Jaguarina, cidadão de Jaguarina, discorre sobre o sistema de iluminação e fiação/cabeamento do centro da cidade, apontado diversos problemas, necessidade de melhoria e padronização. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de revisão do plano diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Caio debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a construção do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguarinense, pois muitos pontos elencados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou incluso nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declara a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavei a presente ata.

2.021.

Rômulo Augusto Assis Viegas
 Presidente do Conselho do Plano Diretor

[Handwritten signature]

716

EHK

Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1. José Flavio T. Lima Jr	Vereador	99714227
2. Adriano P. Toledo	Amoeste Operador	99704.2419
3. Anderson Soares Pereira	pesquisador/EMBARRA	99203 1931
4. Mr. Williams Goncalves	Formacionista	99773 7603
5. Maria Helena		99663 9196
6. Jorge Rivaldo Sobrinho	COMERCIALISTA	11-981739799
7. DAVIER REIS	ARQUITETO	11 986810724
8. Victor Volpami Lopes	Arquiteto	114199623-2398
9. Ana Carolina G. Sath	D. Casa	(19) 99664 6755
10. Paulo Luis Sisti	Colaborador de Cursos	19. 99773-7007
11. Anderson Lima	Empresario	19. 997626109
12. Diego Fernandes dos Santos	Presistente ACI Jaguarão	997790834

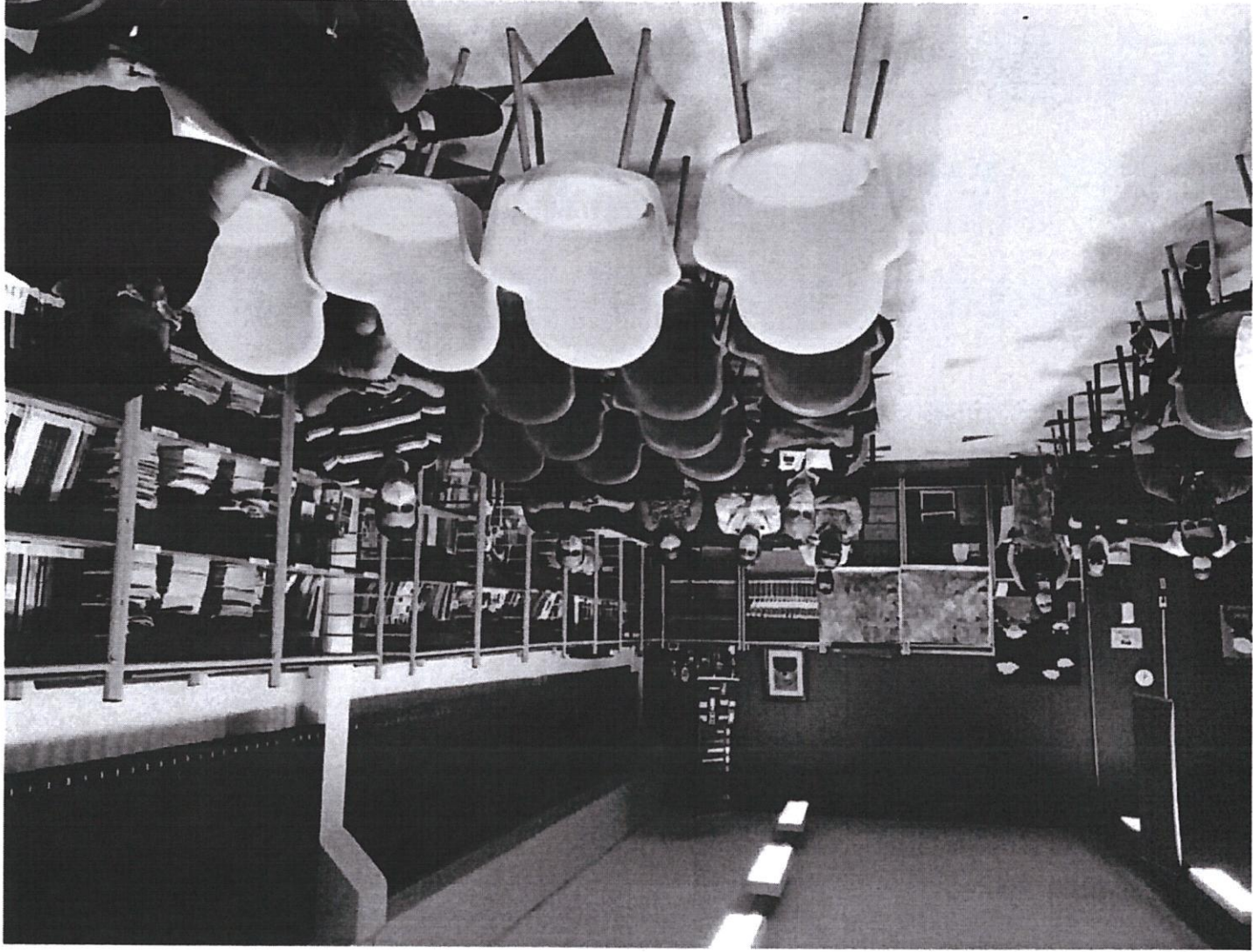
2/20

619



Prot. Nº 05486/2021

619

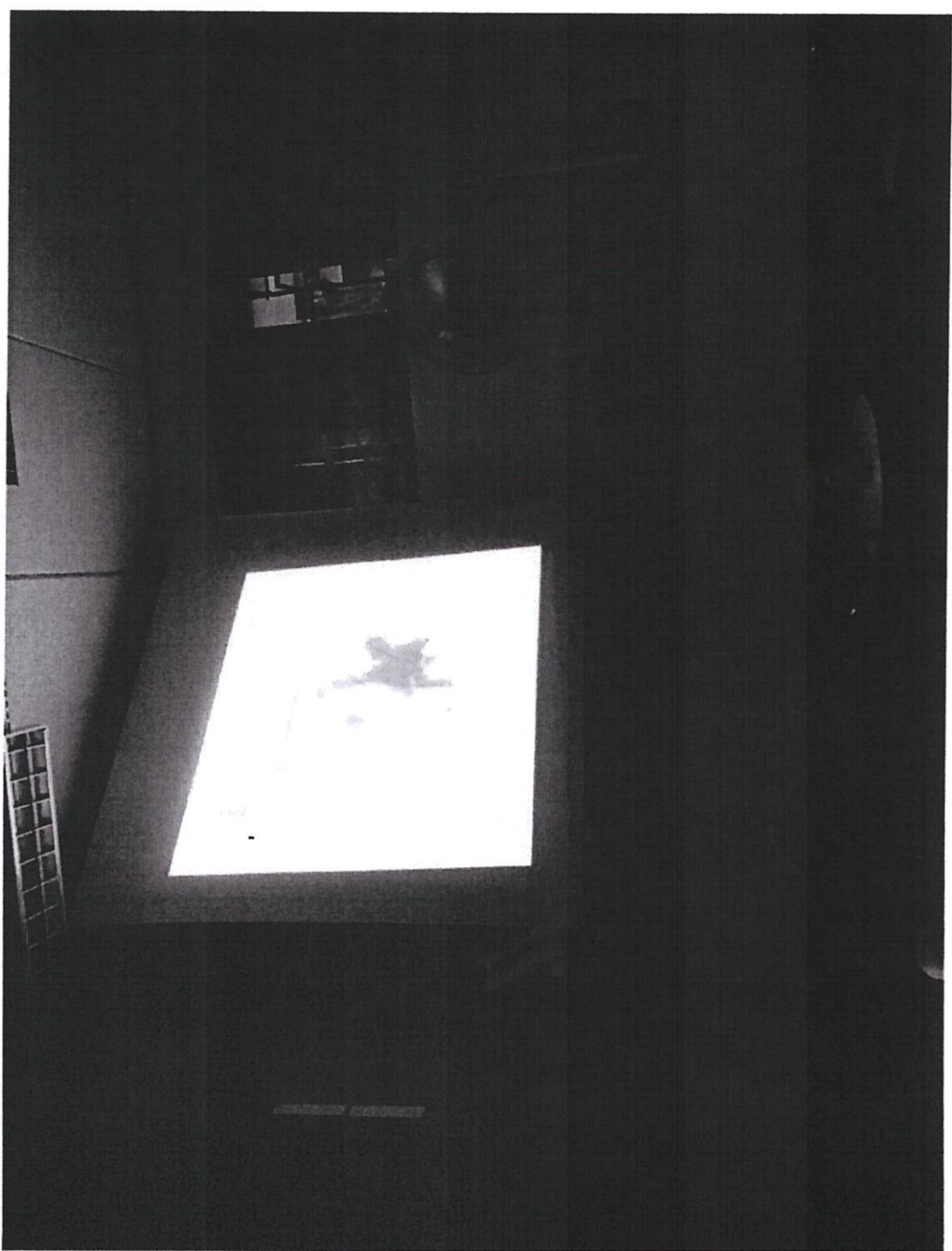


04/11/2021

3

720

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - P.M.
CAMPUS MUNICIPAL DA CIDADE DE JAGUARIÚNA



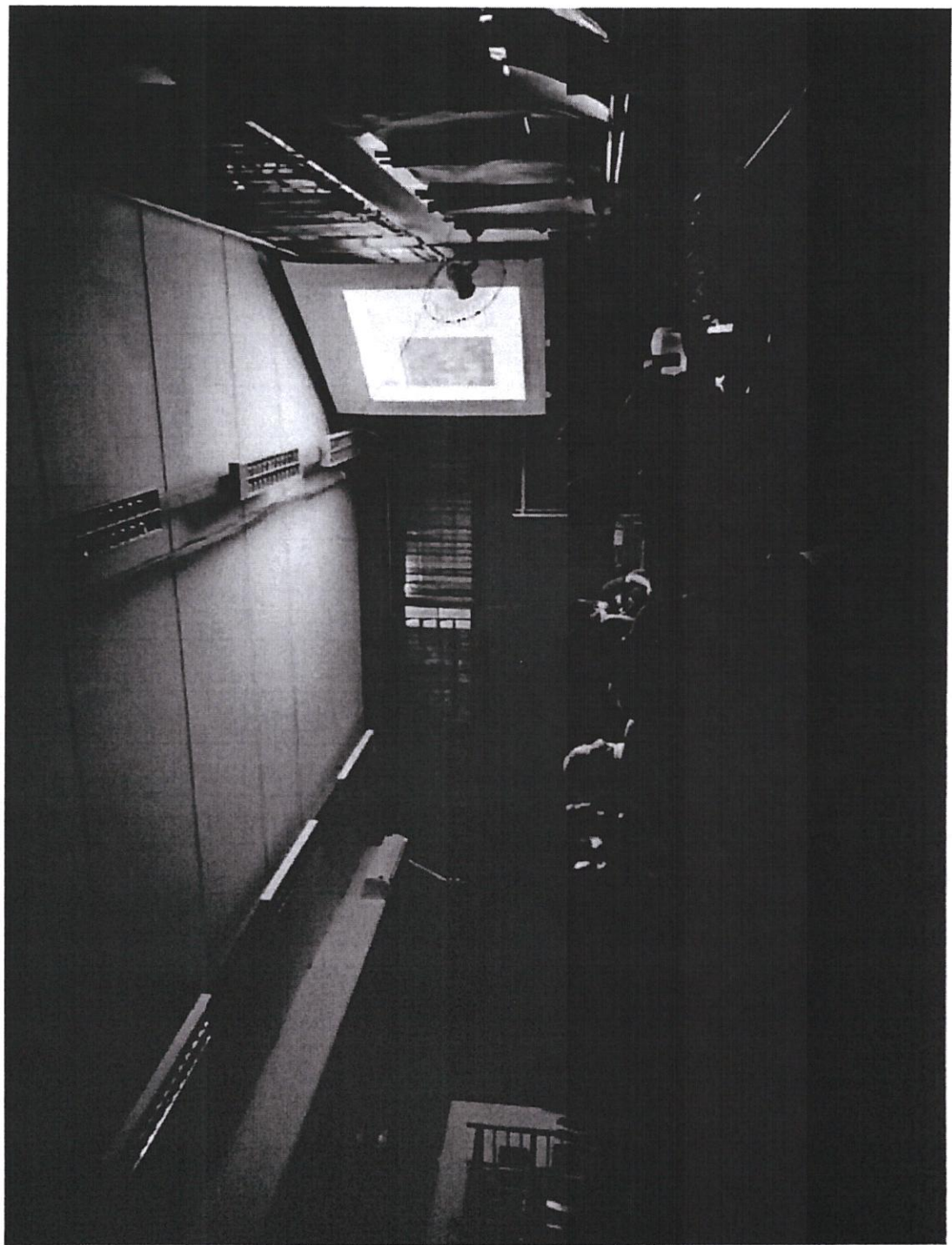
04/11/2021

721



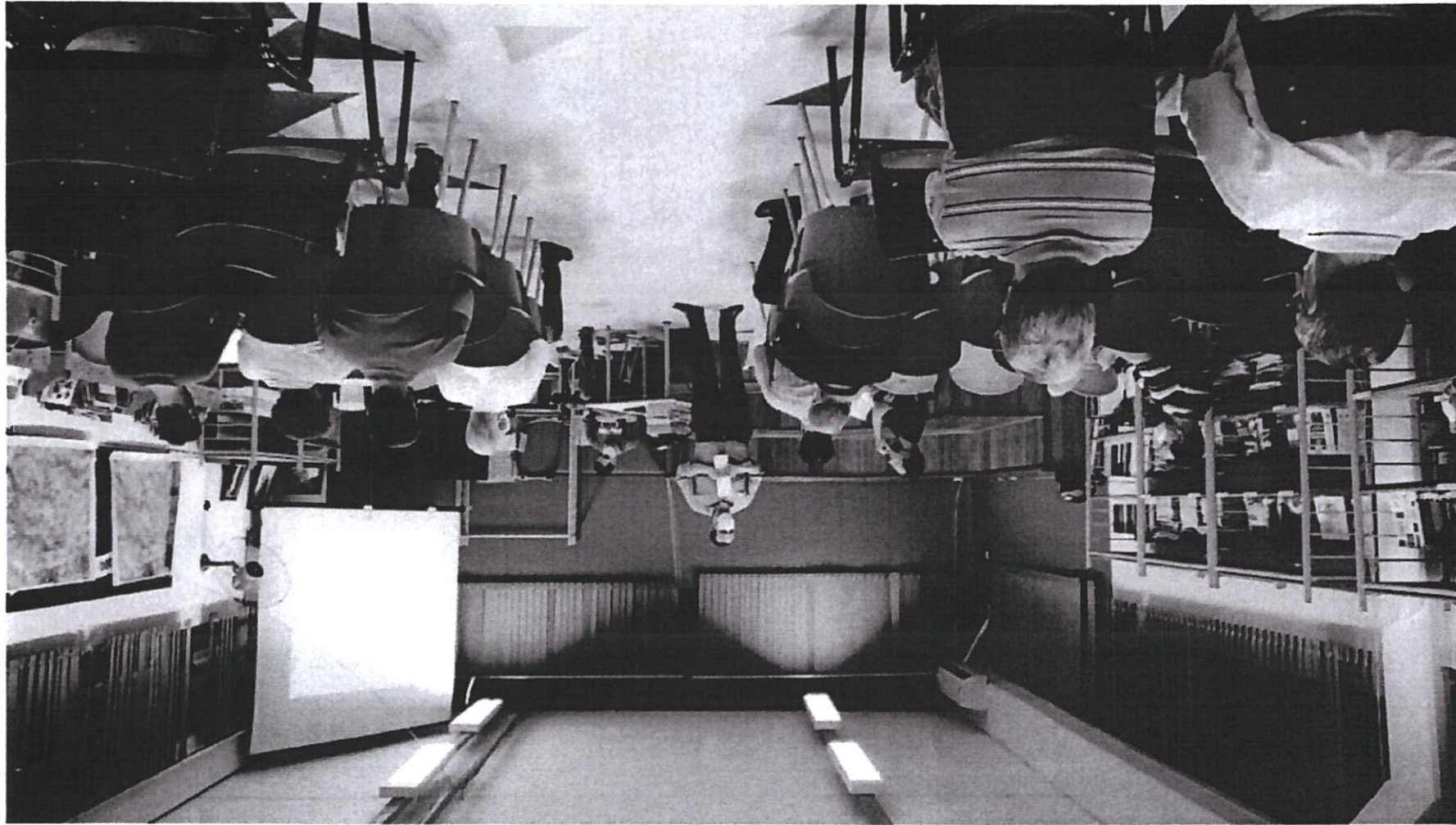
Prefeitura Municipal de Jacareacanga

Prot. N° 05466/2021 - F.L.N. 678



04/11/2021

722



793



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax: (19) 3867-9738

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA

PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Ata da Audiência Pública realizada no dia 04 de novembro de 2021, das 18:30hs às 21:50hs, na Escola Municipal Coronel Amâncio Bueno, localizada na Rua Bahia, nº 140, Jardim São João, no Município de Jaguaruna - SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsuffi Viggato e a equipe técnica presente composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Bacarella de Campos Souza, Diretor de Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Mathuzzo e a Arquiteta e Urbanista Isabela Toledo Catão apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da Imprensa Oficial do município de Jaguaruna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 14 (catorze) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsuffi Viggato cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguaruna; falou da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que posteriormente será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discorreu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário existente apesar da existência do plano de mobilidade urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na revisão do plano de mobilidade urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do plano diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguaruna também deve realizar audiências públicas. Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilômetro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de destocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gêboa e conurbado; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, o primeiro a se manifestar foi JOÃO RINALDI SOBRINHO, comerciante, cidadão de Jaguaruna, que pergunta sobre a projeção da população para os próximos anos e discute a necessidade de revisão do plano em períodos menores de tempo; em seguida, JOSÉ ALAÉRCIO DE TOLEDO LIMA JUNIOR, médico, vereador, cidadão de Jaguaruna, manifesta sua preocupação com o adensamento excessivo e participa de todos os debates. Em seguida, PEDRO EDUARDO MARCHESINI, engenheiro mecânico e presidente da Associação dos

Conselho



Prefeitura Municipal de Jaguaruna
Prot. Nº 05466/2021 - H Nº 681

Prefeitura Municipal de Jaguaruna
 Pro. N.º 05466/2021 - P. N.º
 682



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARUNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax: (19) 3867-9738



Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaguaruna, cidadão de Jaguaruna, parabeniza a equipe pelo estudo de revisão do plano diretor com o uso da ferramenta do Google Earth; fala sobre a descentralização do plano de ações do município em diversos planos; ressalta a necessidade de um Conselho Municipal de Mobilidade Urbana; fala das dificuldades de mobilidade dos moradores do município, principalmente dos idosos e deficientes; fala de problemas de trânsito na rua maranhão; discute sobre a necessidade do Estudo de Impacto de Vizinhança; necessidade de padronização de calçadas e passeios públicos; da necessidade de revisão do plano de mobilidade urbana. Em seguida, LUCAS TONINI, empresário e arquiteto, cidadão de Jaguaruna, também discute sobre mobilidade, participa de discussão sobre a área central onde está sendo construído um hipermercado; discute sobre a importância da lei de uso e ocupação de solo; da necessidade de planejamento viário; da importância de um anel viário interligando o bairro Roselira; discute sobre corredores verdes; sistema viário; fala sobre a área destinada a nova rodoviária; incentivo a utilização de energia fotovoltaica; traz para discussão muito de sua vivência como arquiteto na conversa com todos os presentes, colaborando com os debates. Em seguida, ADEMIR GONÇALVES, comerciante, cidadão de Jaguaruna, fala de sua experiência de mais de 50 anos como comerciante na região central, fala sobre o problema de vagas de estacionamento da cidade; sugere que seja estudado o uso do estacionamento da Igreja Santa Maria por funcionários públicos. Em seguida, ANTONIO PINTO CATÃO, empresário, cidadão de Jaguaruna, pergunta sobre plano de pavimentação das áreas rurais; discute sobre outras vias de acesso ligando ao Município de Santo Antônio de Posse. Em seguida, JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, presidente da Associação Comercial e Industrial de Jaguaruna, cidadão de Jaguaruna, discute sobre o sistema de iluminação e flag/cabeamento do centro da cidade, apontado diversos problemas, necessidade de melhoria e padronização. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de revisão do plano diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Cato debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a construção do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguarunense, pois muitos pontos elencados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou incluso nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declara a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavrei a presente ata.

2.021.

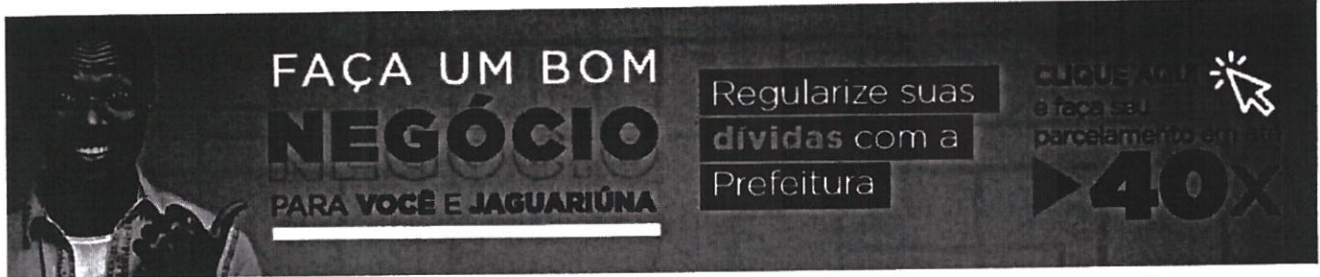
Rômulo Augusto Arzuffi Viegas
 Presidente do Conselho do Plano Diretor

Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1- Osvaldo T. Lima Jr	Vereador	992142277
2- Adilson T. Toledo	Assessor Operador	99704.2419
3- Anderson Soares Ferreira	Pesquisador/Embrapa	98203 1931
4- Waldemar Gomes Jr	Formação em	99773 7603
5- Maria Helena		99663 5196
6- João Rivanir S. S. S. S.	COMERCIAL	11-981739799
7- DAVIER REIS	ARQUITETO	11 986810724
8- Victor Volpami Lopes	Arquiteto	(14) 99623-2398
9- Ana Carolina G. S. S.	D. Casa	(19) 99664 6955
10- Paulo Luis Sisti	Coordenador de Cursos	19. 99773-7007
11- Anderson S. S. S.	Professor	19. 99773 6109
12- José Roberto dos Santos	Pesquisador em Física	99773 0834

1/20

726



**IMAS NOTÍCIAS :**

...RO DE CASOS DE COVID CAI 93% ...

DI

A CIDADE

SECRETARIAS

CIDADÃO

EMPRESAS



SERVIDOR PÚBLICO

CONTATO

🏠 HOME

SERVIÇOS

CIDADÃO

REVISÃO PLANO DIRETOR

O Plano Diretor é um instrumento fundamental no desenvolvimento de políticas públicas de uma cidade, faz parte da legislação urbanística que regulamenta a ocupação físico-territorial de forma a orientar espacialmente o desenvolvimento de uma cidade ou região a partir de indicadores físicos, econômicos e sociais.

>> PARTICIPE DA CONSULTA PÚBLICA <<

DOCUMENTOS:

1. Ata de Aprovação pelo Conselho
2. Estudo de Revisão do Plano Diretor
3. Apêndice do Estudo de Revisão do Plano Diretor
4. RRT Caio
5. RRT Isabela
6. ART Carlos Mathiuzzo
7. ART Carlos Marciano
8. Projeto de Lei Complementar do Novo Plano Diretor



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bucno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - F. N° 685



729

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA
PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Ata da Audiência Pública realizada no dia 05 de novembro de 2021, das 18:30hs às 21:50hs, na Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva, localizada na Praça Benedito Bergamasco, Bairro Nova Jaguariúna, no Município de Jaguariúna – SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsufi Vigatto e a equipe técnica presente composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza, Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Mathiuzzo apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da Imprensa Oficial do município de Jaguariúna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 39 (trinta e nove) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsufi Vigatto cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Diretora SILVIA CRISTINA CASSOLI DEBANI e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna; falou da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que em um segundo momento também será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discorreu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares e que atendam a realidade do município; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário já instalado, apesar do desenvolvimento do novo Plano de Mobilidade Urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na Revisão do Plano de Mobilidade Urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do Plano Diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população interessada e participativa nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguariúna também deve realizar audiências públicas. Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, explicou algumas definições sobre a classificação das áreas, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilometro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de deslocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gleba e conurbação; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, a primeira a se manifestar foi SILVIA CRISTINA CASSOLI DEBANI, professora e cidadã de Jaguariúna, e no que tange a conturbação, pergunta sobre distâncias entre o Município de Jaguariúna e os Municípios de Santo Antonio de Posse e Pedreira; aborda ainda sobre o atendimento da UPA e a utilização

David Mathiuzzo

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax: (19) 3867-9738



dos serviços por pessoas de fora do Município. WALTER TOZZI, vereador e cidadão, explica sobre o custeio da saúde pública. BENEDITO SERGIO VIEIRA DE MELO, professor e cidadão de Jaguariúna, discorre sobre Índice de Desenvolvimento Humano - IDH dentro da Região Metropolitana de Campinas e da necessidade de planejamento a longo prazo; discute sobre adensamento, infraestrutura urbana e sobre Estudo de Impacto de Vizinhança; frisa ainda a necessidade de se investir na formação do cidadão; sugere que as proposições sejam lincadas com as ODS da ONU; tratou das ODS 1 e 10; que seja consultado o site do IPE – Instituto de Pesquisa Econômica aplicada. JHUAN CRISTIANI SILVA DO NASCIMENTO, professor e cidadão de Jaguariúna; fala de sua preocupação com a qualidade de vida dado o crescimento rápido do município; fala sobre vagas nas escolas; comenta algumas dificuldades que enfrenta com relação ao transporte público recentemente. LUCAS ZANINI TONINI, arquiteto e cidadão de Jaguariúna, lembra que Jaguariúna exige as áreas institucionais para futura construção de equipamentos públicos para suprir as demandas entorno dos empreendimentos. JOSINO J. SILVA, Secretário de Mobilidade Urbana e cidadão de Jaguariúna, trata de problemas pontuais de transporte; explica as dificuldades; fala sobre melhorias e atualização do sistema viário; ampliações das avenidas; sobre os custos das atividades; dos projetos que estão em desenvolvimento e também dos eixos de acesso; discute sobre ruas específicas como José Alves Guedes e Eduardo Tozzi; resalta a importância de educação de trânsito; aborda sobreanel viário e rotas alternativas. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de revisão do plano diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Caio debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a discussão e criação do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguariunense, pois muitos pontos abordados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou inclusão nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declarou a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavrei a presente ata.

2.021.

Rômulo Augusto Arsurli Rigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor
Secretário de Planejamento Urbano

David Mendes de Araújo

05/11/2021

4

	Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1	Benedito Sérgio V. Melo	Professor	5862 4600
2	WAGNER F. ARAGÓN	Professor	997470133
3	Nilzio	38761063	—
4	marluci R. melo	—	—
5	João Batista do Siqueira	aluno	
6	Glus Alberto	Escritor	193967 5582
7	Pita Pereira da Silva	aluno	
8	Edson Douglas Jesus dos Santos	aluno	
9	Libera J. Amâncio	Professora	19.99699 1882
10	Antônio B. Araújo	professor	996177 129
11	Rafael Candido da Silva	Professor	996383483
12	Roberto Henrique	Professor	9 932102586
13	Osvaldo C.S. NASCIMENTO	Professor	121) 92640-1227
14	Silvia Cristina Cassi Delbram	Dirutora	199663 5517
15	Isaac de Lourdes Freiman	aluno	19993193500
16	Carla de Fátima dos S. Pereira	aluno	19 9989056619
17	Almeida	aluno	99415 361444


 Prefeitura Municipal de Jacaranda
 Prot. N.º 05466/2021 - R. 18/11

181

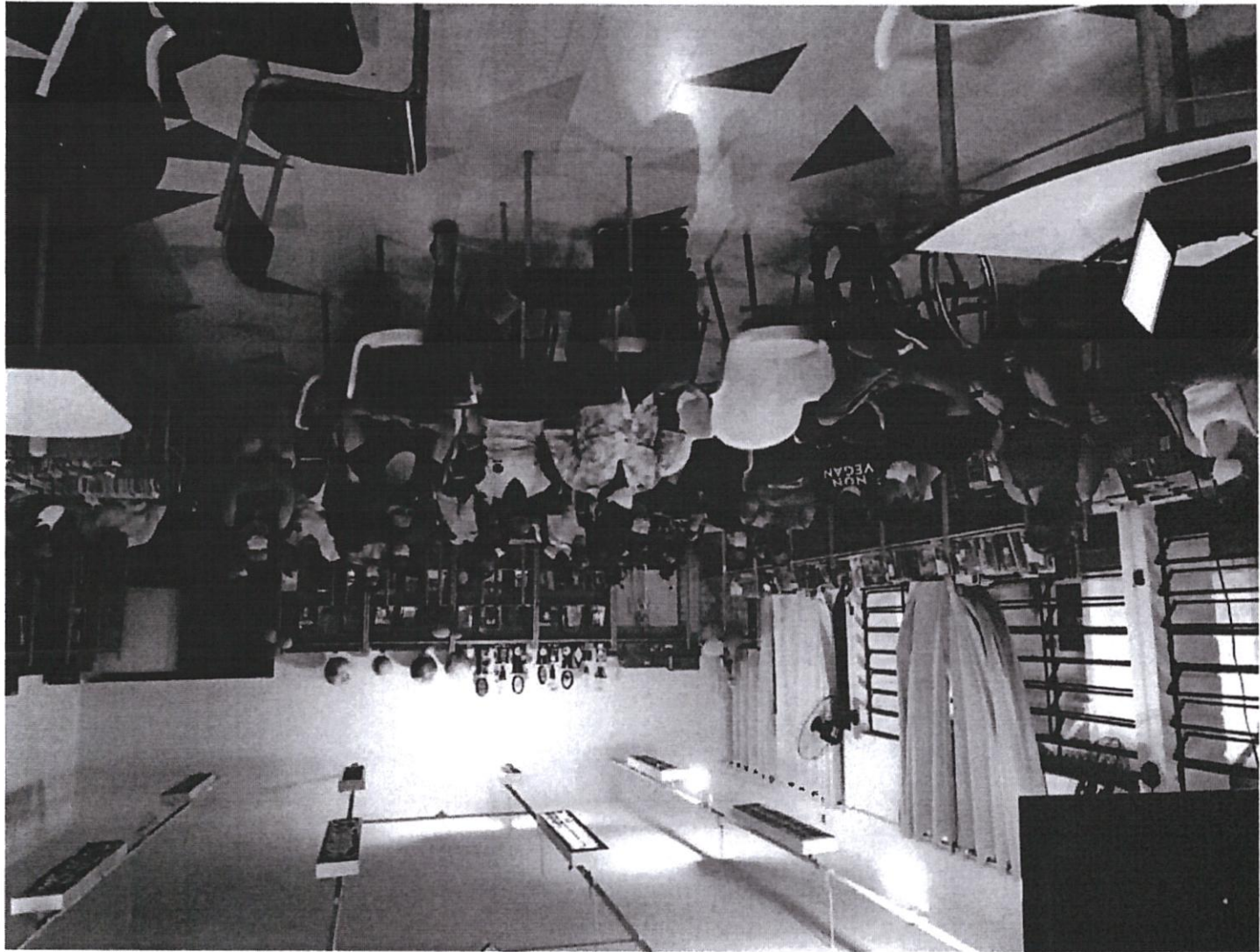
Nome	Formação / Ocupação	Telefone
RENATA FERREIRA CORSINI	PROFESSORA	993221042
PLUOT. BOIRONIA	EMPRESARIO	999171100
JOSEMOZ. S. V. V.	SECRETARIA	998214232
BOIRON - LINDA COLAS	Eng. Civil	99299-2953
João Paulo Fele (Poz)	Arquiteto	19-988674124
Dulce Fygi	Modelar	(19) 992612929
LUCAS ZANINI TOINI	ARQUITETO URBANISTA	19 3867-3598
Sonia Maria C. Montezoni	ESJA	—
Lea Julia de Silva	Psicóloga	996570716
Rita de Cássia Rodrigues Melo	advoga.	19 9874-8692
Wendy Sampaio da Silva	advoga	199817-3408
Flávia Almeida da Silva	advoga	19984115698
Resmundo da mouroa Oliveira	advoga	19981112082
BOIRON S. de Jesus	advoga	92973338
WILLIAM SILVA	advoga	94992012905
Carlos de Lima para Silva	advoga	98302-2496

732



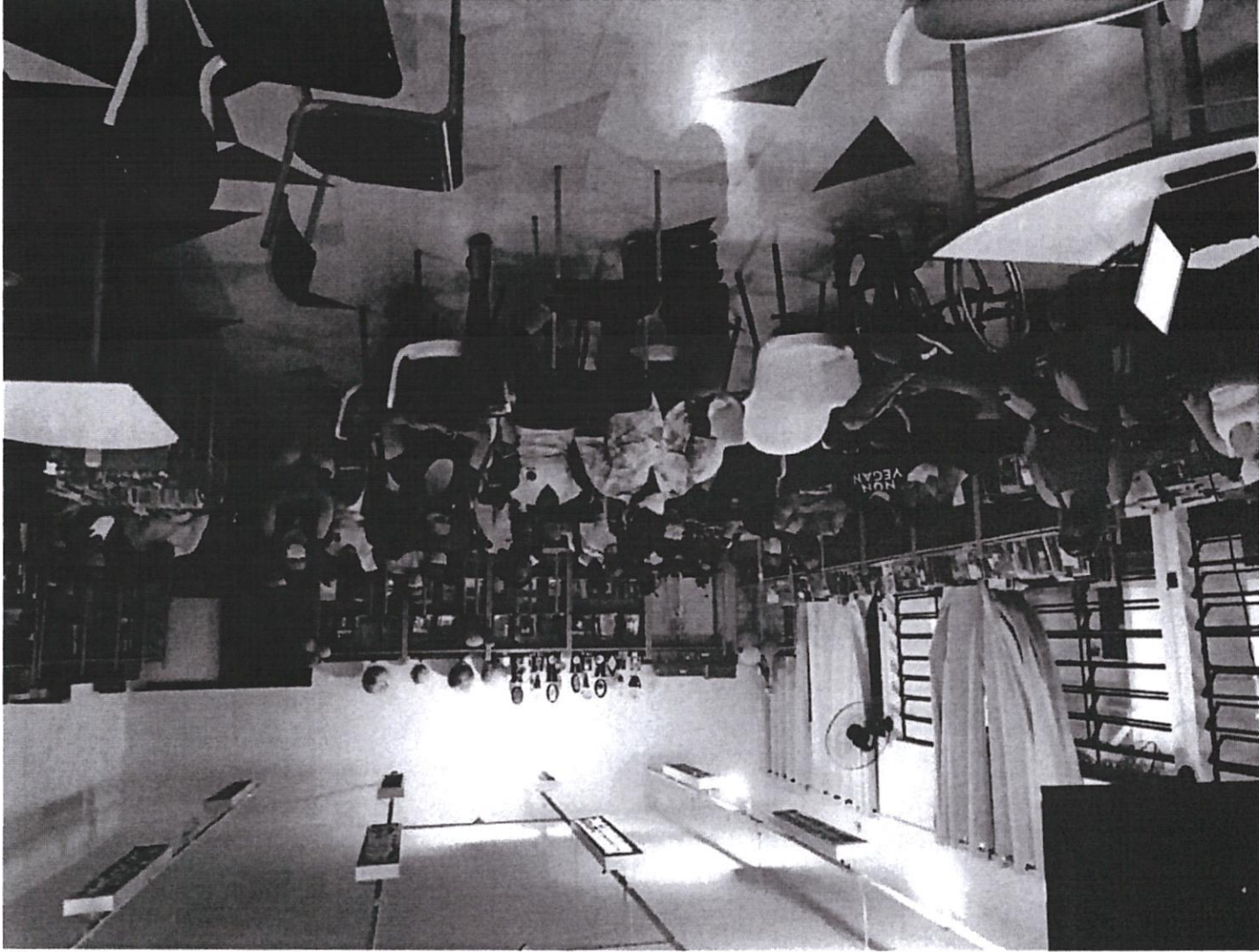
Prefeitura Municipal
Prot. N° 05466/2021 - P

734

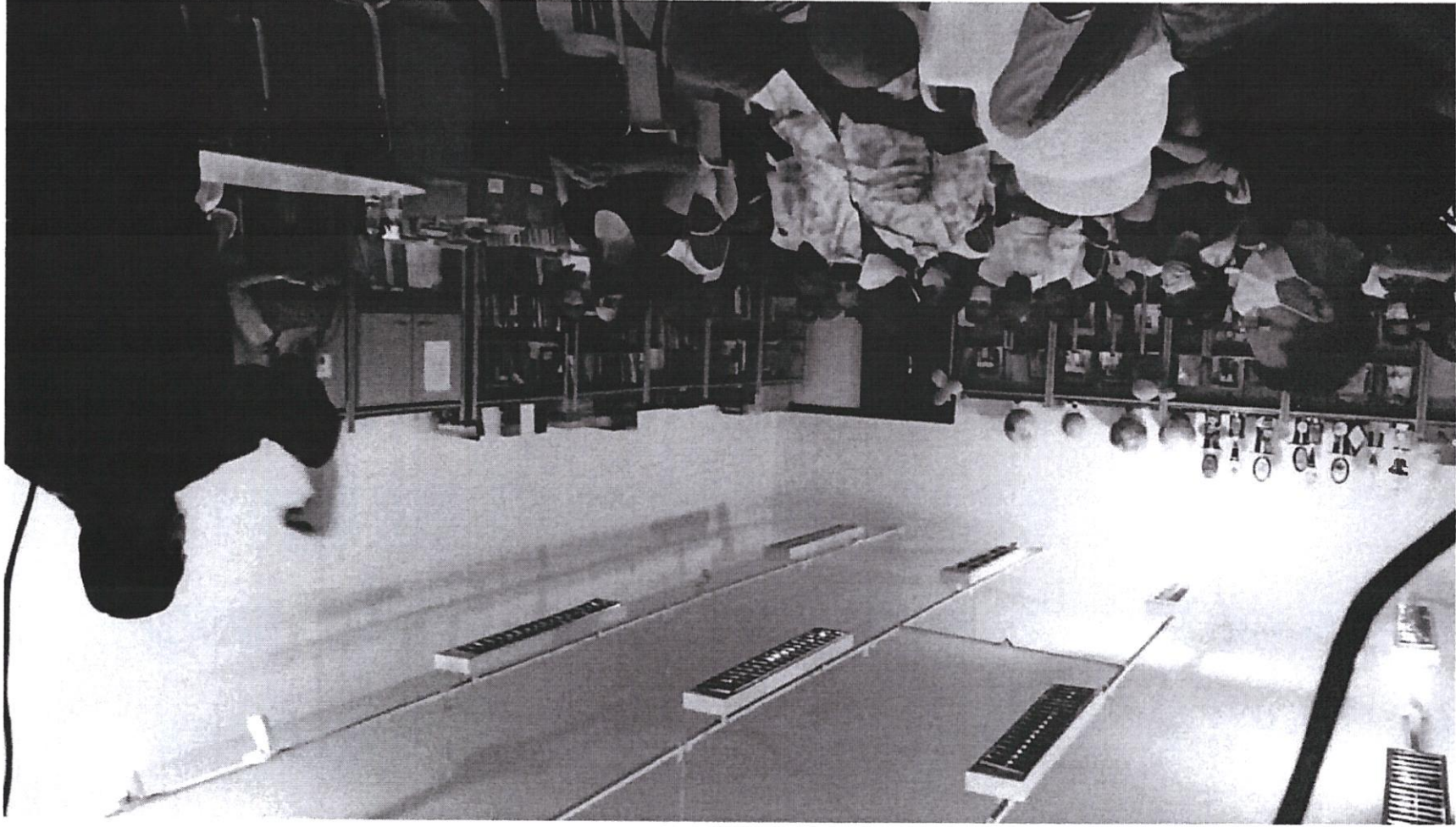


05/11/2021

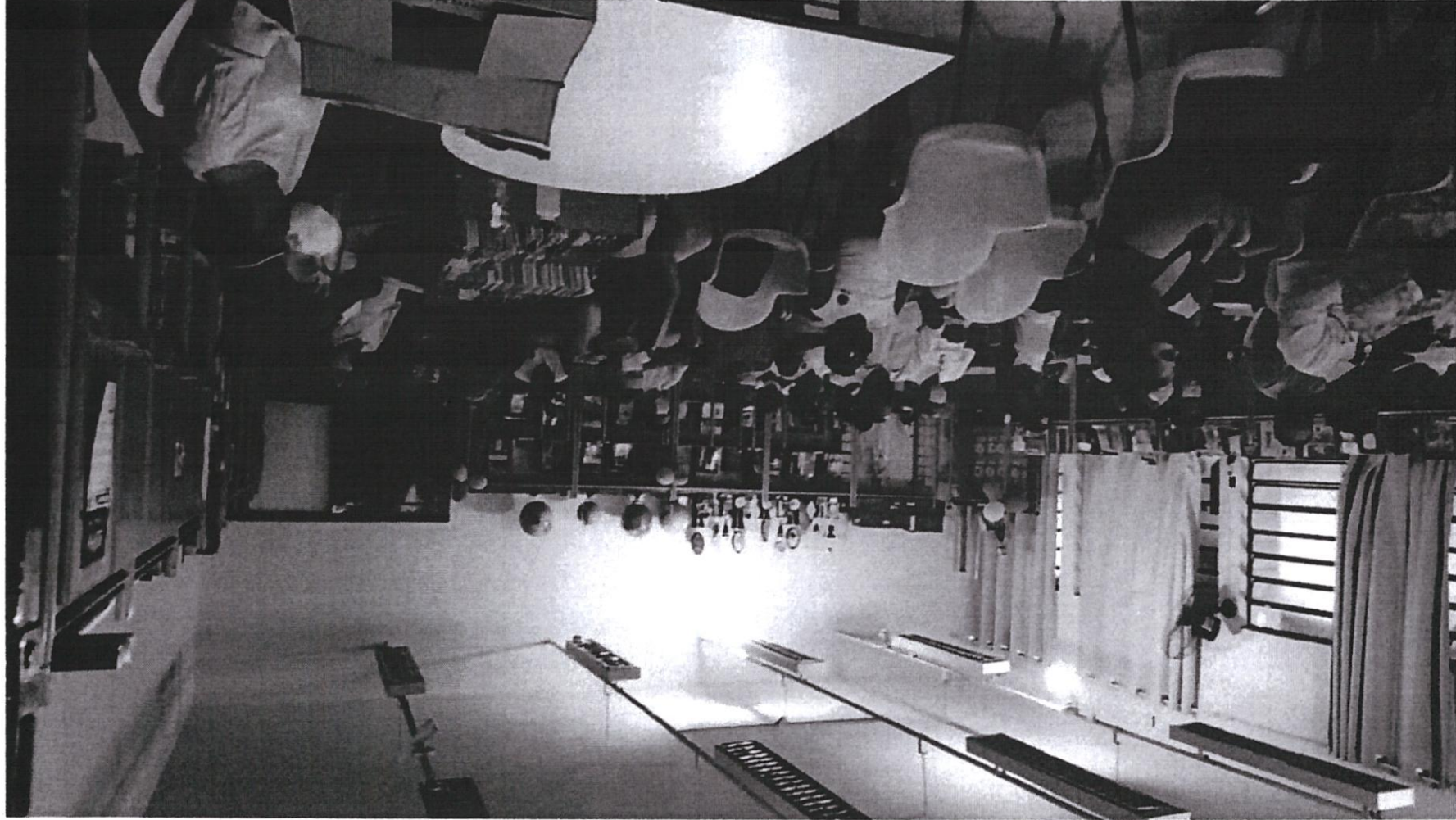
735



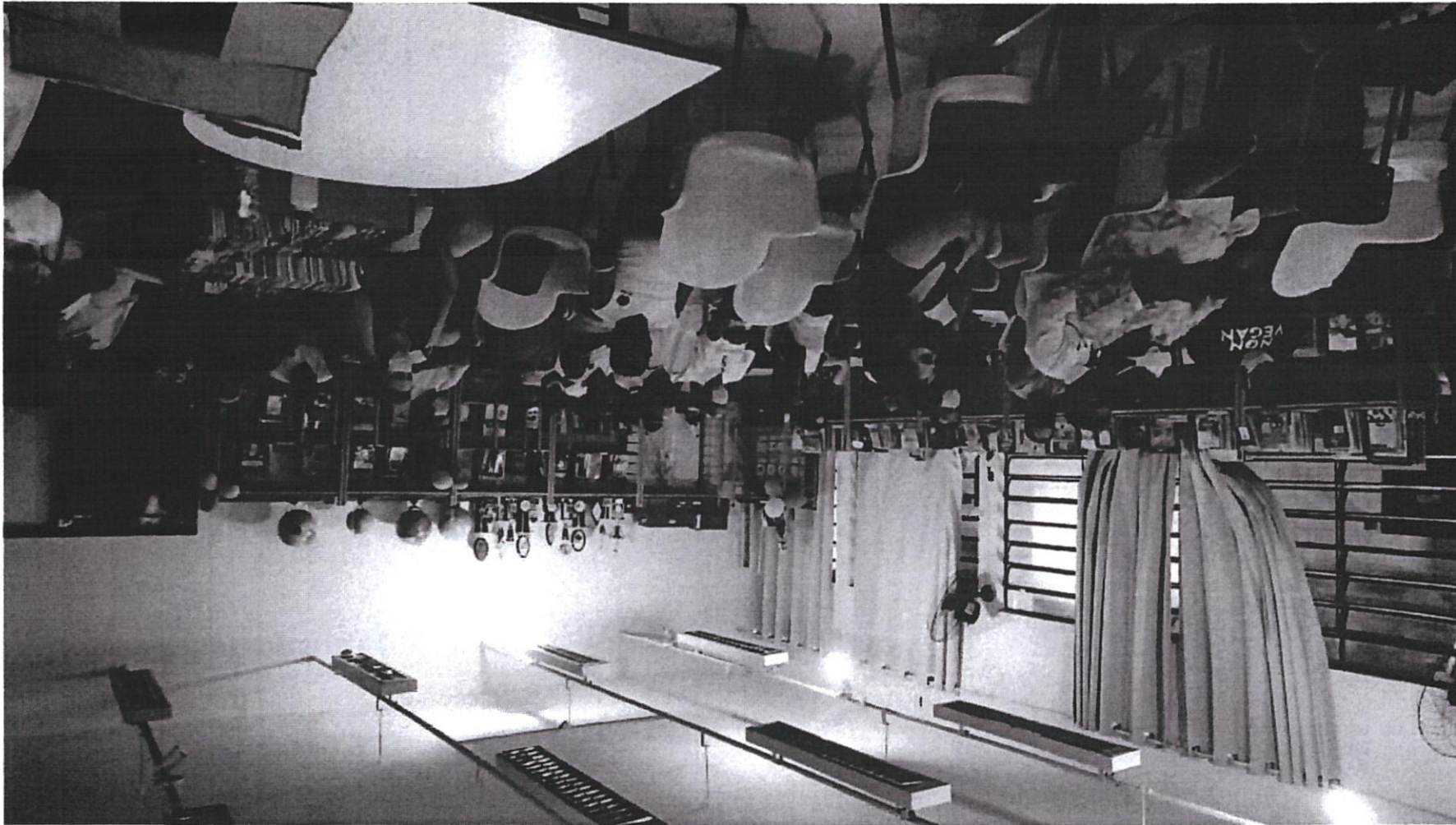
736



05/11/2021



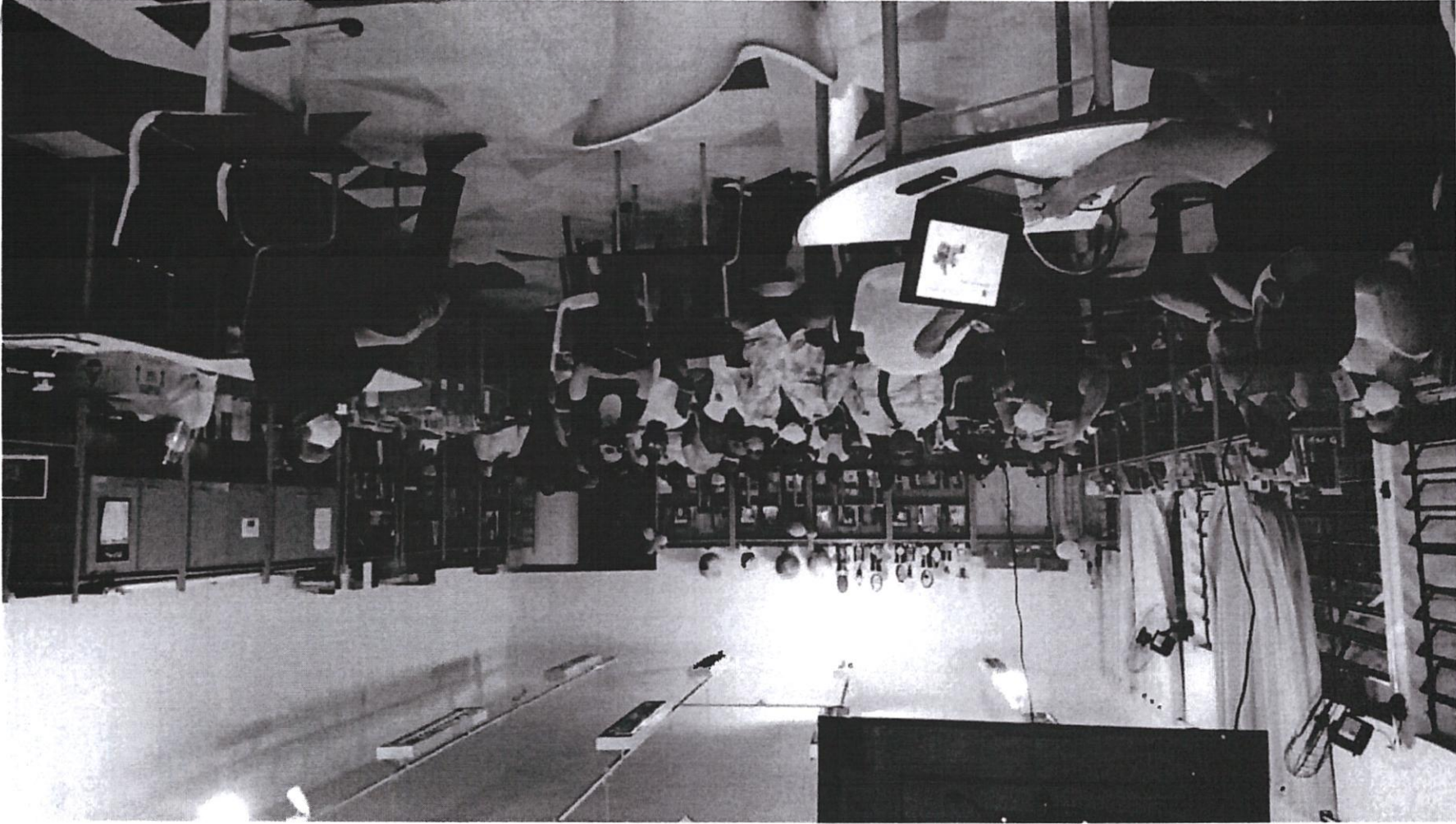
738



739



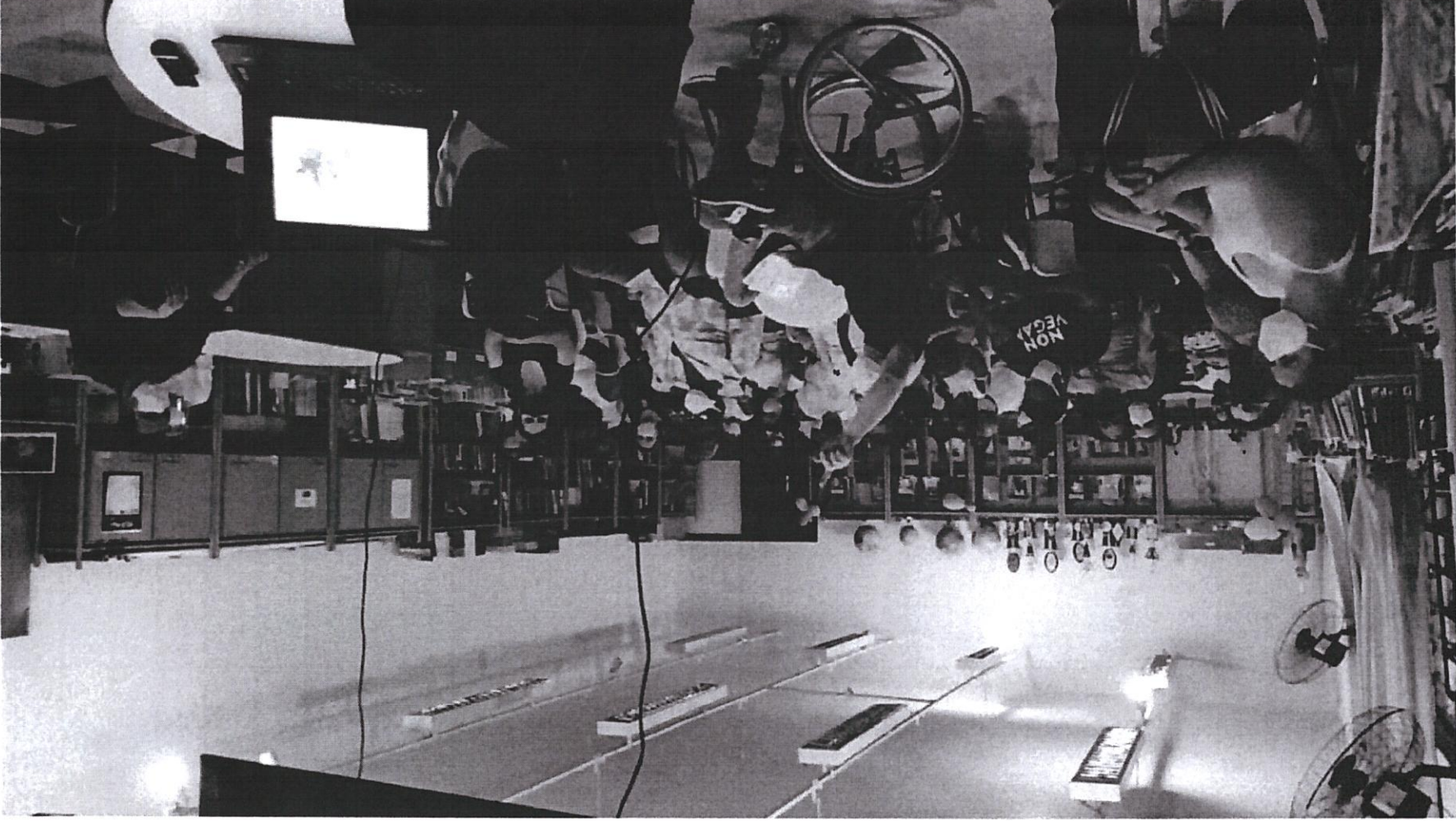
740



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. Nº 05466/2021 - Fl Nº

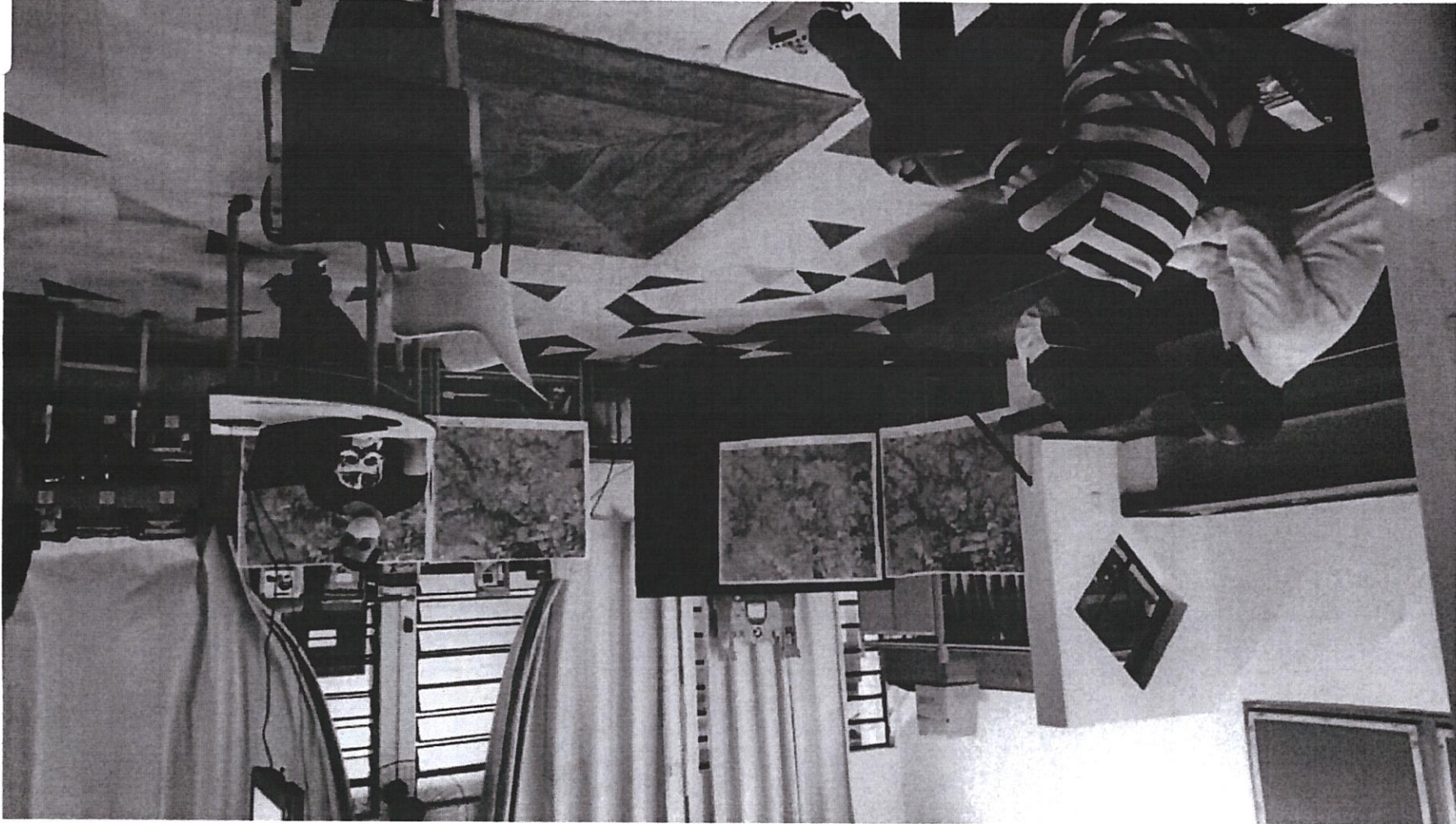
697

241

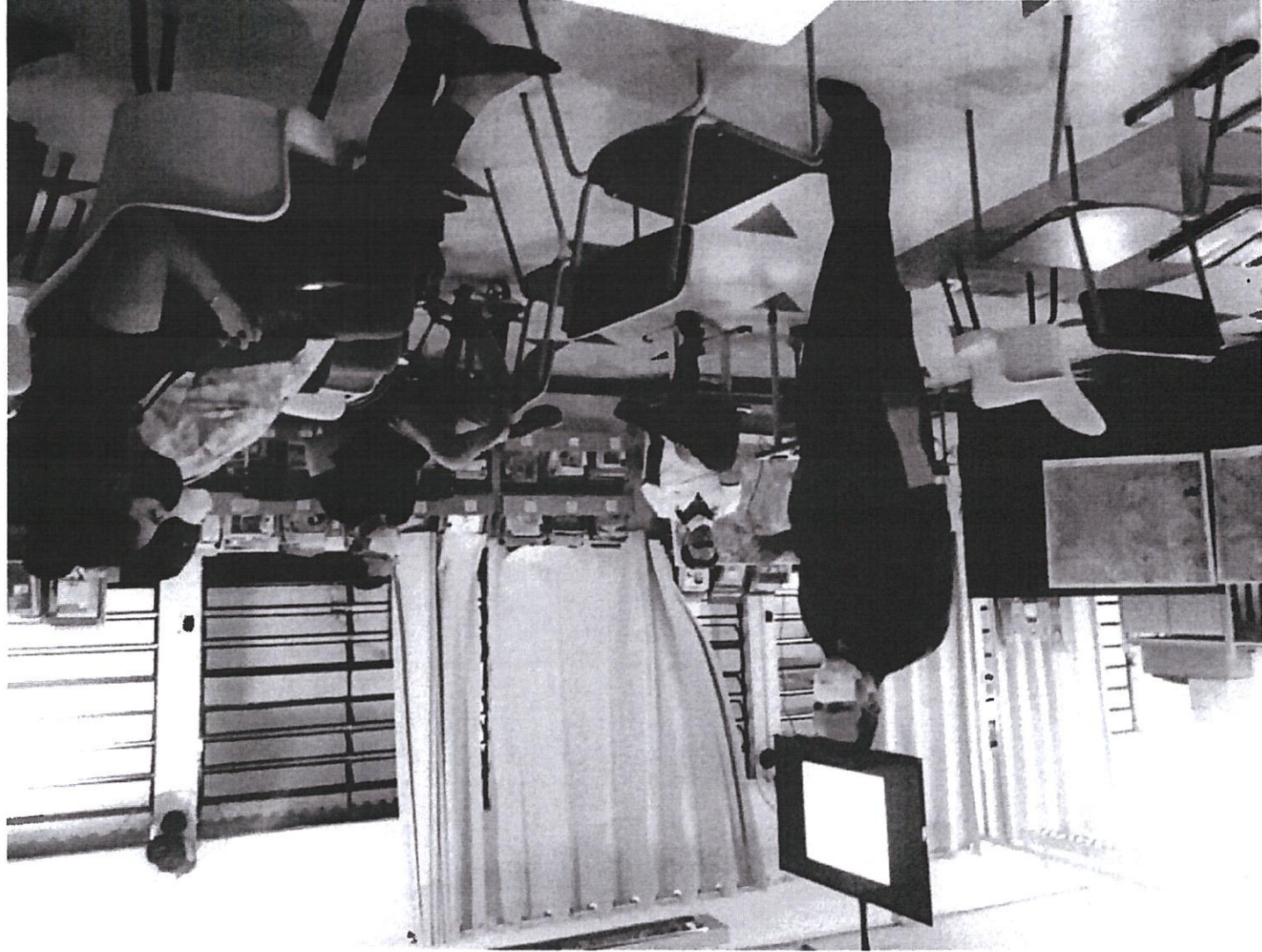


05/11/2021

742



743





744



05/11/2021

745



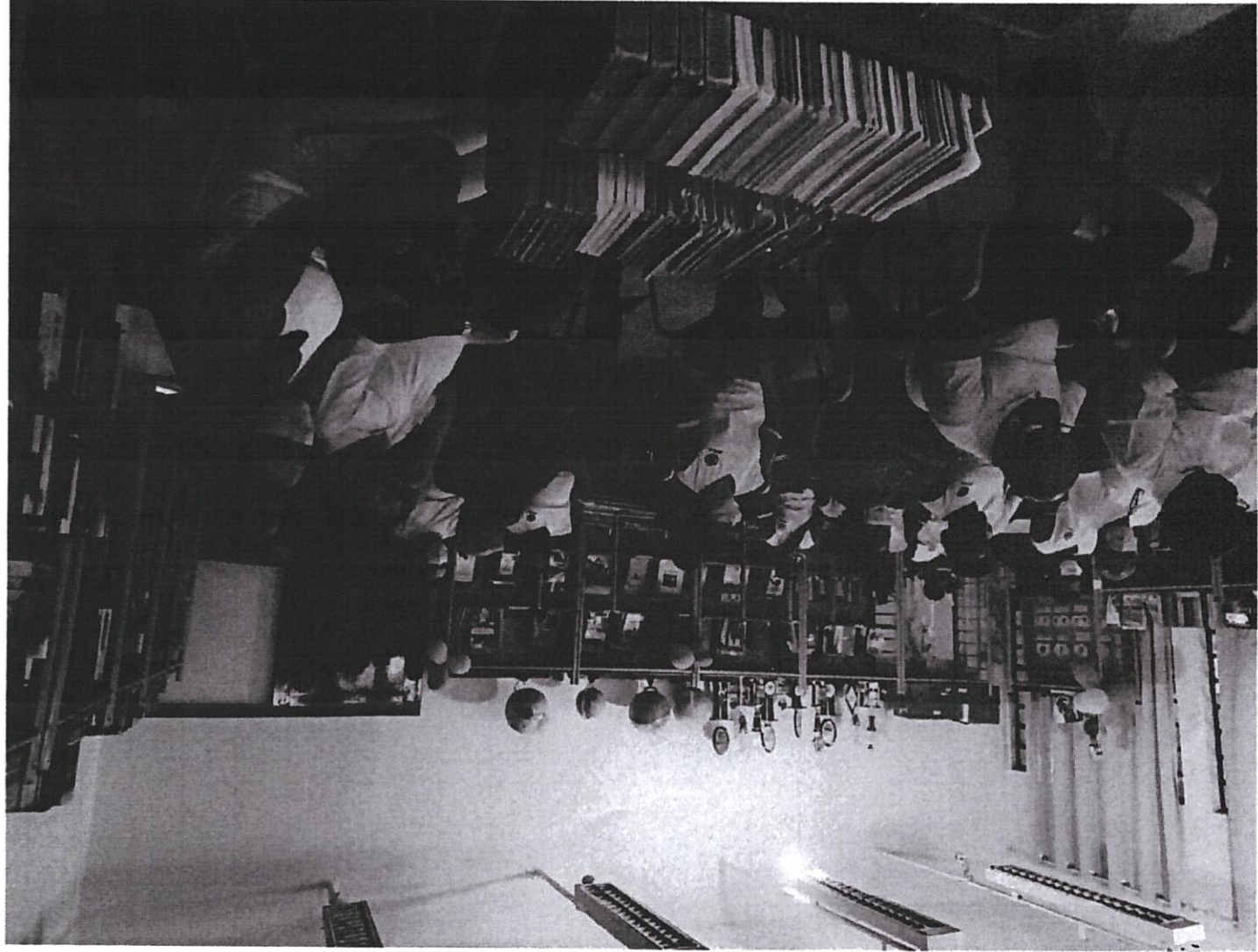
05/11/2021

Prefeitura Municipal de Jaguaribona

Prot. N° 05466/2021 - Fl N°

702

746



05/11/2021



747



05/11/2021



748



05/11/2021

Secretaria de Planejamento Urbano



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



749

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA
PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Ata da Audiência Pública realizada no dia 05 de novembro de 2021, das 18:30hs às 21:50hs, na Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva, localizada na Praça Benedito Bergamasco, Bairro Nova Jaguariúna, no Município de Jaguariúna – SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsufi Vigatto e a equipe técnica presente composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza, Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Mathiuzzo apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da Imprensa Oficial do município de Jaguariúna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 39 (trinta e nove) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsufi Vigatto cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela Secretaria Municipal de Educação na pessoa da Diretora SILVIA CRISTINA CASSOLI DEBANI e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna; falou da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que em um segundo momento também será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discorreu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares e que atendam a realidade do município; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário já instalado, apesar do desenvolvimento do novo Plano de Mobilidade Urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na Revisão do Plano de Mobilidade Urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do Plano Diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população interessada e participativa nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguariúna também deve realizar audiências públicas. Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, explicou algumas definições sobre a classificação das áreas, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilometro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de deslocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gleba e conurbação; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, a primeira a se manifestar foi SILVIA CRISTINA CASSOLI DEBANI, professora e cidadã de Jaguariúna, e no que tange a conturbação, pergunta sobre distâncias entre o Município de Jaguariúna e os Municípios de Santo Antonio de Posse e Pedreira; aborda ainda sobre o atendimento da UPA e a utilização

Rômulo Augusto



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



dos serviços por pessoas de fora do Município. WALTER TOZZI, vereador e cidadão, explica sobre o custeio da saúde pública. BENEDITO SERGIO VIEIRA DE MELO, professor e cidadão de Jaguariúna, discorre sobre Índice de Desenvolvimento Humano - IDH dentro da Região Metropolitana de Campinas e da necessidade de planejamento a longo prazo; discute sobre adensamento, infraestrutura urbana e sobre Estudo de Impacto de Vizinhança; frisa ainda a necessidade de se investir na formação do cidadão; sugere que as proposições sejam lincadas com as ODS da ONU; tratou das ODS 1 e 10; que seja consultado o site do IPE – Instituto de Pesquisa Econômica aplicada. JHUAN CRISTIANI SILVA DO NASCIMENTO, professor e cidadão de Jaguariúna; fala de sua preocupação com a qualidade de vida dado o crescimento rápido do município; fala sobre vagas nas escolas; comenta algumas dificuldades que enfrentou com relação ao transporte público recentemente. LUCAS ZANIN TONINI, arquiteto e cidadão de Jaguariúna, lembra que Jaguariúna exige as áreas institucionais para futura construção de equipamentos públicos para suprir as demandas entorno dos empreendimentos. JOSINO J. SILVA, Secretário de Mobilidade Urbana e cidadão de Jaguariúna, trata de problemas pontuais de transporte; explica as dificuldades; fala sobre melhorias e atualização do sistema viário; ampliações das avenidas; sobre os custos das atividades; dos projetos que estão em desenvolvimento e também dos eixos de acesso; discute sobre ruas específicas como José Alves Guedes e Eduardo Tozzi; ressalta a importância de educação de trânsito; aborda sobreanel viário e rotas alternativas. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de revisão do plano diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Caio debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a discussão e criação do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguariunense, pois muitos pontos abordados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou inclusão nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declara a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavrei a presente ata.

David Mendes de Araújo, Jaguariúna, cinco de novembro de 2.021.


Rômulo Augusto Arsun Vigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor
Secretário de Planejamento Urbano



Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1 Euedito Sergio V. Melo	Professor	5862 4600
2 WAGNER F. HIZOON	Professor	992470133
3 Médica		—
4 marluce R. mello	—	—
5 Pop. 156 km do du. Jher	aluna	
6 Plus Alheia	Escritora	193862 5583
7 Rita Pereira da Silva	aluna	
8 Beckson Douglas Jesus dos Santos	aluna	
9 Albeira S. da Anhadá	Professora	19.99699 1882
10 Antonio B. Pereira	professor	996177129
11 Rafael R. Pereira da Silva	Professor	99683483
12 Rafael R. Pereira da Silva	Professor	9932182556
13 Aluon C.S. MASCIMEN	Professor	121) 99640-1222
14 Júlia Cristina Cavali Saltram	Docente	19963 5517
15 Jaci de Fátima Sreimmon	aluna	19993193500
16 Taysa Brito dos Santos	aluna	19 99899 56679
17 Aluon / Aluon	aluna	9914361544

05/11/2021

25/11/2021

Nome	Formação / Ocupação	Telefone
RENATA FERREIRA CORSIANI	PROFESSORA	993221042
PAULO F. FORZANINI	EMPRESARIO	999171400
OSMEO J. SILVA	SECRETARIA	998217737
BEBER - RIMBO COTOS	Eng. Civil	99299-2953
Carla Fátima Faria Torres	Psicóloga	19-988674129
Walter Torres	Vendedor	(19) 992612929
LUCAS ZANIN TOUINI	ARQUITETO URBANISTA	19 3867-3598
Sonia Maria C. Monteviani	GETA	—
Paulo Júlio de Souza	Psicólogo	996520316
Adriana Rodrigues Machado	alunos	19 9877-3692
Geoffrey Sampaio da Silva	alunos	199817-3408
Flávia Almeida da Silva	alunos	19984115698
Resumo de mauro Oliveira	alunos	19981112082
João Amélio de Jesus	alunos	99773338
William Silva	alunos	94992017905
Carla Almeida da Silva	alunos	98302-2496



Prefeitura Municipal de Jaguaruna
708

752

05/11/2021

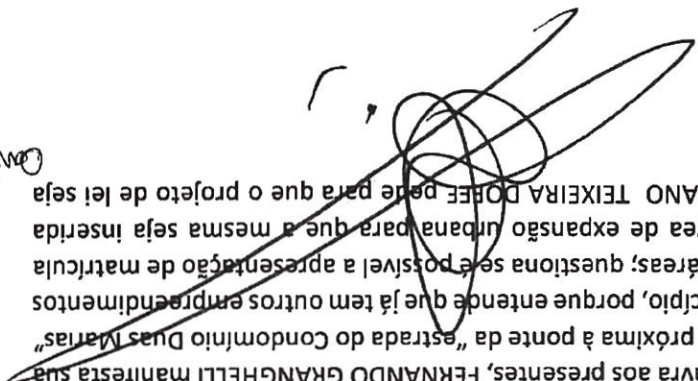
	Nome	Formação / Ocupação	Telefone
34	Marli Geu. ca do Branco	aluno	989338130
35	Jussona Ingo Wilson Pereira	aluno	
36	Cecília Cap. P. Menina	professora	971331166
37	ERIVELTON MARCOS PRÔNCIO	VEICULAR	99950-3265
38	João Rodrigues dos Santos	Presidente ACI Jaguariúna	19-997790834
39	Pedro Costa Alves	Chama Pastoralista	(19)-9-9699-2691



253

Caro Mm

Ata da Audiência Pública realizada no dia 06 de novembro de 2021, das 09:30hs às 11:30hs, no Anfiteatro do Campus II da UNIFAL, localizado na Rodovia Adhemar Pereira de Barros, Km 127, Bairro Tanquinho, no Município de Jaguariúna – SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsuffi Viggato e a equipe técnica composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza e pelo Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo MathiuZZo apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 12 (doze) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsuffi Viggato cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela UNIFAL e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna; falou das últimas reuniões; da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que posteriormente será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discorreu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário existente apesar da existência do Plano de Mobilidade Urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na revisão do Plano de Mobilidade Urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do Plano Diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguariúna também deve realizar audiências públicas. Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, leu algumas definições, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilômetro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de deslocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gleba e conurbação; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, FERNANDO GRANGHELLI manifestou sua concordância com a inclusão da área próxima à ponte da “estrada do Condomínio Das Marias” na área de expansão urbana do município, porque entende que já tem outros empreendimentos no local e esta é a vocação daquelas áreas; questiona se é possível a apresentação de matrícula de área parcialmente incluída na área de expansão urbana para que a mesma seja inserida totalmente nessa classificação. ADRIANO TEIXEIRA DOBEF pediu para que o projeto de lei seja



PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DII
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



754



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - FI N° 711

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9736

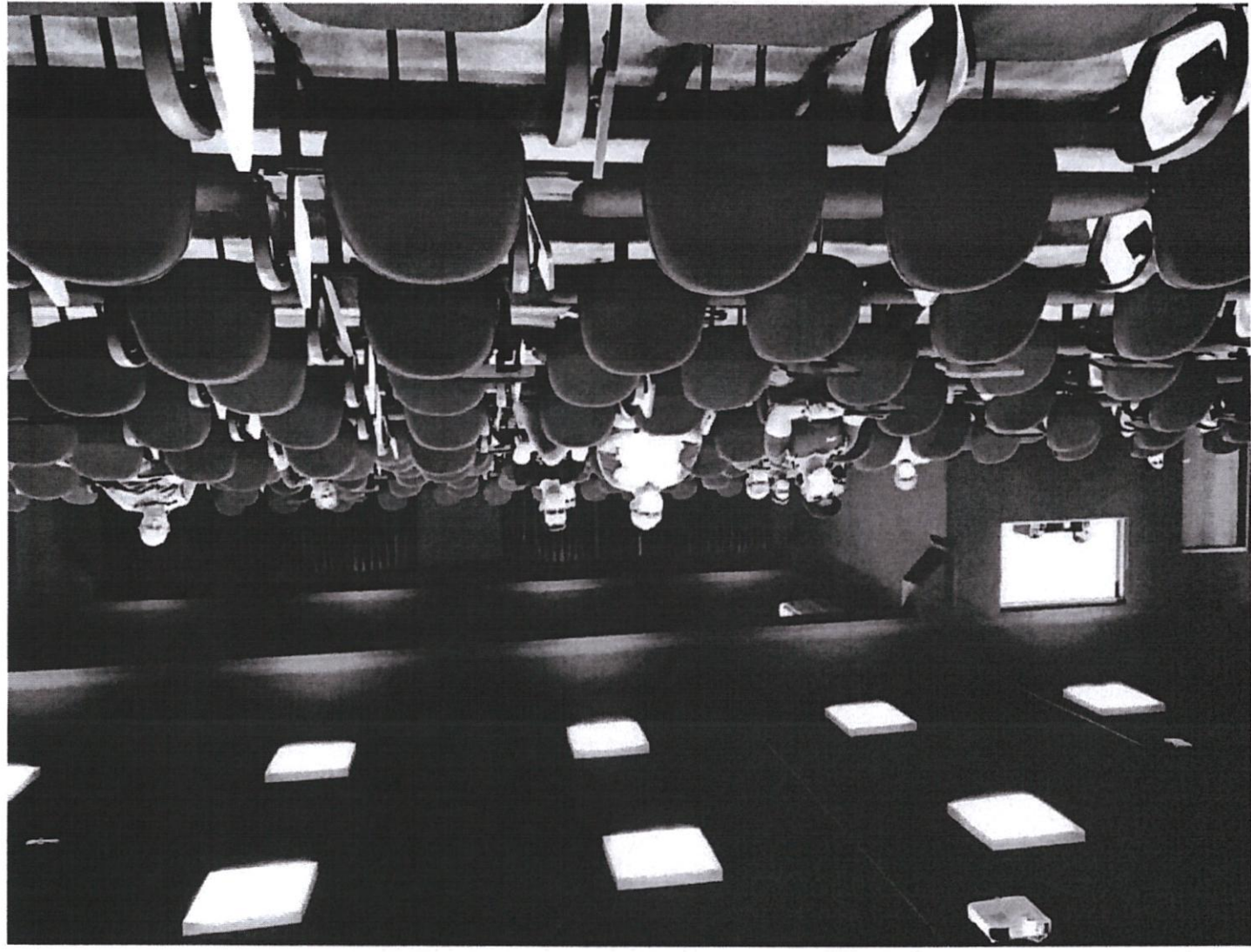
mais claro quanto as áreas de interesse ambiental, pois, segundo ele, as lei federais já tratam das área de preservação permanente; indicou que gostaria que constasse no projeto de Revisão da Lei quais as restrições e vantagens dos donos dos imóveis assim classificados; informou que não ficou claro se as áreas de interesse ambiental (de aproximadamente 15 km²) serão passíveis de parcelamento; entende que essas áreas, para uma implementação legal, precisam ser melhor identificadas; informou que há necessidade de um estudo mais aprofundado dessas áreas, para que os proprietários tenham uma melhor segurança jurídica. MAURO A. Z. CONCEIÇÃO, Procurador de Justiça e cidadão de Jaguariúna – ressaltou a importância das audiências públicas. ANDERSON SOARES P., engenheiro agrônomo, discute sobre as áreas rurais, urbanas e de expansão urbana. ATÍLIO BOTELHO DE BARROS, advogado, pergunta se foi feito o levantamento dos imóveis para definição das áreas; questiona sobre outorga onerosa do direito de construir. ROBERTO BRAGA DE SOUZA, engenheiro civil, entende, pelo que foi apresentado e em relação a expectativa de aumento da população, que devido ao adensamento baixo do município não são necessárias outras áreas de expansão; pergunta se a EMBRAPA não teria mapas das matas nas áreas rurais. EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS – contador, fala sobre Projeto Bacias – onde a Embrapa faz coleta e monitoramento das águas. JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, presidente da Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna e cidadão de Jaguariúna, fala novamente sobre a necessidade do georeferenciamento; levantou problemas de acesso à rodovia junto ao DER; tratou sobre áreas com falta de saneamento; falou sobre a crise hídrica; sobre a captação de água no rio Camanducaia; questionou ainda sobre os impactos da barragem do rio Jaguarí, que está em processo de construção no município vizinho Pedreira; falou da necessidade de recuperar e mapear as nascentes presentes em nosso município. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Caio debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a construção do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguariunense, pois muitos pontos elencados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou inclusão nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declara a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavrei a presente ata.

David Mendes de Araújo, Jaguariúna, seis de novembro de 2.021.

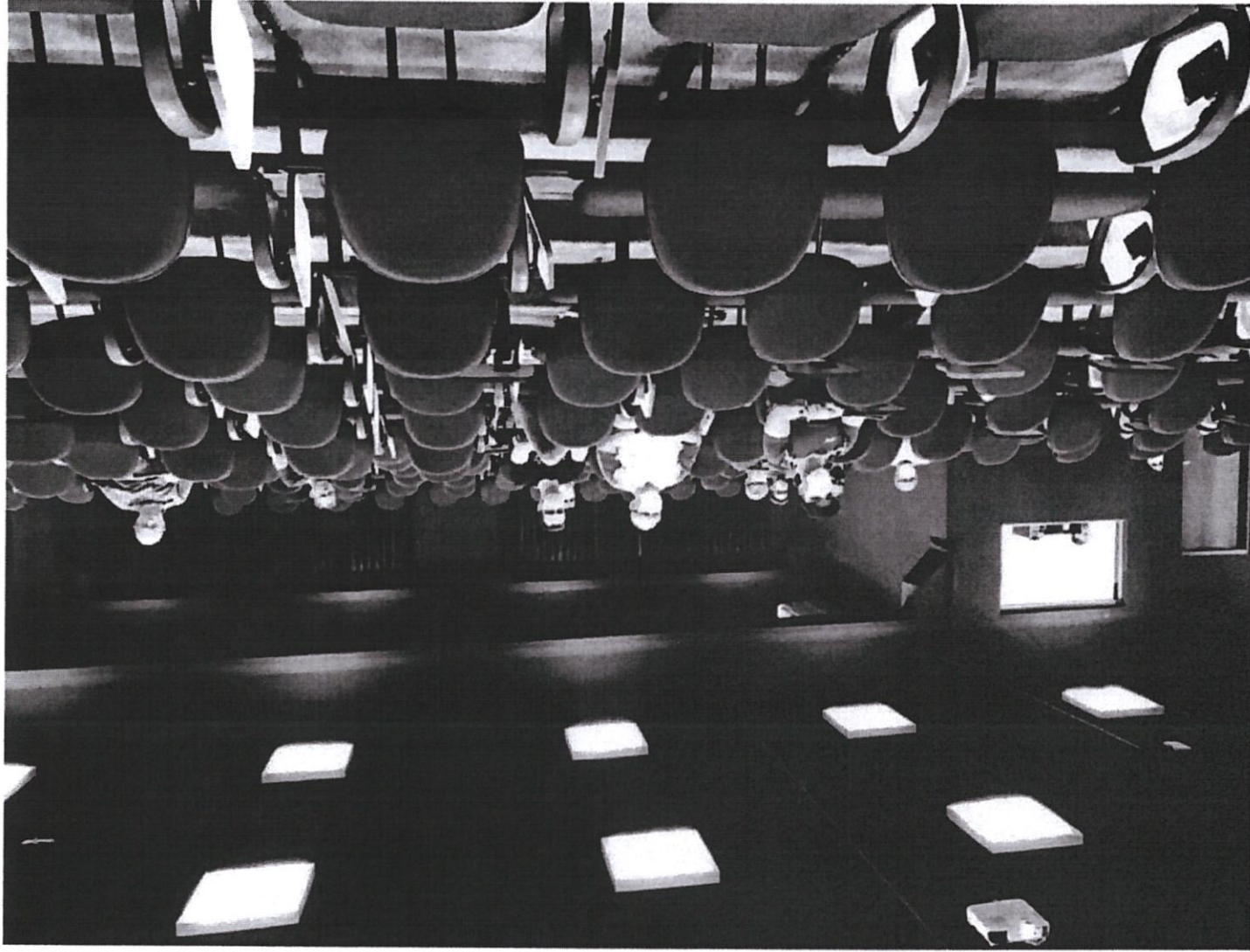
Rômulo Augusto Arsuñi Vigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor
Secretário de Planejamento Urbano

Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1. Manoel S. Marques	Eng. de Produção	(19) 9572-7338
2. Al'teo Sobrinho de Ramos	Advogado	(19) 99622-4225
3. Roberto Braga da Souza	Engo Civil / Eng: Civil	(31) 99977-5783
4. Adilson T. Rêgo	Perito Tédica	(19) 99114-6104
5. MAURO A. Z. CONCEIÇÃO OAB: 27.523 - CPF: 194.578.418-08	Proc. de Justiça	(19) 99771-1754
6. Carla Juvenil Mello Volk	Estudante Org. Urbanismo	(134) 94986 0150
7. Eduardo Aparecido dos Santos	Coutor / Gerente Agro	(19) 97406-9815
8. Fernando Evangelisti	Indus. Farmaz	(19) 912744707
9. Jani Evangelisti	Kit. Cu. Plan	(19) 992140058
10. José Carlos Gomes Lima	EMPRESARIO	✓ 9. 992685478
11. Imilson Soares Lima	ENT. KBRNOMO / EMBRAPA	19 98203 1931
12. Dorceteiros dos Santos	Residente AG. Primavera	19-997790334

fst



OSF

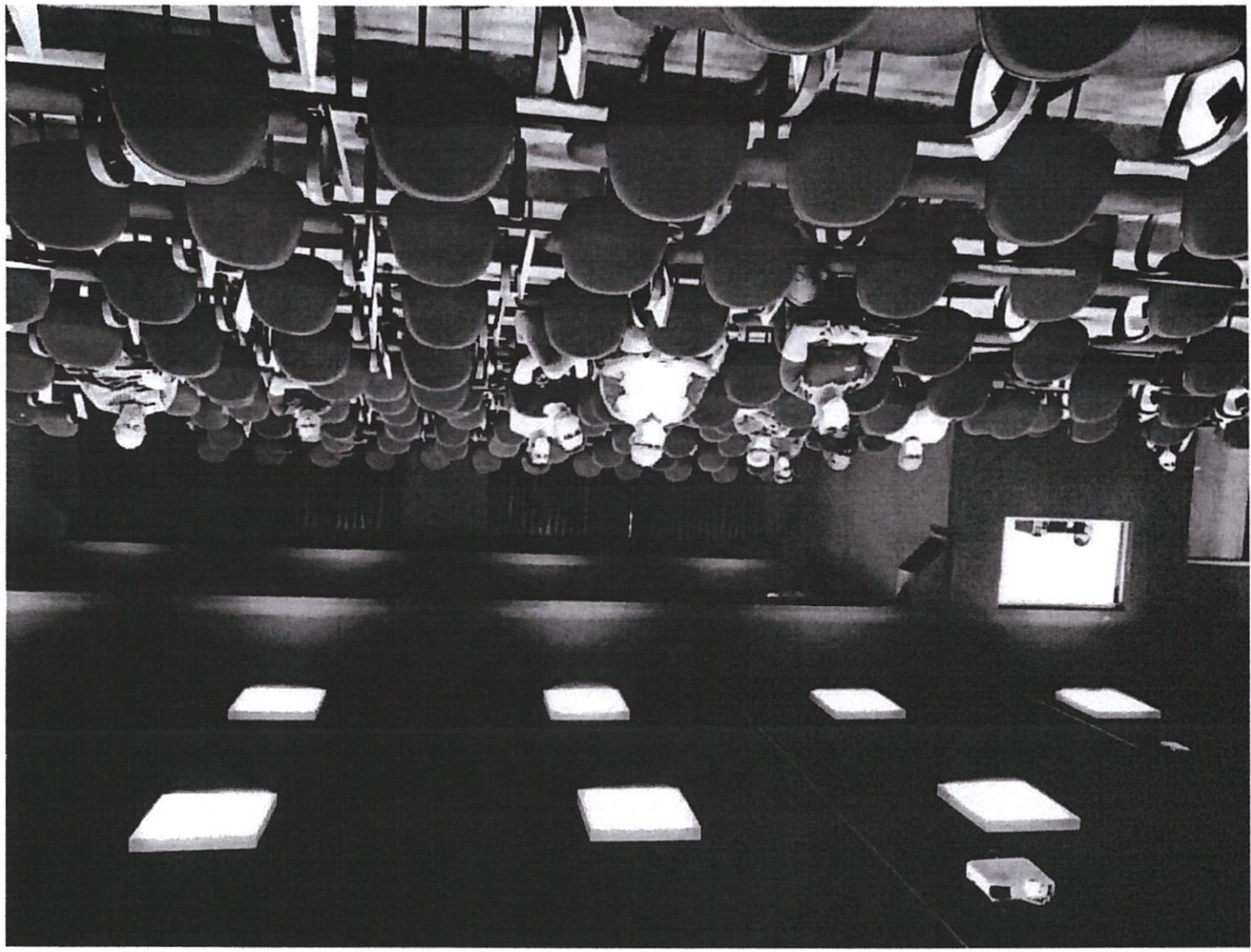


06/11/2021

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. Nº 05-464/2021 - FI Nº

715

759

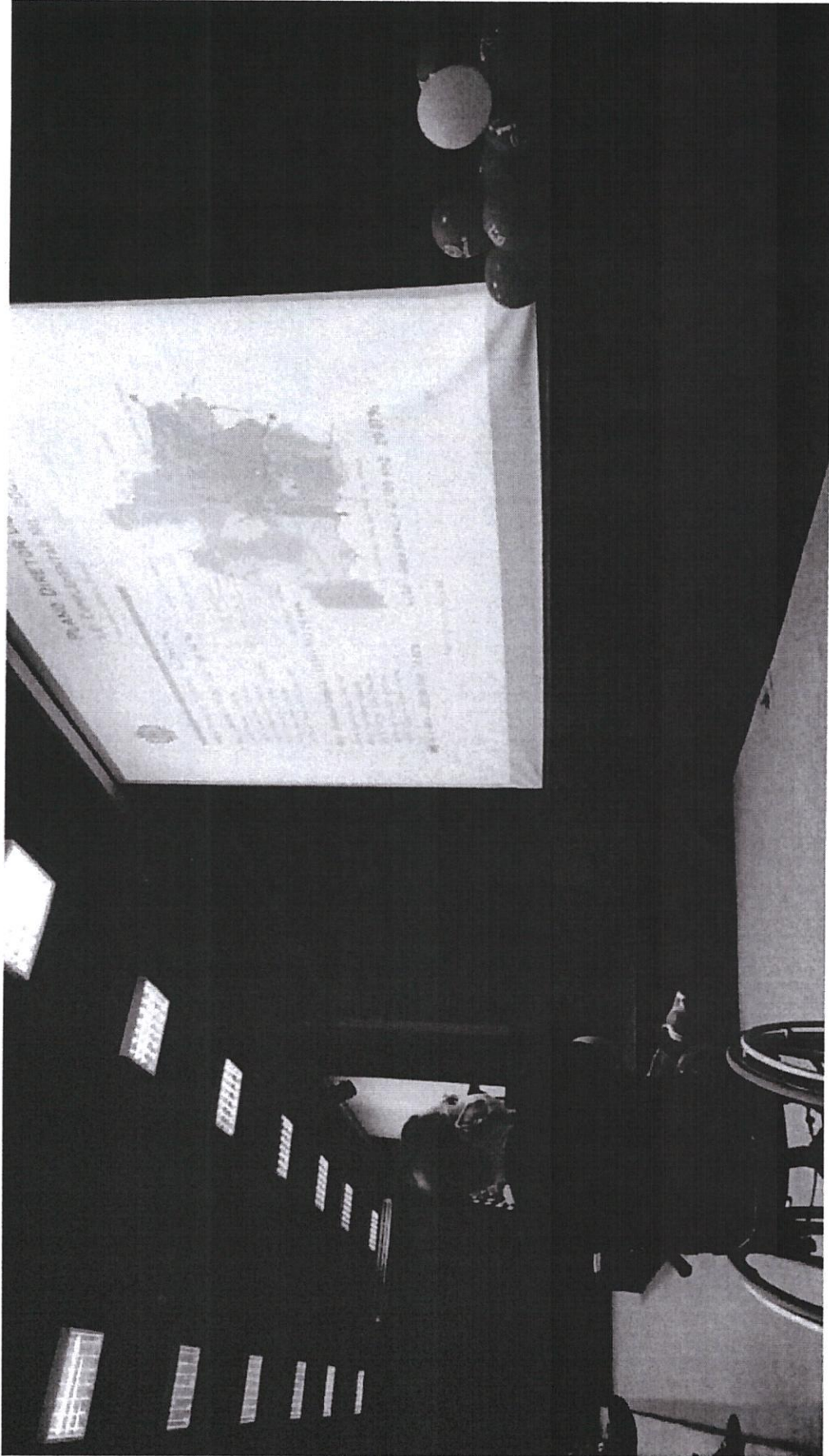


06/11/2021

8

8





06/11/2021

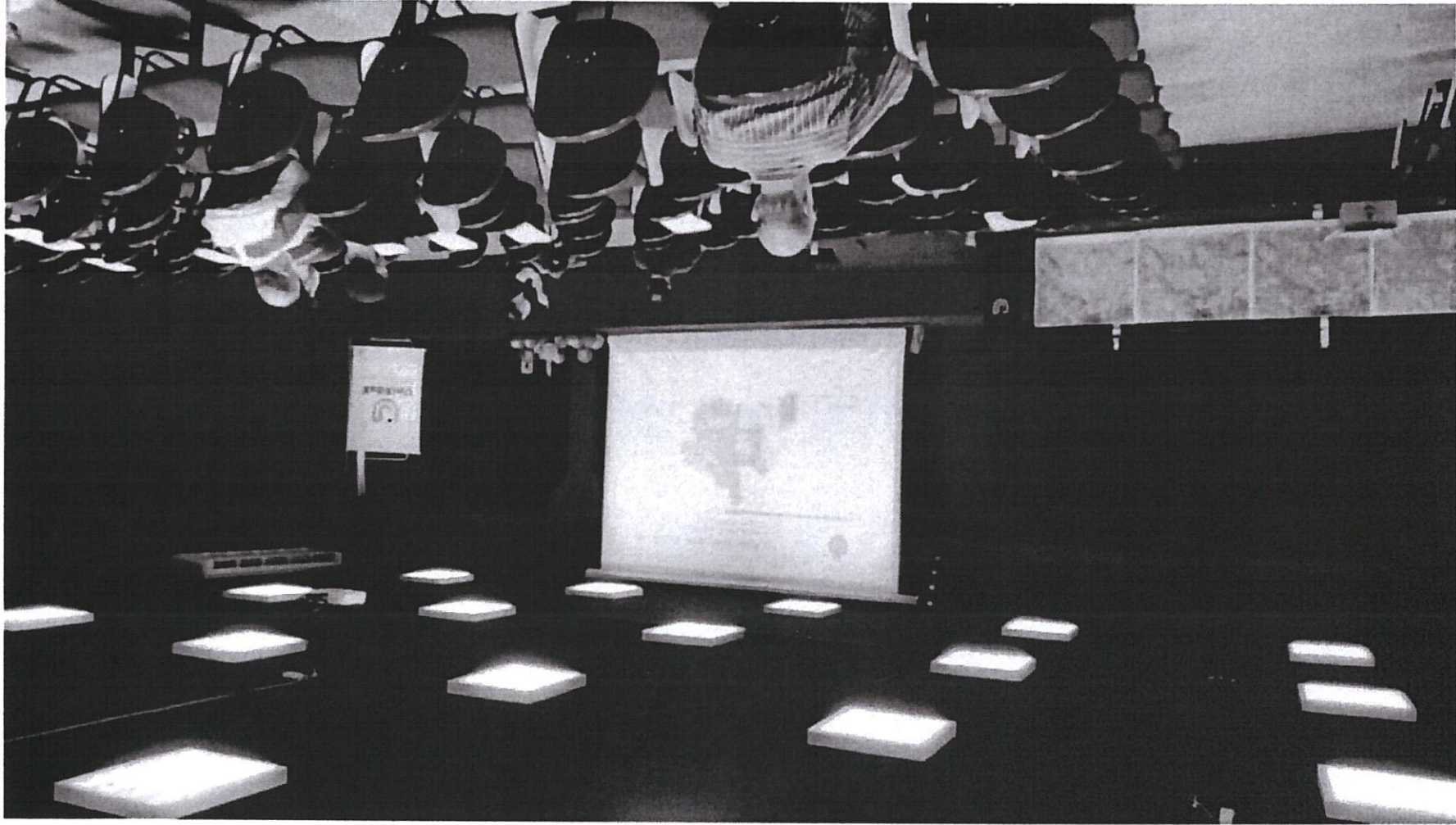
762



763



764

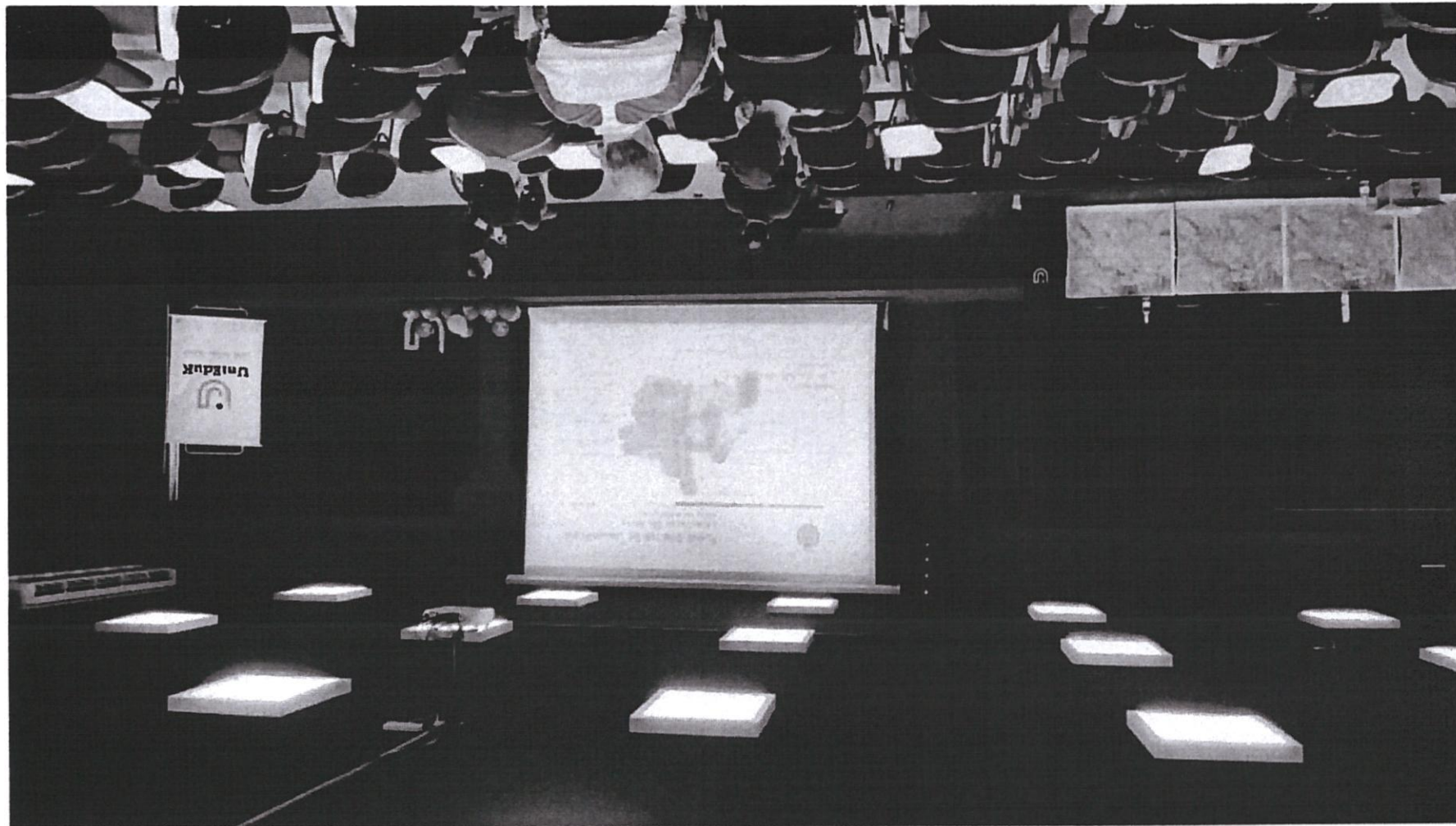


06/11/2021

765



766

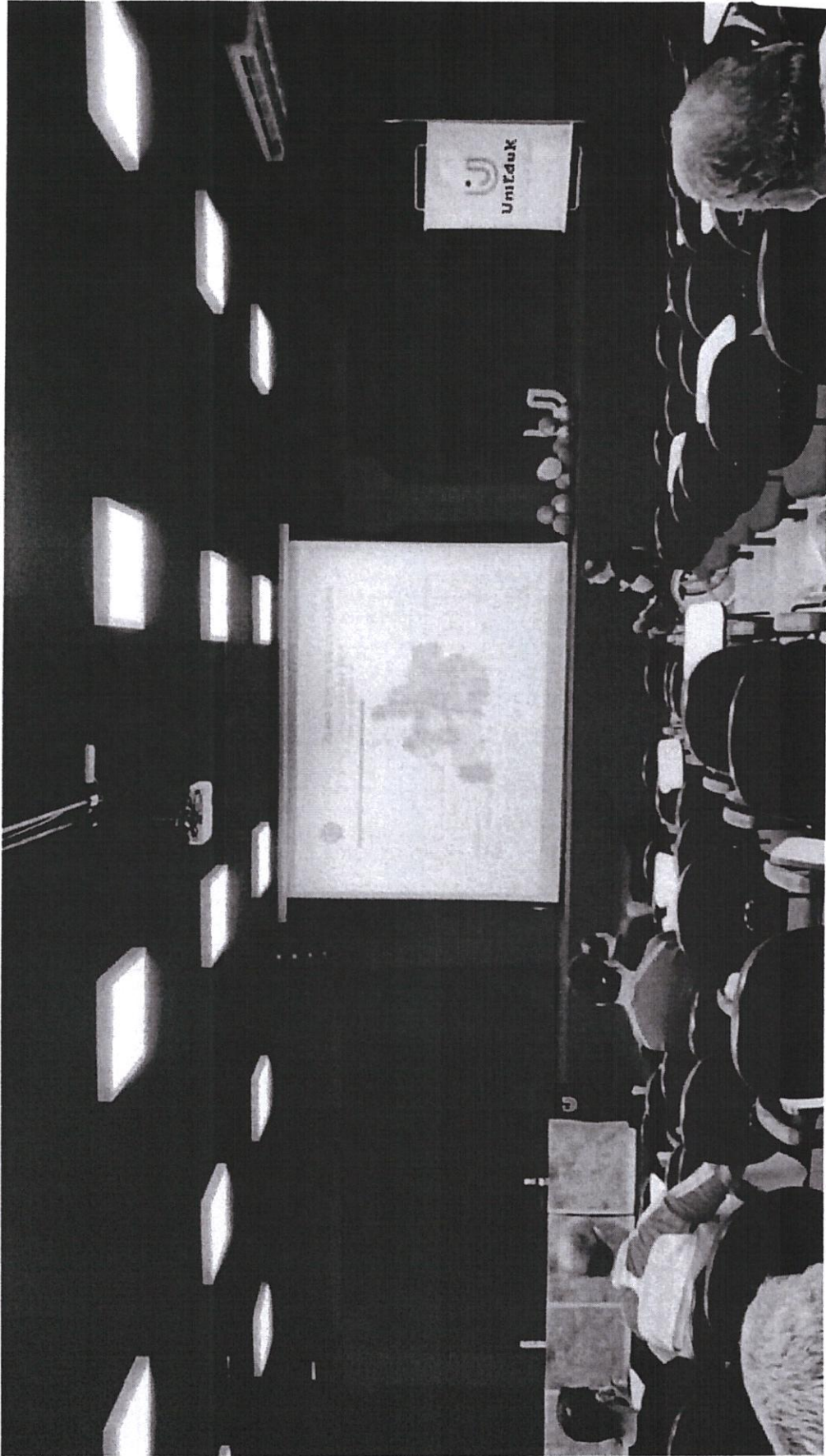




768



Prefeitura Municipal de Jacareacanga
Prot. N° 05466/2021 - FI N°



06/11/2021

3

3



769

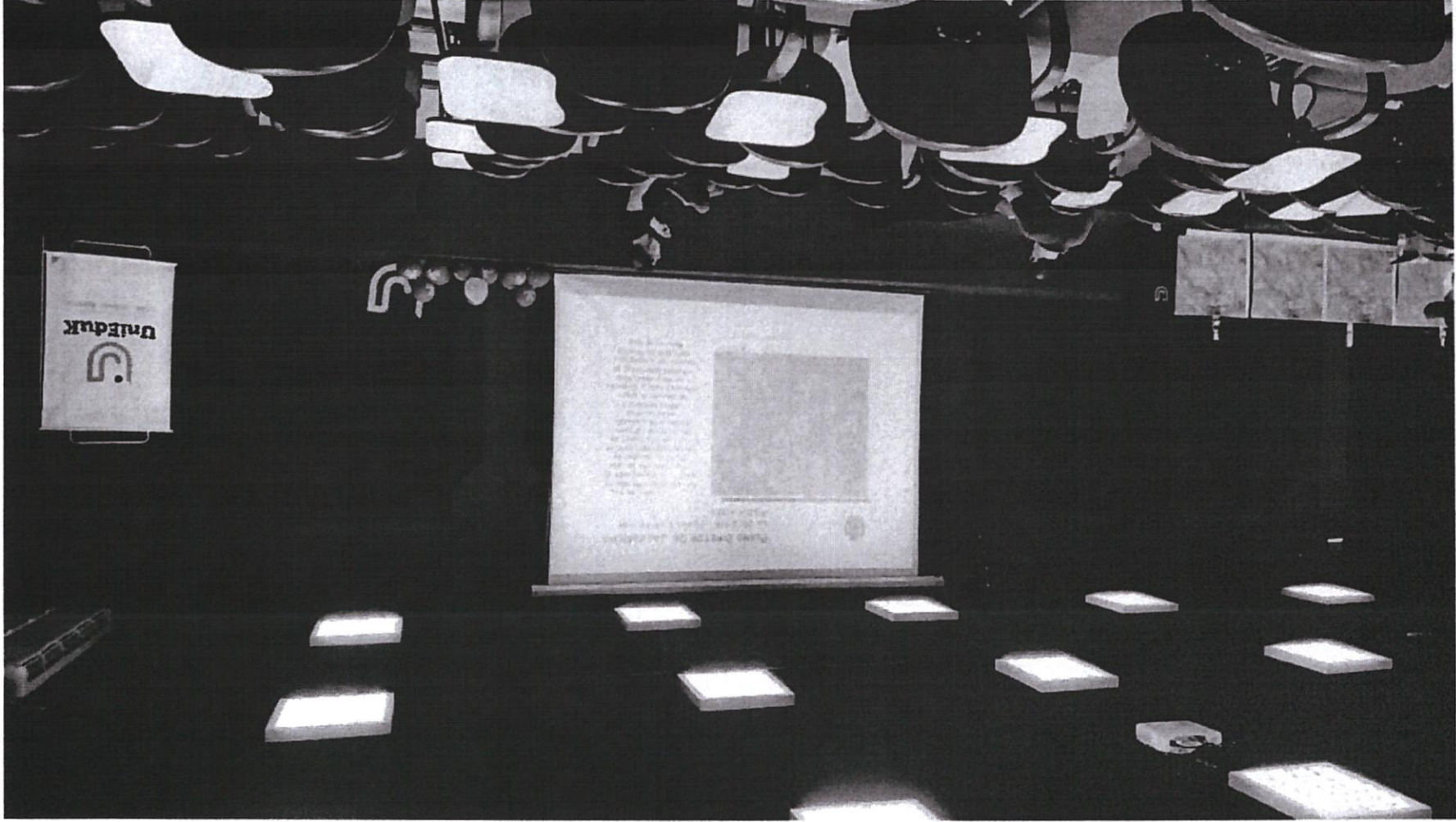


06/11/2021

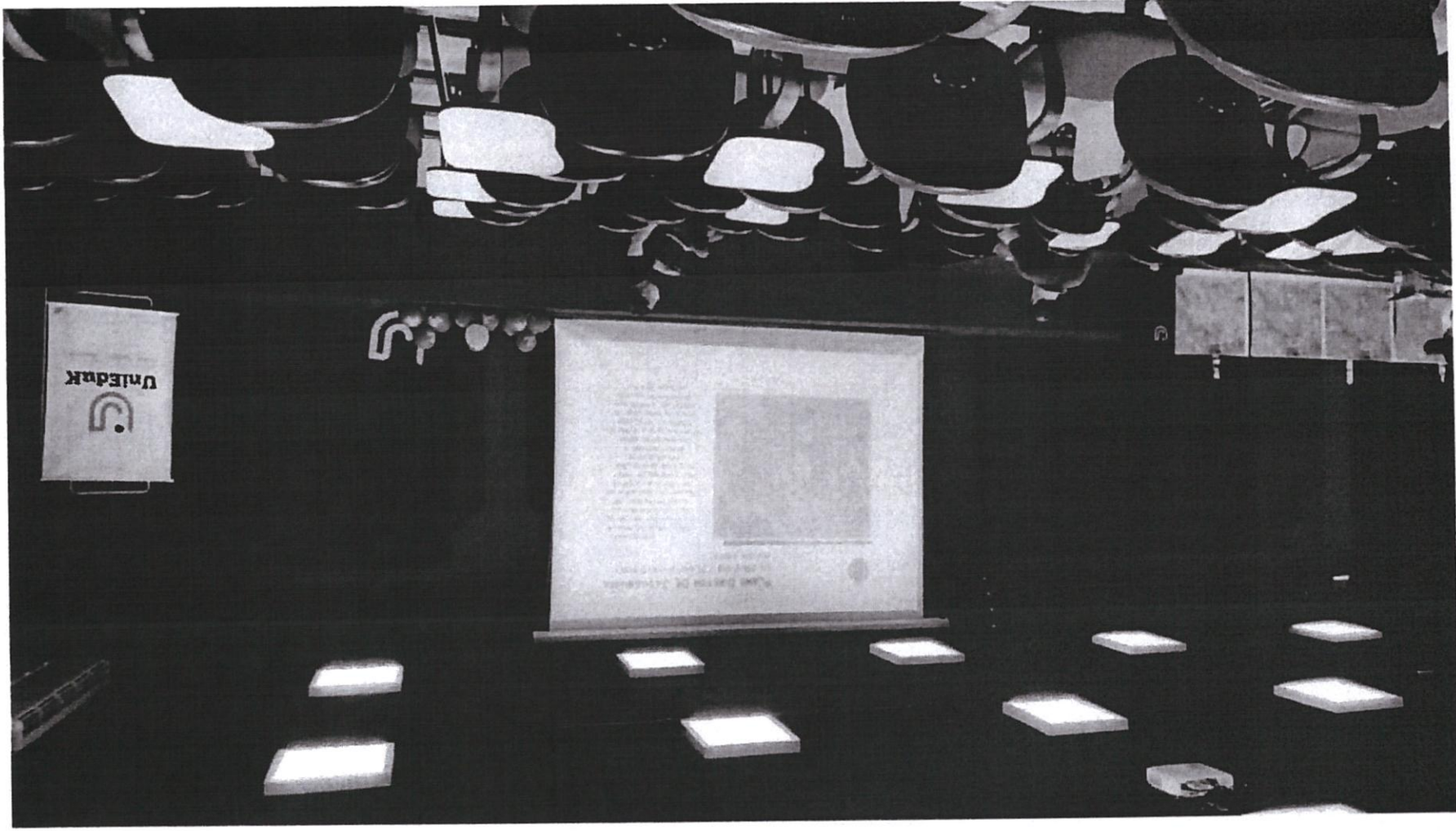
3

3

770



771

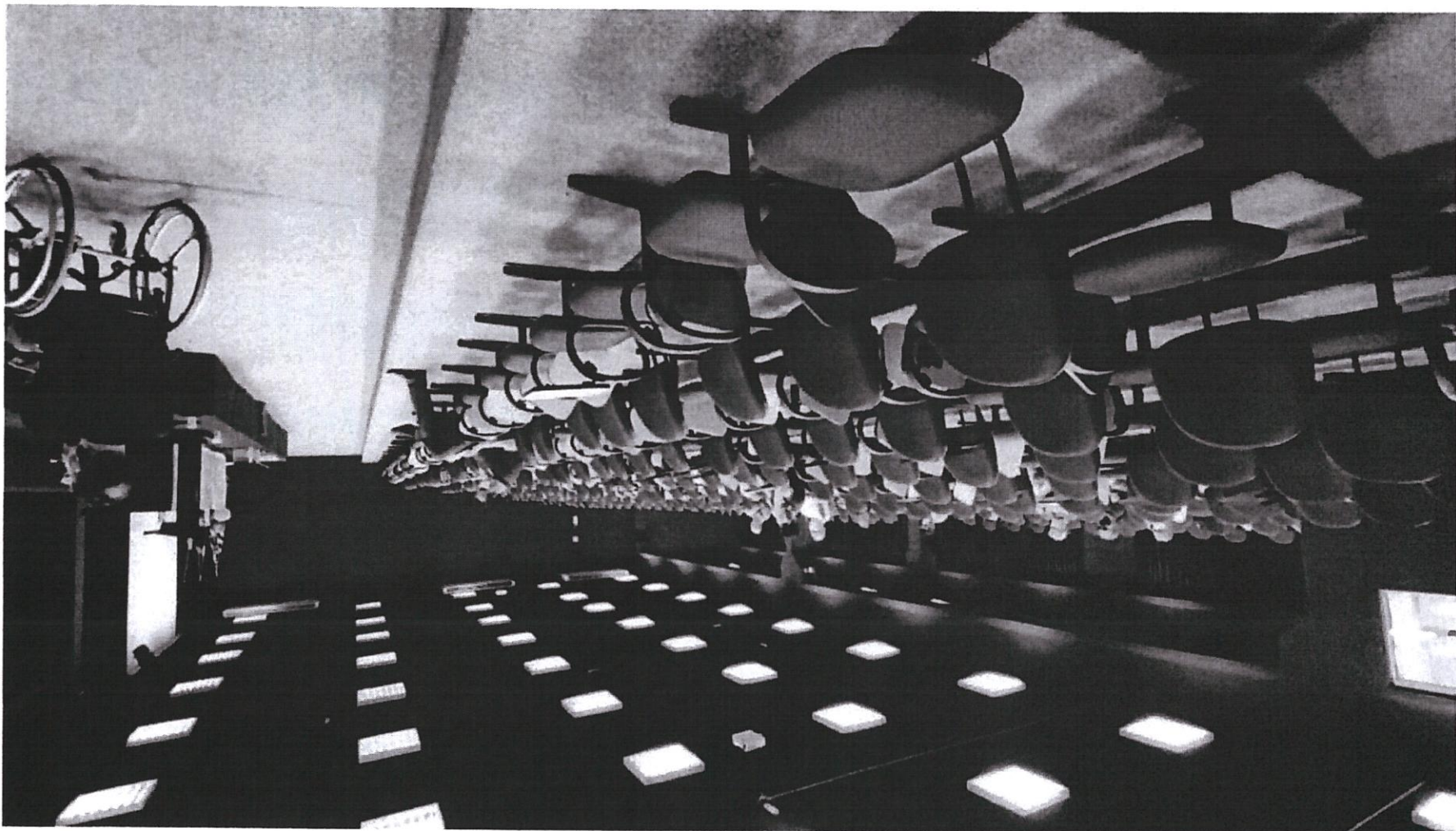


06/11/2021

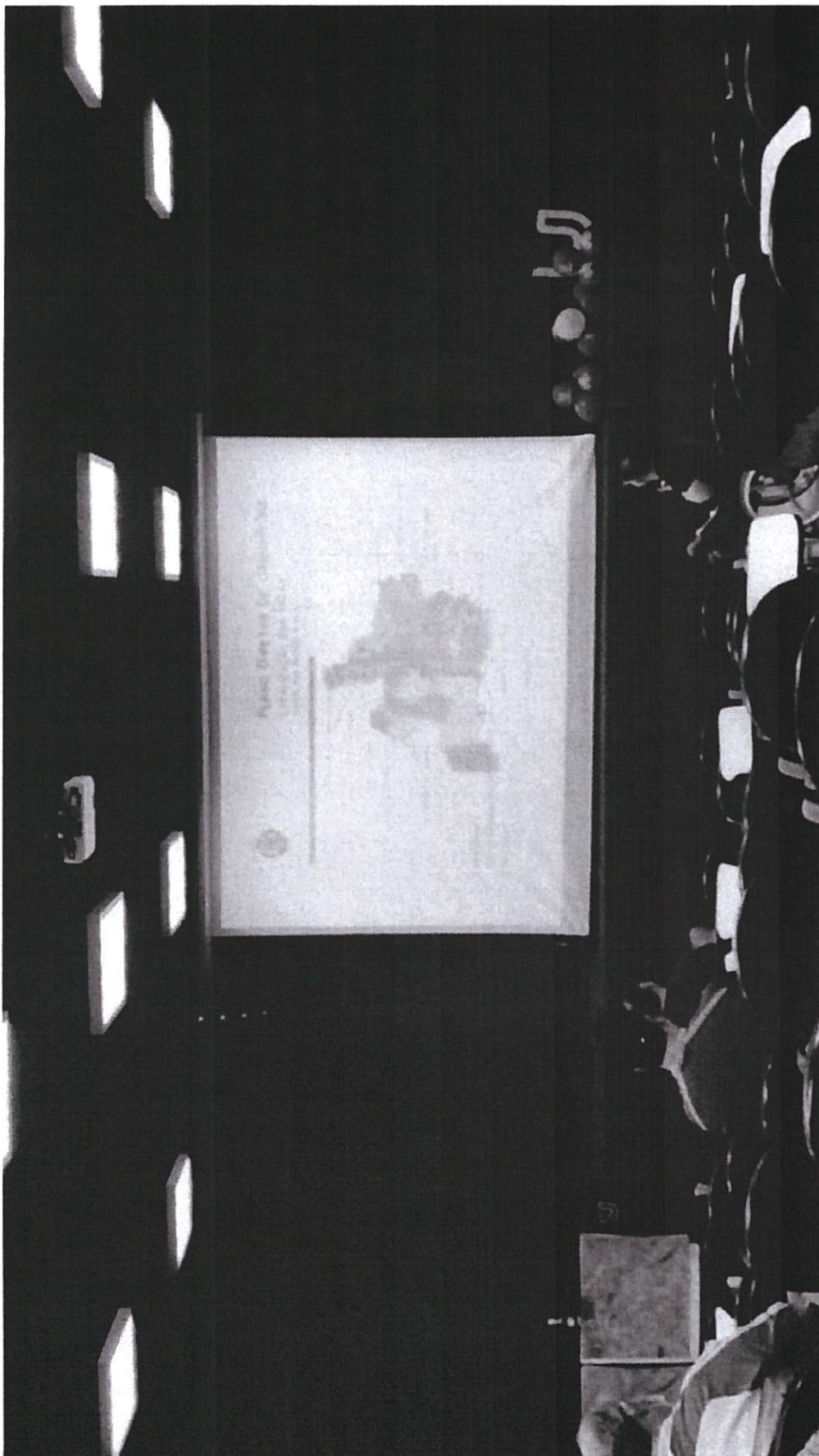
8

8

772

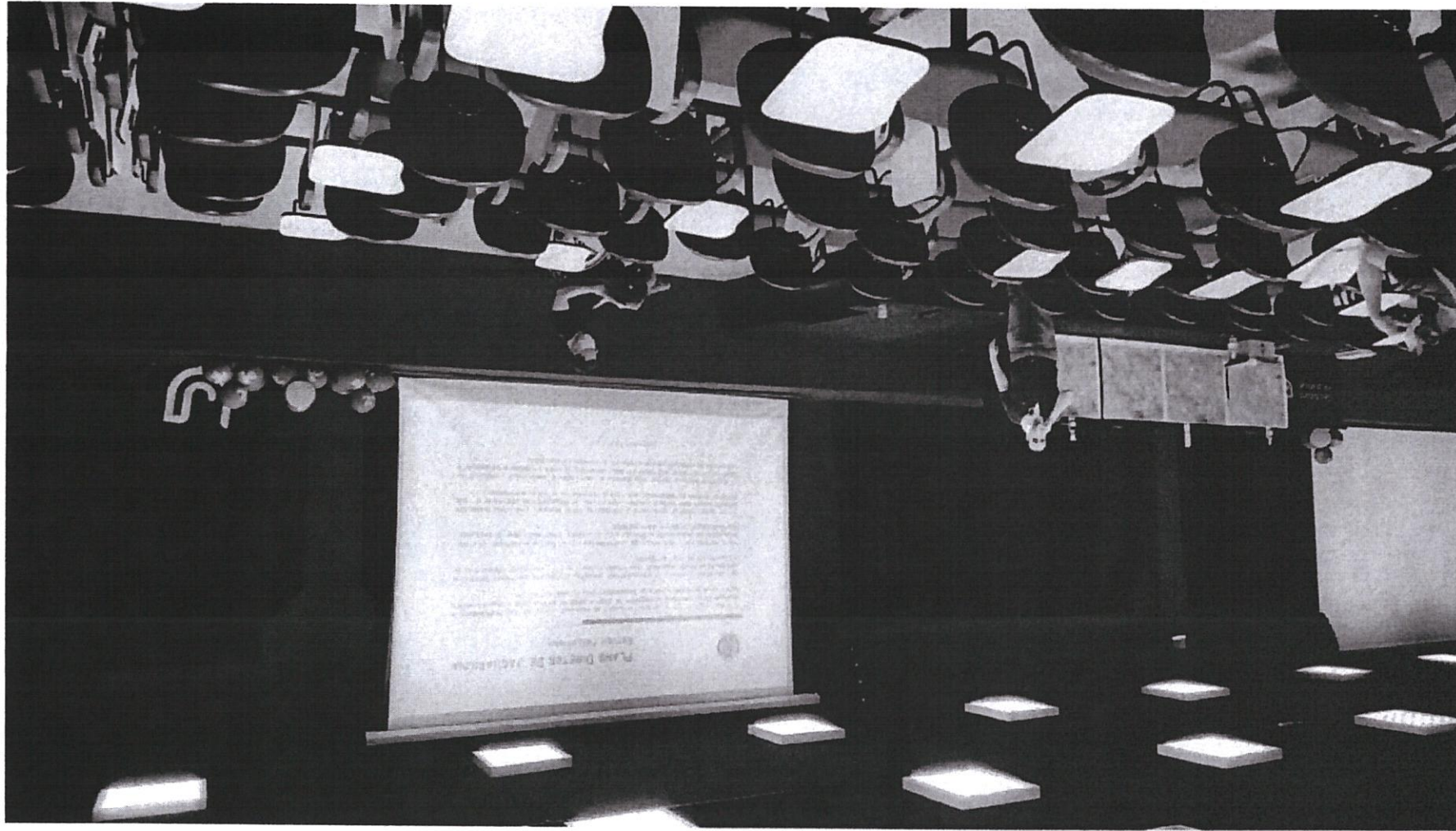


773

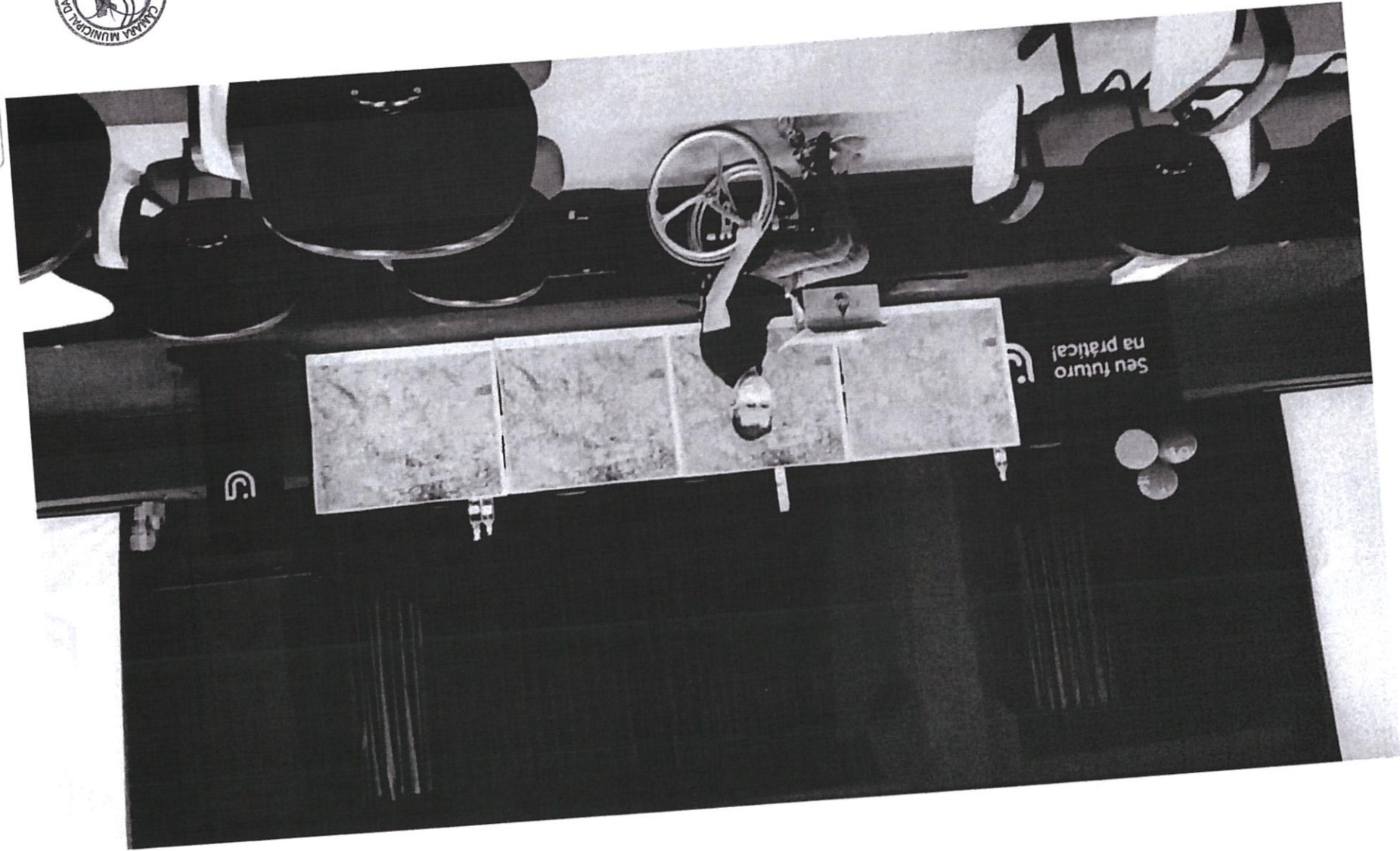


06/11/2021

htt



775

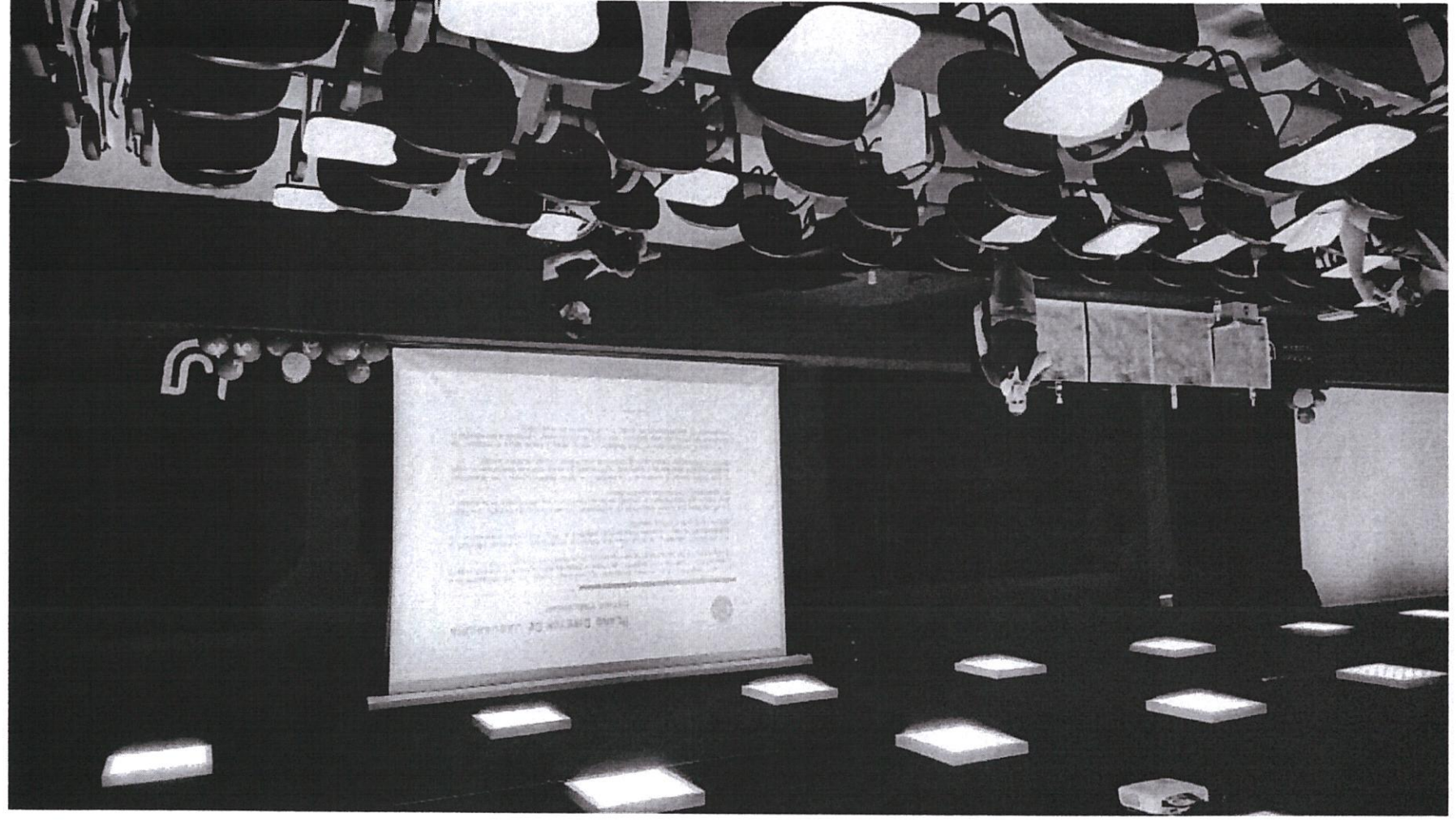


06/11/2021

3

3

776



LLL

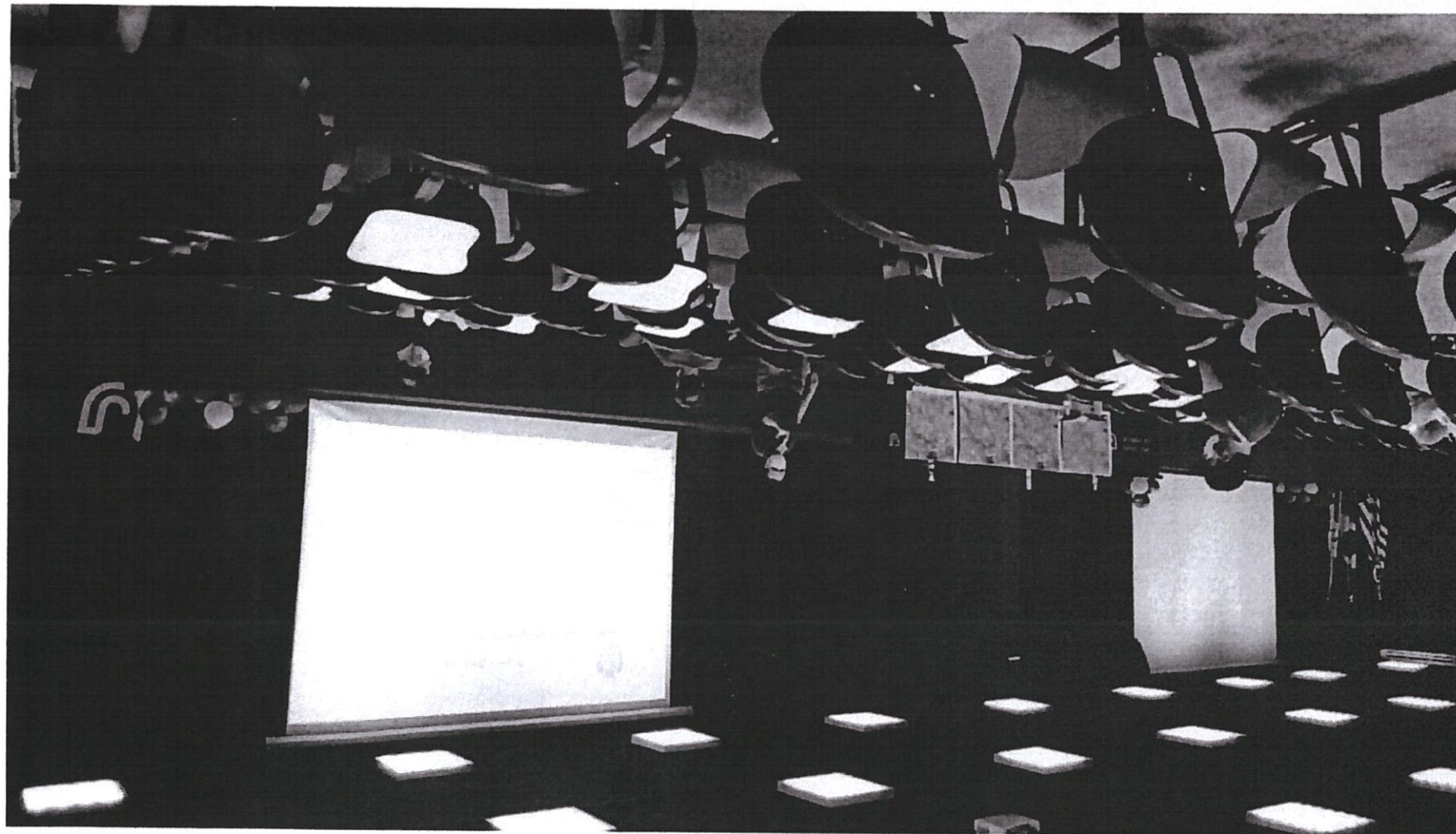


06/11/2021

3

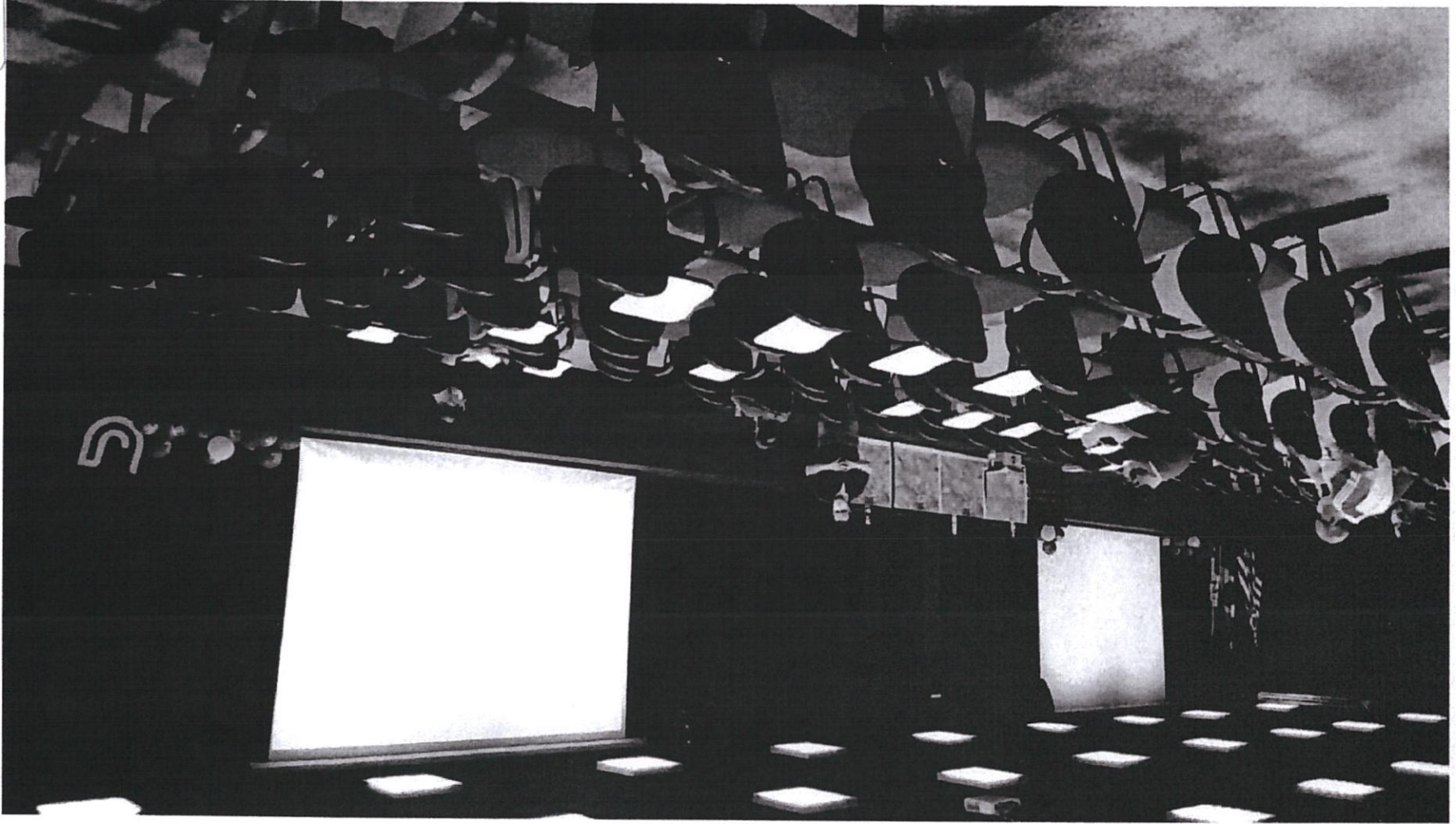
3

778



06/11/2021

779



06/11/2021



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA PARA APRESENTAÇÃO E DISCUSSÃO DA PROPOSTA DE REVISÃO DO PLANO DIRETOR

Ata da Audiência Pública realizada no dia 06 de novembro de 2021, das 09:30hs às 11:30hs, no Anfiteatro do Campus II da UNIFAJ, localizado na Rodovia Adhemar Pereira de Barros, Km 127, Bairro Tanquinho, no Município de Jaguariúna – SP, onde o Secretário de Planejamento Rômulo Augusto Arsufi Vigatto e a equipe técnica presente composta pelo Arquiteto Urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza e pelo Diretor de Arquitetura e Urbanismo Engenheiro Civil Carlos Eduardo Mathiuzzo apresentaram a proposta de revisão do Plano Diretor do Município para discussão com a população interessada, convocada através do edital disponível às folhas 152 da Imprensa Oficial do Município de Jaguariúna, edição nº 813, de vinte e sete de outubro de 2021, para discussão com a população, bem como pelas redes sociais oficiais da página da prefeitura, junto ao Facebook e Instagram, jornal de circulação local e convites expedidos pela Secretaria de Planejamento Urbano. Estiveram presentes 12 (doze) pessoas cuja lista segue em anexo. Dando início aos trabalhos, o Secretário Rômulo Augusto Arsufi Vigatto cumprimentou as autoridades presentes, agradeceu o espaço cedido pela UNIFAJ e iniciou a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor de Jaguariúna; falou das últimas reuniões; da última revisão do plano diretor ocorrida em 2012; tratou de sua conexão com os demais planos municipais; falou que posteriormente será revista a lei de parcelamento, uso e ocupação de solo; discorreu sobre a separação desses projetos de lei para que as mesmas sejam complementares; explicou sobre a manutenção do mapa do sistema viário existente apesar da existência do Plano de Mobilidade Urbana e que, futuramente, esse mapa será modificado na revisão do Plano de Mobilidade Urbana pela Secretaria de Mobilidade Urbana; explicou que o projeto de lei de revisão do Plano Diretor e suas proposições sofrerão adequações decorrentes das discussões com a população nas audiências públicas que estão sendo realizadas; explicou que, posteriormente, a Câmara Municipal de Jaguariúna também deve realizar audiências públicas. Em seguida, transferiu a palavra ao Arquiteto Urbanista Caio, que, primeiramente, leu algumas definições, deu noções de orientação espacial para melhor entendimento do assunto tratado; dando uma ideia da dimensão de um quilometro quadrado; discorreu sobre o plano diretor como instrumento de desenvolvimento urbano; tratou dos eixos de crescimento e fluxo de deslocamento; trouxe a definição de urbanização de infra estrutura, gleba e conurbação; realizou a apresentação do estudo técnico, comparando a nova proposta com o plano diretor atual vigente, apresentando as soluções e a proposta mais adequada do macro zoneamento a realidade atual, com considerável redução da área de expansão urbana existente no município. Aberta a palavra aos presentes, FERNANDO GRANGHELLI manifesta sua concordância com a Inclusão da área próxima à ponte da “estrada do Condomínio Duas Marias” na área de expansão urbana do município, porque entende que já tem outros empreendimentos no local e esta é a vocação daquelas áreas; questiona se é possível a apresentação de matrícula de área parcialmente incluída na área de expansão urbana para que a mesma seja inserida totalmente nessa classificação. ADRIANO TEIXEIRA DORFF pede para que o projeto de lei seja

Caio M.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
CONSELHO MUNICIPAL DO PLANO DIRETOR
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



mais claro quanto as áreas de interesse ambiental, pois, segundo ele, as lei federais já tratam das área de preservação permanente; indicou que gostaria que constasse no projeto de Revisão da Lei quais as restrições e vantagens dos donos dos Imóveis assim classificados; informou que não ficou claro se as áreas de interesse ambiental (de aproximadamente 15 km²) serão passíveis de parcelamento; entende que essas áreas, para uma implementação legal, precisam ser melhor identificadas; informou que há necessidade de um estudo mais aprofundado dessas áreas, para que os proprietários tenham uma melhor segurança jurídica. MAURO A. Z. CONCEIÇÃO, Procurador de Justiça e cidadão de Jaguariúna – ressaltou a importância das audiências públicas. ANDERSON SOARES P., engenheiro agrônomo, discute sobre as áreas rurais, urbanas e de expansão urbana. ATÍLIO BOTELHO DE BARROS, advogado, pergunta se foi feito o levantamento dos imóveis para definição das áreas; questiona sobre outorga onerosa do direito de construir. ROBERTO BRAGA DE SOUZA, engenheiro civil, entende, pelo que foi apresentado e em relação a expectativa de aumento da população, que devido ao adensamento baixo do município não são necessárias outras áreas de expansão; pergunta se a EMBRAPA não teria mapas das matas nas áreas rurais. EDUARDO APARECIDO DOS SANTOS – contador, fala sobre Projeto Bacias – onde a Embrapa faz coleta e monitoramento das águas. JOÃO RODRIGUES DOS SANTOS, presidente da Associação Comercial e Industrial de Jaguariúna e cidadão de Jaguariúna, fala novamente sobre a necessidade do georeferenciamento; levantou problemas de acesso à rodovia junto ao DER; tratou sobre áreas com falta de saneamento; falou sobre a crise hídrica; sobre a captação de água no rio Camanducaia; questionou ainda sobre os impactos da barragem do rio Jaguarí, que está em processo de construção no município vizinho Pedreira; falou da necessidade de recuperar e mapear as nascentes presentes em nosso município. Os debates se estenderam entre os presentes por aproximadamente trinta minutos. Ao final de todos os debates não houve oposição quanto a apresentação da proposta de Revisão do Plano Diretor, ficando a Secretaria de Planejamento Urbano responsável em adequar o texto do projeto de lei para inserção das proposições realizadas nesta audiência pública. Em todas as manifestações dos presentes, o secretário Rômulo e o arquiteto Caio debateram tais assuntos mencionados acima e demonstraram a importância da audiência pública para a construção do projeto de lei do Plano Diretor em conjunto com a sociedade Jaguariunense, pois muitos pontos elencados durante os debates serão objetos de revisão da proposta ou inclusão nas proposições do Plano Diretor. Ao final, o secretário agradeceu a presença e participação de todos, inclusive lembrando e convidando para as audiências públicas que serão realizadas nesta semana. Nada mais tendo a tratar, o secretário de Planejamento Urbano declara a audiência pública encerrada. David Mendes de Araújo, que secretariou os trabalhos e lavrei a presente ata.

David Mendes de Araújo
Jaguariúna, seis de novembro de 2.021.

Rômulo Augusto Arseni Vigatto
Presidente do Conselho do Plano Diretor
Secretário de Planejamento Urbano

7825



Nome	Formação / Ocupação	Telefone
1 Rosalvo S. M. Junior	Eng. de Produção	(19) 9572-7938
2 Ath'na Sobrinho de Ramos	Advogada	(19) 99622-4225
3 Roberto Braga da Souza	Engo Civil / Engo: Civil	(31) 99977-5703
4 Adriano T. R. P. L. / MAURO A. Z. CONCEIÇÃO OAB: 27.523 - CPF: 194.578.018-08	Perito Judicial	(19) 9977-1754
5 Carla Lucille Miller Volk	Prox. de Justiça	(19) 9977-1754
6 Eduardo Aparecido dos Santos	Estudante Eng. Urbanismo	(19) 94986-0150
7 Fernando Espanholi	Coutador / Gerente Agro	(19) 97406-9815
8 Jani Espanguit	Indústria	(19) 977744707
9 José Carlos Gomes Lima	Cit. Curptor	(19) 992140058
10 José Carlos Gomes Lima	EMPRESA S/N/D	(19) 992685478
11 Dimilson Soares Lima	ENT. KERNOWO/EMBAPA	(19) 982031931
12 Tomé Rodrigues dos Santos	Presidente AG. Travaux	(19) 997740834

06/11

Assunto: **Propostas novo Plano Diretor**
De: João Tozzi <jptozzi@gmail.com>
Para: <romulo@jaguariuna.sp.gov.br>
Data: 04/11/2021 14:39


Prefeitura Municipal de Jaguariuna
Prot. N° 05466/2021 - F. N° 739

- Da Revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariuna.pdf (~229 KB)

Prezados Rômulo,

Encaminho propostas a serem inseridas no novo Plano Diretor.

--
João Paulo Leite Tozzi

733



Da Revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna



Está em andamento a revisão do Plano Diretor do Município de Jaguariúna, conforme determina o parágrafo 3º do artigo 40 do Estatuto das Cidades (Lei n. 10.257/2001), cuja primeira audiência pública ocorreu em 03/11/2021.

Ocorre que, o projeto do novo PD é extremamente omissivo em relação à legislação ambiental de caráter protetivo, apesar de instituir superficialmente a nova Área de Interesse Ambiental no município, o que antes não existia.

Conforme consta do artigo 225 da Constituição Federal, todos têm direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à sadia qualidade de vida, impondo-se ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

Apesar dos diplomas legais já existentes em caráter federal e estadual, a competência para legislar sobre meio ambiente é concorrente, e cabe, também a municipalidade instituir seu código ambiental, haja vista as particularidades do município, que não deve depender apenas de leis gerais formuladas por outros entes federativos.

Nesse sentido, a Lei n. 10.257/2001, em seu artigo 2º, incisos IV, XII e XIII:

Art. 2º A política urbana tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e da propriedade urbana, mediante as seguintes diretrizes gerais:

IV – planejamento do desenvolvimento das cidades, da distribuição espacial da população e das atividades econômicas do Município e do território sob sua área de influência, de modo a evitar e corrigir as distorções do crescimento urbano e seus efeitos negativos sobre o meio ambiente;

XII – proteção, preservação e recuperação do meio ambiente natural e construído, do patrimônio cultural, histórico, artístico, paisagístico e arqueológico;

XIII – audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de empreendimentos ou atividades com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído, o conforto ou a segurança da população;

Para o cumprimento dessa demanda, institui o artigo 4º da mesma lei os instrumentos de ação, e dentre eles o Plano Diretor:



Art. 4º Para os fins desta Lei, serão utilizados, entre outros instrumentos:

- I – planos nacionais, regionais e estaduais de ordenação do território e de desenvolvimento econômico e social;*
- II – planejamento das regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;*
- III – planejamento municipal, em especial:*
 - a) plano diretor;*

Dessa forma, é imprescindível que o novo PD normatize detalhadamente as ações municipais no âmbito ambiental. Para isso, deve o PD regular as ações do município nesse sentido, estabelecendo a necessidade da criação de legislação própria municipal que garanta atividade sustentável de desenvolvimento do município.

O novo PD cita a palavra “meio ambiente” nove vezes, todas de forma superficial, sem aprofundamento, sem detalhes, o que abre brechas importantes para o desmantelamento do patrimônio ambiental do município, apesar das normas supletivas e complementares.

O artigo 7º e 9º do novo PD aduzem:

Art. 7º Para os fins desse Plano e da legislação pertinente, considera-se sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.

Art. 9º O Plano Diretor do Município de Jaguariúna é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, para ordenar o crescimento físico da cidade e de suas funções sociais, econômicas e administrativas, assim como garantir o bem estar de seus habitantes e a preservação do meio ambiente.

Mencionam, contudo, o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e a preservação do meio ambiente, mas se omitem em dizer como isso ocorrerá, por meio de quais políticas públicas essa proteção e equilíbrio se perpetuarão.

Da mesma forma, quando se trata dos objetivos do PD, em seu artigo 11, incisos II e IV:

Art. 11. O Plano Diretor do Município de Jaguariúna tem como objetivos:

- II - assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a preservação do Meio Ambiente,*

706

visando o desenvolvimento sustentável que equilibre as atividades econômicas com a qualidade de vida da população;

IV - garantir a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e edificado, assim como do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico;



Da mesma forma, cita a importância da preservação do meio ambiente, sua recuperação, mas não estabelece diretriz legal para tanto.

Por fim, em seu artigo 24 regulamenta a política de desenvolvimento territorial, acertadamente citando a proteção ambiental, porém, quando avança ao Título VI – Do Sistema de Planejamento, que garante a implementação dos objetivos do Plano Diretor, assim como as diretrizes e proposições, se omite completamente acerca da legislação ambiental:

Art. 27. O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Planejamento Urbano;

II - Conselho Municipal do Plano Diretor.

É indispensável que seja adicionado ao artigo 27 a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Jaguariúna e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA, para que esses órgãos possam acompanhar o planejamento urbano com ênfase na proteção ambiental.

Ademais, o Título VIII – Dos Instrumentos Legais Complementares, este também se omite completamente acerca da legislação municipal de caráter ambiental.

Art. 37. Para atingir os objetivos e cumprir as diretrizes do Plano Diretor, deverão vigorar no Município as seguintes leis complementares:

I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;

II - Código de Obras e Edificações;

III - Código de Posturas.

Sugere-se adicionar ao artigo 37 o inciso IV, "Da Legislação Municipal" a ser criada, **com a devida participação popular**, para que haja uma condução legal das atividades do município, no cumprimento das diretrizes de desenvolvimento já mencionadas.

787



Das sugestões

Logo no artigo 3º do PD, deve ser inserido ao rol dos Planos Municipais, a **criação do Plano Ambiental Municipal**, com objetivo de estabelecer diretrizes que deverão ser adotadas na melhoria da qualidade de vida da população, objetivando a preservação e a recuperação do meio ambiente, com base no equilíbrio ecológico e no desenvolvimento sustentável. O **Plano Ambiental Municipal** constituiu, ainda, ferramenta de planejamento, gestão e fiscalização de ampla abrangência em relação aos aspectos ambientais, abrangendo desde a conservação de ecossistemas e biodiversidade, as bacias hidrográficas e as diversas formas de poluição de origem antrópica, como a poluição sonora e as emissões de gases de efeito estufa.

Ao artigo 24 do PD, a incorporação do seguinte inciso, com base no Princípio da Participação Popular, uma das bases do Direito Ambiental:

Realização de audiência do Poder Público municipal e da população interessada nos processos de implantação de atividades ou empreendimentos com efeitos potencialmente negativos sobre o meio ambiente natural ou construído;

Da outorga onerosa do direito de construir, artigo 41, sugere-se que parte da onerosidade instituída seja revertida em reflorestamento em área a ser estimada por lei específica ambiental, contida no Plano Ambiental Municipal a ser criado.

É indispensável que seja adicionado ao artigo 27 a Secretaria de Meio Ambiente do Município de Jaguariúna e o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente — COMDEMA, para que esses órgãos possam acompanhar o planejamento urbano com ênfase na proteção ambiental.

Sugere-se adicionar ao artigo 37 o inciso IV, "Da Legislação Ambiental Municipal" a ser criada, **com a devida participação popular**, para haja uma condução legal das atividades do município, no cumprimento das diretrizes de desenvolvimento já mencionadas.

Ao artigo 45, sugere-se a inserção de pelo menos um profissional da área ambiental para acompanhar a revisão do Plano Diretor, que



poderá ser um Engenheiro Agrônomo, Engenheiro Florestal, Engenheiro Ambiental ou Biólogo.

Art. 45. O Plano Diretor deverá ser revisto de acordo com o Estatuto das cidades, sendo obrigatória a participação pelo menos um arquiteto urbanista e um engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Urbano, ambos ocupantes de cargo de carreira.

Em relação ao artigo 46:

Art. 46. A Prefeitura de Jaguariúna deverá promover a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), para adequá-la ao presente Plano Diretor. Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Uso e Ocupação do Solo), deverá ser aplicado o que que estiver disposto no presente Plano Diretor.

Que seja estipulado prazo para a criação ou revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004, evitando, dessa forma, prejuízos aos processos de uso e ocupação do solo, tendo como base apenas diretrizes gerais do PD.

Por fim, **criar o Setor de Recuperação Ambiental**, com a finalidade de sobrepor as características das áreas instituídas (Urbana, Expansão Urbana e Interesse Ambiental) no qual se insere pela:

- Existência de ocupações e núcleos habitacionais em áreas ambientalmente frágeis;
- Existência de de áreas de preservação permanente degradadas;
- Existência de áreas degradadas por atividade de mineração;
- Nas margens fragilizadas de rios e cursos d'água;

Com objetivos claros de:

- Recuperar a qualidade ambiental das bacias e sub-bacias do município;
- Recuperar a qualidade ambiental das áreas de exploração mineral;
- Requalificar a paisagem urbana e natural, por meio de projetos paisagísticos;

739



NUNCIO ACACIO LEONI 08/11/2021 10:54:11



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARIÚNA
ESTADO DE SÃO PAULO
SOLICITACAO



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - F1 N° 745

Protocolo 019895/2021

Abertura:08/11/2021

Solicitante: **PAULO FERNANDO POLTRONIERI**
Endereço:
CGC/CPF: RG:
Origem/Procurador **DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO**
Telefone: Email:
Observação: **SOL REVISÃO DO MAPA APRESENTADO EM PROPOSTA DO NOVO PLANO DIRETOR NA AUDIENCIA PUBLICA REALIZADA EM 05/11**

PARTE INTEGRANTE DO PROCESSO

PAULO FERNANDO POLTRONIERI

Protocolado por:

NUNCIO ACACIO LEONI
DEPTO DE PROTOCOLO E ARQUIVO

790



Ref. 00112021/11

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - P N° 746

PROPRIETÁRIO: Paulo Fernando Poltronieri
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Arquiteto Lucas Zanin Tonini – Arquiteto Urbanista
E-MAIL: contato@lucastonini.com.br
ENDEREÇO: Rua Epitácio Pessoa, 437 – Segundo Andar - Jaguariúna/SP

OFÍCIO

A Secretaria de Planejamento Urbano do Município de Jaguariúna/SP

Aos cuidados do Secretário de Planejamento Romulo Vigatto

Eu **PAULO FERNANDO POLTRONIERI**, brasileiro, empresário, portador da CI-RG nº 19.793.417.1 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 104.667.688-18, residente e domiciliado nesta cidade na Rua Campos Sales, nº 17, Jardim Paraíso, venho por meio desse ofício **SOLICITAR A REVISÃO DO MAPA 11-Anexo-III-Planta-da-Divisão-Territorial** apresentada na Proposta do Novo Plano Diretor desse município, na audiência pública realizada em 05/11 (sexta-feira) na Escola Municipal Professora Maria Tereza Piva, com endereço na Praça Benedito Bergamasco, Nova Jaguariúna as 18h30, qual participei e assinei a presença.

Segundo a apresentação realizada pelo Secretário de Planejamento urbano do município, o Sr. Romulo Vigatto, a revisão do plano vai aprimorar o plano já existente, coletando novos dados identificando a situação atual do município e indicou formas de viabilizar o seu planejamento futuro com mais eficiência.

O plano visa diminuir a área de expansão urbana do município afim de utilizar da infra estrutura já existente nas áreas urbanizadas e facilitar o crescimento ordenado, uma vez que no plano atual, as áreas de expansão urbana demandariam grandes obras de infra estrutura para atender as novas demandas, obras essas que trariam grandes custos operacionais a essa municipalidade.

Após a apresentação, entendemos que a proposta tem grande validade para o município, contudo, analisando efetivamente o mapa apresentado, entendemos que a área localizada na Estrada Municipal Ilda Davi DalBó, na altura do nº 316, no Bairro Guedes, também é passível de expansão urbana, uma vez que é dotada de todos os melhoramentos urbanos, tais como iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgotos, e possui proximidades a escolas públicas, posto de saúde, transporte público, área de lazer e com a estação de tratamento de esgoto do município.



Área Rural



Área Urbana

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – FI N° 147

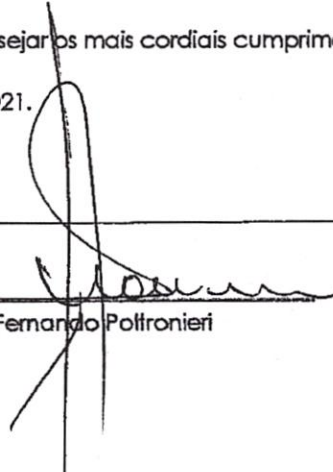


Assim, após a apresentação, solicito a análise para possível revisão do mapa da expansão urbana do município, uma vez que, seguindo as propostas apresentadas para as áreas de expansão, a área em questão é passível de expansão urbana seguindo as diretrizes apresentadas na nova proposta do Plano Diretor Municipal.

Nestes Termos,

Aproveito a oportunidade para desejar os mais cordiais cumprimentos.

Jaguariúna, 08 de novembro de 2021.



Paulo Fernando Poltronieri

792



MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Título de Guia: EXPEDIENTE/PROT

Exercício	Pagável Até:	Parcela	Exercício
2021	30-11-2021	Única	2021

TRONIERI

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - FI N° 748

01.910-074

Descrição	Valor R\$
	13,72
Total da Guia:	13,72

loterias CAIXA

LOTARIA ECONÔMICA FEDERAL
Data: sorteio de segunda-feira a sábado, Ap

312-548146886-3
08/NOV/2021 HORA DE 10:57:17
021 TERM 024230

VALOR: 21.002002
LOCALIDADE: JAGUARIÚNA
AG. VINCULADA: 1203

COMPRANTE DE PAGAMENTO
PM DE JAGUARIÚNA-SP
VALOR DO PAGAMENTO: 13,72
8160000004 137222102022
111300002222 800012112622

312-548146886-3

Quantidade: 1,0000

Não receber após o vencimento
Bancos conveniados para recebimento
Banco do Brasil, Itaú, CEF e Lotéricas

Autenticação Mecânica



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Secretaria de Planejamento Urbano

793

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 054/2021 - F.N. 749



Processo Administrativo 019895/2021.

Assunto: Revisão do Mapa Apresentado em proposta do novo Plano Diretor

Interessado: Paulo Fernando Poltronieri.

Infere-se dos autos que o Sr. Paulo Fernando Poltronieri requer, em apertada síntese, a inclusão de uma área localizada na Estrada Municipal Ilda Davi Dal'Bó, na altura do nº 316, no Bairro Guedes, na área de expansão urbana da proposta do Projeto de Lei que será enviado à Câmara Municipal de Jaguariúna para aprovação.

Segundo o requerente *“a área é passível de expansão uma vez que é dotada de todos os melhoramentos urbanos, tais como iluminação pública, guias, sarjetas, pavimentação, rede de abastecimento de água, rede coletora de esgoto, e possui nas proximidades escola públicas, posto de saúde, transporte público, área de lazer e com a estação de tratamento de esgoto do município”*.

Assim cumpre-nos informar que, em que pese a existência de alguns melhoramentos urbanos nas proximidades da área informada, os mesmos estão aptos a atender a demanda somente da população existente no local atualmente, o que demandaria vultuosos investimentos para ampliação da capacidade de operação.

Não podemos nos esquecer, ainda, que, hoje, o único acesso à região informada é feito através da rua Francisco Dal'Bó, que é cortada nas proximidades da área por um “pontilhão” que limita o trânsito de veículos no local e, conseqüentemente, a expansão da região.

Uma solução para região seria o alargamento e pavimentação de toda a estrada municipal Ilda David Dal'Bó para possibilitar o acesso da região à SP 340. Precisaríamos, ainda, para solução total do problema, a interligação da rua Ilda David Dal'Bó a outras ruas do Município.

Tudo isso demanda altíssimos investimentos o que inviabiliza o deferimento do pedido. Futuramente com a revisão do plano de mobilidade urbana será possível reavaliar o pedido.

Jaguariúna, aos 09 de novembro de 2021.

CAIO DUARTE BACCARELLI DE CAMPOS SOUZA

Arquiteto Urbanista



**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE**
J A G U A R I Ú N A



Ofício n° 025/2021

Jaguariúna, 26 de outubro de 2021.

Propostas de temas e modelos para construção do Plano Diretor pontuados pela Aeaajaguariuna,

Prezado Secretário de Planejamento Dr *Rômulo* Augusto Arsufi *Vigatto*.

A Associação dos Engenheiros, Arquitetos e Agrônomos de Jaguariúna, fundada em 20 de julho de 1999, e considerada como Entidade de Utilidade Pública pela Lei Municipal n° 1.416, de 01 de julho de 2002, que tem por finalidade reunir, defender, orientar e atender a todos que a ela se associem e quando solicitada, como um dos objetivos a participação em assuntos de relevante interesse de Utilidade Pública.

A AEAAJ, como participante do Conselho do Plano Diretor, vem respeitosamente encaminhar a vossa secretaria o Modelo do plano participativo de 2017 de Campinas, com estratégias e workshops, com comunidades e líderes de bairros e associações.

A princípio precisaríamos de um censo demográfico atualizado (poderíamos aproveitar o Cadastro que fizeram do cartão cidadão, estimando em 55.000 habitantes), adensamento populacional, renda familiar, escolaridade, % por faixa etária, casa próprio, plano de saúde, veículos, etc.). Com dados do censo, mapeando o adensamento, faixa etária (idade escolar, idosos, portadores de cuidados especiais, etc.).

Nota O último censo foi 2010.

Tendo ai uma base para projetos de curto, médio e longo prazo,

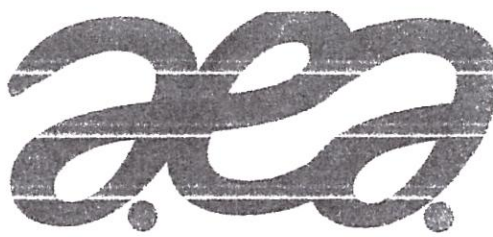
Para mobilidade, educação, saúde, saneamento, segurança, lazer, esporte, zoneamento, tráfego, transporte de massa, meio ambiente, coletas seletivas, população de baixa renda e/ou população em risco, zoonose, indústria, agricultura & comércio, investimento, turismo, smart cities. E assim buscar recursos estaduais e federais que estão disponíveis para projetos sólidos.

1) Atualizar o zoneamento, mapeando seus principais problemas, tais como saneamento básico (água & esgoto), crescimento horizontal, vertical, acesso às ruas Maranhão, Av Pinto Catão e também as Quadras Centrais (com as instalações do Supermercado Antonelli),

Crise hídrica, outorga de água, investimento em PCA (Projeto de Conservação de Água-O Projeto foi concebido em 2005 através da Lei municipal n° 2.100 com o objetivo de manter a qualidade dos mananciais de Extrema e promover a adequação ambiental das propriedades rurais.), recuperação de nascente, revitalização da mata ciliar, cerca, cisternas, etc.

Nota - temos duas Represas sendo construídas na região, na cidade Pedreira e Amparo.

Responder a pergunta: Que estudo de impacto foi feito para Jaguariúna e população?



**ASSOCIAÇÃO DOS ENGENHEIROS,
ARQUITETOS E AGRÔNOMOS DE
J A G U A R I Ú N A**

795



2) Acessibilidade inclusiva no sentido pleno da palavra e legislação, tacs... para atender cadeirantes, deficiência física, ocular, auditiva, obesidade, síndromes Down, altíssimo, grávida, idosos, nanismo.

3) Segurança, Educação, (desdobramentos internet para todos, modelo 5 G do governo federal), saúde, energias renováveis, smart cities no sentido real, OCR, SRPV (Sistema de Reconhecimento de Placas Veiculares).

4) Incentivo aos meios de transportes não poluentes, bike, carros elétricos, energia fotovoltaica,

4.1) Concessões de empresas Municipais e intermunicipais de transportes, além de transportes alternativos, biodiesel, etc;

4.2) E também contar com o Estudo & Planejamento de um Engenharia de Tráfego (Big Data). Estaremos vivendo um travamento de veículos & pedestres após a inauguração da Antonelli, principalmente em 2022, que a população vai retornar a rotina ao "novo normal pós vacina" e Já temos problemas em horários de pico na Rua Maranhão.

5) Patrimônios históricos, criação de um projeto para sedimentação do Turismo histórico, gastronômico, cultural, etc. Projeto para MIT (Município de Interesse Turístico)

Transcrição link

<https://wribrasil.org.br/pt/blog/2020/06/6-manciras-de-tornar-ruas-mais-seguras-para-pedestres>

{Uma calçada deve ser dividida em três seções: uma "zona de fachada" para portas, mobiliário e outros elementos dos estabelecimentos comerciais; uma "zona de pedestres" livre obstáculos para facilitar a circulação; e uma "zona de equipamentos", que inclui árvores, placas de sinalização, lixeiras, mobiliário público e drenagem. Uma calçada segura e acessível também deve ter rampas de acesso para garantir a acessibilidade, usar pavimento antiderrapante para reduzir o risco de escorregões e quedas em dias de chuva e superfícies táteis para pedestres com deficiência visual.}

O objetivo é uma base de projetos para curto, médio e longo prazo, para mobilidade, educação, saúde, saneamento, segurança, lazer, esporte, zoneamento, tráfego, transporte de massa, zoonose, meio ambiente, indústria & comércio, investimento, turismo, smart cities, e demais áreas específicas.

Desde já agradecemos a costumeira colaboração e ficamos a disposição para quaisquer esclarecimentos,

PEDRO EDUARDO
Atenciosamente,
MARCHESINI:01616318864

Assinado de forma digital por PEDRO
EDUARDO MARCHESINI:01616318864
Dados: 2021.10.26 15:30:03 -03'00'

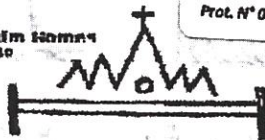
Eng. Ind. Mec. Pedro Eduardo Marchesini
CREASP 0685004265
Presidente AEAJ

Arquiteto – Sinval Carlos do Prado
CAU A- 16864 - 5
Conselheiro 1 - AEAJ



Prefeitura do Município de Jaguariúna
R. da Memória, 1.277 - Centro - Jaguariúna - MG
Fone: (049) 3367-0700
Inscrição de I. Municipal
CNPJ da Memória P. Antônio Inácio Gomes
R. da Memória, 1.277 - Centro - Jaguariúna - MG
Fone: (049) 3367-0022

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - RN° 752



CASA DA MEMÓRIA PADRE GOMES
SECRET. MUN. DE EDUCAÇÃO
TOMAZ DE AQUINO PIRES -COORD.

PLANO DIRETOR NOVO PARA JAGUARIÚNA 2021-2022

Cumprimentos à Secretaria de Planejamento por realizar debates públicos sobre o novo plano em discussão nos dias 4, 5 e 6/11. Novos trabalhos e o plano seguirá para o Legislativo Municipal que realizará também Audiências Públicas anteriores à votação final. Parabéns a todos! Como cidadão que procura acompanhar a luta pela Preservação do Patrimônio Histórico, Artístico, Arquitetônico, Arqueológico, Documental, Ambiental e Paisagístico há muitos anos, sendo coordenador da Casa da Memória Padre Gomes, tendo sido membro e Presidente do CONPHAAJ, tenho visto obstáculos enfrentados, em se tratando de preservar a memória, a história, a identidade deste município e de seu povo.

Sabemos que o desenvolvimento da cidade deve fazer-se planejadamente sem destruir a sua paisagem cultural. Há construções construídas desde o final do século XIX,

até meados do século XX que são caracterizados por singular estilo arquitetônico que fotografam uma época. São verdadeiros monumentos que mostram uma história que não pode ser varrida de nossas ruas, principalmente em um Centro Histórico, no marco zero da cidade. Até ocorrer o moroso processo de Inventário e Tombamento deles pelo Conselho de Defesa do Patrimônio eles correm sério risco de desaparecimento. Tais construções encontram-se selecionadas e votadas no Cadastro do Patrimônio Histórico Municipal desde 2012. Grande número de imóveis foram destruídos no Centro Histórico da cidade nas últimas décadas. Alguns deles foram descaracterizados por reformas, assim que comprados por novos proprietários interessados em investir na cidade através de locação dos mesmos como prédios comerciais.

Como cidadão venho pedir que se inclua no Plano Diretor

do Município, o zelo pela preservação, manutenção arquitetônica dos patrimônios municipais. Possam as construções antigas selecionadas no Cadastro do Patrimônio terem asseguradas legalmente sua preservação no novo Plano Diretor. É necessário que sejam resguardados por cuidados específicos de preservação e de revitalização deste hipercentro, marco zero, onde nasceu a Vila Bueno em 1894, tornada Distrito de Paz de Jaguaru em 1896. O hipercentro histórico teve seus limites definidos em Reunião CONPHAAJ/ 2020. Este abrange área envolvendo as ruas de Alfredo Engler a Lauro de Carvalho. De Silvia Bueno a José Alves Guedes, doze quadras, aproximadamente.

Nela há poluição visual de outdoors com seus luminosos, propagandas das casas comerciais que descaracterizam o patrimônio arquitetônico. As fachadas históricas necessitam de restauração. A excessiva fiação elétrica e telefô-

nica baixa que pende curvando entre muitos postes poderia tornar-se subterrânea, mormente nesta área. A sinalização do trânsito poderia fazer-se em solo eliminando postes e placas.

As calçadas deveriam ser novamente padronizadas com pedras portuguesas, assentadas com esmero, como foram em 1970, com desenho característico do cognome da cidade, "Estrela da Mogiana". Carecem de serem uniformizadas e niveladas, pois representam séria ameaça de queda a todos, principalmente aos idosos. Há necessidade de rearborecer a cidade, lembrando-se de que há árvores certas para locais certos. É imprescindível num novo Plano Diretor a inclusão de incentivos fiscais aos proprietários e a seus patrimônios: 1º- Isenção de IPTU para os imóveis já inventariados e/ou tombados. 2º- Criação de um Fundo Municipal de proteção ao Patrimônio Histórico. 3º- Transferência do Potencial Construtivo. Sejam beneficiados os proprietários de patrimônios com incentivos equivalentes em novas áreas e construções. Não se substituem Patrimônios Históricos de um centro histórico por edifícios residenciais modernos.

Há espaços novos para bairros modernos vizinhos ao marco zero da cidade. "Cada coisa no seu lugar. Cada lugar com sua coisa." Planejemos com visão e cuidado o crescimento de Jaguariúna! Nossa terra e nosso povo merecem por direito a sua História!



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2355
Jaguariúna- SP

1 de 16 ⁷⁹⁷



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 753

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N° /2021.

Institui o novo Plano Diretor e estabelece as diretrizes e proposições de desenvolvimento territorial no Município de Jaguariúna.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS, Prefeito do Município de Jaguariúna,
Estado de São Paulo etc.,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei complementar:

TÍTULO I DA FUNDAMENTAÇÃO

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Fica instituído o Plano Diretor de Jaguariúna, com fundamento na Constituição da República; na Lei Federal n.º 10.257, de 10 de julho de 2001 – Estatuto da Cidade; na Constituição do Estado de São Paulo e na Lei Orgânica Municipal.

Parágrafo único. As normas, princípios básicos e diretrizes para implantação do Plano Diretor, são aplicáveis a toda a extensão territorial do Município.

Art. 2º O Plano Diretor é o instrumento básico da política de desenvolvimento urbano do Município e integra o processo de planejamento municipal.

Parágrafo único. O plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias e o orçamento anual deverão incorporar as diretrizes e as prioridades contidas no Plano Diretor.

Art. 3º Os demais Planos Municipais, notadamente: o Plano de Mobilidade Urbana; Plano de Desenvolvimento Turístico; o Plano Municipal de Cultura; o Plano de Saneamento Básico e Gestão Integrada de Resíduos Sólidos; o Plano Decenal de Educação; o Plano de Incentivo a Projetos Habitacionais; o Plano Municipal de Assistência Social; o Plano Municipal de Saúde; e, o Plano Municipal de Segurança Pública, dentre outros que vierem a ser criados, especialmente o Plano Municipal de Meio Ambiente, integram o presente Plano Diretor.



Parágrafo único. Outras leis poderão vir a integrar ou complementar o presente Plano Diretor Municipal, desde que tratem de matéria pertinente ao desenvolvimento urbano e às ações de planejamento municipal.

CAPÍTULO II

DOS PRINCÍPIOS E OBJETIVOS GERAIS DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO MUNICIPAL

Art. 4º A política de desenvolvimento municipal deve se pautar pelos seguintes princípios:

- I - Função social da cidade;
- II - Função social da propriedade;
- III - Sustentabilidade;
- IV - Gestão democrática e participativa.

Art. 5º A função social da cidade, no Município de Jaguariúna, corresponde ao direito à cidade, nele compreendidos os direitos à terra urbanizada, à moradia, ao saneamento ambiental, à infraestrutura e serviços públicos, ao transporte coletivo, à mobilidade urbana e acessibilidade ao trabalho, à cultura e ao lazer.

Art. 6º Para cumprir a sua função social, a propriedade deve atender, simultaneamente, no mínimo, às seguintes exigências:

I - intensidade de uso adequada à disponibilidade da infraestrutura urbana e de equipamentos e serviços, atendendo aos parâmetros urbanísticos definidos pelo ordenamento territorial determinado nesse Plano;

II - uso compatível com as condições de preservação da qualidade do meio ambiente, da paisagem urbana e do patrimônio cultural e histórico;

III - aproveitamento e utilização compatíveis com a segurança e saúde de seus usuários e da vizinhança.

Art. 7º Para os fins desse Plano e da legislação pertinente, considera-se sustentabilidade o desenvolvimento local socialmente justo, ambientalmente equilibrado e economicamente viável, visando garantir a qualidade de vida para as presentes e futuras gerações.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 755

Art. 8º A gestão democrática incorpora a participação dos diferentes segmentos da sociedade em sua formulação, execução e acompanhamento do Plano Diretor, notadamente pelo Conselho Municipal do Plano Diretor e através de Audiências Públicas realizadas pelo Poder Executivo Municipal.

TÍTULO II DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I DOS PRINCÍPIOS BÁSICOS

Art. 9º O Plano Diretor do Município de Jaguariúna é instrumento básico da política de desenvolvimento e expansão urbana, para ordenar o crescimento físico da cidade e de suas funções sociais, econômicas e administrativas, assim como garantir o bem estar de seus habitantes e a preservação do meio ambiente.

Art. 10. As transformações urbanas promovidas pelo poder público e pela iniciativa privada deverão obedecer aos objetivos, diretrizes e proposições estabelecidos pela lei do Plano Diretor e pelas normas das legislações complementares.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS

Art. 11. O Plano Diretor do Município de Jaguariúna tem como objetivos:

- I - garantir o bem-estar do cidadão e a melhoria da qualidade de vida;
- II - assegurar o desenvolvimento econômico e social do Município, bem como a preservação do Meio Ambiente, visando o desenvolvimento sustentável que equilibre as atividades econômicas com a qualidade de vida da população;
- III - promover o ordenamento territorial racionalizando o uso do solo objetivando atender às funções sociais da propriedade urbana e da cidade, bem como a política de desenvolvimento urbano;
- IV - garantir a proteção, a preservação e a recuperação do meio ambiente natural e edificado, assim como do patrimônio cultural, histórico e arquitetônico;



V - fortalecer a posição do Município como polo da regional, compatibilizando o planejamento urbano local com os municípios vizinhos, garantindo a efetiva integração regional em consonância com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas – PDUI-RMC;

VI - instituir, na forma de lei específica, contrapartida a ser exigida dos proprietários para aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano, de forma a estender ou fazer a conexão entre a infraestrutura e serviços públicos urbanos já existentes e disponibilizados no município, até o local da gleba que se pretende implantar o parcelamento, a título de compensação da demanda adicional advinda de sua implantação, com o objetivo de alcançar na área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental;

VII - permitir a participação da iniciativa privada em ações relativas ao processo de urbanização, mediante o uso de instrumentos urbanísticos diversificados, quando for de interesse público e compatível com a observação das funções sociais da cidade.

Art. 12. Os objetivos do Plano Diretor serão atendidos com base na implementação de políticas setoriais integradas para ordenar a expansão e o desenvolvimento do Município, permitindo seu crescimento planejado e ambientalmente sustentável, com melhoria da qualidade de vida.

TÍTULO III DA ESTRUTURA DE OCUPAÇÃO

CAPÍTULO I DA DIVISÃO TERRITORIAL

Art. 13. Para assegurar a consecução do sistema de planejamento, o território do Município de Jaguariúna fica dividido em quatro áreas distintas, a saber:

- I - área urbana;
- II - área de expansão urbana;
- III - área rural;
- IV – área de interesse ambiental.

Art. 14. A área urbana compreende todos os loteamentos e áreas intermediárias incluindo os loteamentos isolados.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2886
Jaguariúna- SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 757

Parágrafo único. A delimitação das áreas urbanas encontra-se descrita no ANEXO I - “Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna”, que fica fazendo parte integrante desta lei complementar.

Art. 15. A área de expansão urbana compreende as áreas destinada ao crescimento urbano ordenado, contíguas às áreas urbanas.

§ 1º A área de expansão urbana compreende, também, as áreas remanescentes das bacias dos cursos d’água do Rio Camanducaia, Rio Jaguari e Rio Atibaia.

§ 2º A delimitação das áreas de expansão urbana encontra-se descrita no ANEXO II - “Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Jaguariúna”, que passa a fazer parte integrante desta lei complementar.

Art. 16. A área rural corresponde a porção de território do Município indicada às atividades agrícolas e pecuárias. Compreende as áreas situadas no perímetro do Município, excluindo a área urbana e a área de expansão urbana.

Parágrafo único. As glebas de terras localizadas, em parte, dentro da área de rural e, em parte, dentro da área urbana ou de expansão urbana, independentemente da proporcionalidade, serão consideradas na sua totalidade, para efeito de parcelamento de solo, áreas de expansão urbana.

Art. 17. A área de interesse ambiental compreende porções do território, com características naturais diferenciadas que estruturam a paisagem ou constituem ecossistemas importantes, geralmente cobertas com alta concentração de vegetação de portes diversos, localizados, ou não, em área de reserva legal, em área de proteção ambiental, ou área de preservação permanente, dentro das áreas urbanas e das áreas de expansão urbana.

§ 1º O uso das áreas de interesse ambiental - AIA será abordado na revisão da Lei Complementar Municipal nº 94/2007 (Lei de Parcelamento, Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Jaguariúna).

§ 2º A criação do Zoneamento Ecológico-Econômico (ZEE), visando subsidiar a formulação de políticas públicas e o planejamento de investimentos em consonância com diretrizes estratégicas de desenvolvimento sustentável, será realizada na revisão da Lei Complementar Municipal nº 94/2007 (Lei de Parcelamento, Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Jaguariúna).

§ 3º Deverá ser instituído, após a discussão em audiência pública, através de lei, uma legislação municipal ambiental ou um Código Municipal Ambiental estabelecendo as políticas



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2858
Jaguariúna- SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 758

públicas e diretrizes estratégicas de proteção ao meio ambiente, com a criação de Unidades de Conservação da Natureza Municipal (em observância a Lei Federal nº 9.985, de 18 de julho de 2000), proteção as bacias hidrográficas do Rio Camanducaia, Rio Jaguari e Rio Atibaia, além de estabelecer previsões de inventário das áreas de preservação permanente, dos recursos hídricos, nascentes e áreas degradadas.

Art. 18. A divisão territorial que contempla a área urbana, a área de expansão urbana, a área rural e a área de interesse ambiental, encontra-se representada em planta, ANEXO III - “Divisão Territorial”, desta lei complementar.

CAPÍTULO II DO SISTEMA VIÁRIO

Art. 19. Fica estabelecida a seguinte composição para o sistema viário municipal:

- I - Sistema Ferroviário;
- II - Sistema Rodoviário;
- III - Sistema Cicloviação;
- IV - Sistema de Vias de Circulação de Pedestres.

Art. 20. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Rodoviário:

I - Via Expressa: destinada à circulação rápida, com trânsito livre, sem travessia de pedestres em nível;

II - Via Arterial: garante o deslocamento urbano de maior distância, com capacidade de suportar intenso fluxo de trânsito e acesso às vias lindeiras, devidamente sinalizado;

III - Via Coletora: destinada a coletar e distribuir o trânsito das vias expressas ou arteriais, possibilitando a ligação entre os bairros da cidade;

IV - Via Local: destinada a baixo fluxo de trânsito, com função de possibilitar o acesso aos lotes ou às áreas restritas.

Art. 21. A conformação geométrica para o Sistema Rodoviário é a estabelecida no Plano Municipal de Mobilidade Urbana aprovado através de Lei específica.

Art. 22. Fica estabelecida a seguinte classificação para o Sistema Cicloviação:

I – Ciclovía: A ciclovía é um espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que conta com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

7 de 16 803



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 759

II – Ciclofaixa: espaço destinado apenas ao fluxo de bicicletas e ciclistas que utilizam a estrutura viária existente e não contam com separação física que isola os ciclistas dos demais veículos e pedestres;

III – Ciclorrota: caminho que pode, ou não, ser sinalizado, e representa a rota recomendada para o ciclista chegar a um destino, ponto turístico ou para fazer um circuito turístico ou esportivo.

Art. 23. O sistema viário existente encontra-se representado em planta, conforme ANEXO IV - “Planta do Sistema Viário Existente”, desta lei complementar do Plano Diretor, que passa a integrar, também, o Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

TÍTULO IV DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO

CAPÍTULO I DAS DIRETRIZES

Art. 24. A política de promoção do desenvolvimento territorial de Jaguariúna terá por fim a proteção do meio ambiente, a redução das desigualdades sociais, a melhoria da qualidade de vida da população, a segurança pública e o desenvolvimento econômico, devendo ser observadas as seguintes diretrizes:

I - proteção do meio ambiente;

II - manter e ampliar as áreas de interesse ambiental, as áreas verdes, praças, parques e jardins no perímetro urbano, assim como a arborização dos logradouros públicos;

III - impedir a instalação e a permanência de atividades agressivas à população e ao meio ambiente;

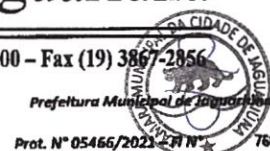
IV - ordenar o território municipal atendendo às funções econômicas e sociais da cidade, de modo a compatibilizar o desenvolvimento urbano com o uso e a ocupação do solo, suas condições ambientais, a oferta de transporte coletivo, saneamento básico, saúde, educação e demais serviços urbanos;

V - minimizar os conflitos de vizinhança entre as funções urbanas e estimular a diversidade de usos compatíveis em uma mesma área;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



VI - promover a distribuição de usos e intensificação do aproveitamento do solo de forma equilibrada em relação à infraestrutura, aos transportes e ao meio ambiente evitando a ociosidade ou a sobrecarga, a fim de otimizar os investimentos coletivos;

VII - estabelecer exigências e sanções para controle do impacto da implantação de empreendimentos que possam representar excepcional sobrecarga na capacidade da infraestrutura, no sistema viário ou no meio ambiente urbano;

VIII - adotar os instrumentos previstos no Estatuto das Cidades e Estatuto da Metrópole, visando o desenvolvimento urbano sustentável;

IX - estabelecer uma divisão territorial que defina a área urbana, de expansão urbana, de interesse ambiental, rural e de proteção ambiental com parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, respeitando as limitações e restrições legais;

X - contribuir para um sistema de circulação viária e de transporte que garanta a acessibilidade a todas as regiões do Município por meio de ligações interbairros e da macroestruturação viária, levando também em consideração os locais com oferta de emprego;

XI - contribuir para o acesso à moradia, especialmente à população de baixa renda;

XII - estabelecer padrões especiais de uso e ocupação do solo com relação à habitação de interesse social.

TÍTULO V

DA POLÍTICA DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

Art. 25. No desenvolvimento de uma política de integração regional deverão ser observadas as seguintes diretrizes:

I - fortalecimento da participação do Município na Região Metropolitana de Campinas;

II - participação do Município nos consórcios intermunicipais.

TÍTULO VI

DO SISTEMA DE PLANEJAMENTO



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 761

9 de 16

805

Art. 26. O Sistema de Planejamento tem como meta garantir a implementação dos objetivos do Plano Diretor, assim como suas diretrizes e proposições, através dos instrumentos legais e demais normas disciplinadoras.

Art. 27. O Sistema de Planejamento será composto pelos seguintes órgãos:

I - Secretaria de Planejamento Urbano;

II - Conselho Municipal do Plano Diretor.

Parágrafo único. O Sistema de Planejamento será assessorado pela Secretaria de Meio Ambiente, Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente e pelas demais Secretarias Municipais.

Art. 28. À Secretaria de Planejamento Urbano, além das suas atribuições atuais, compete:

I - coordenar e manter atualizado o sistema de tecnologia de informações e cadastramento de interesse para o planejamento do Município, condensando o maior número de informações em um único banco de dados;

II - propor alterações na legislação de parcelamento, uso e ocupação do solo, bem como nas demais legislações normativas necessários à consecução dos objetivos, diretrizes e proposições do Plano Diretor;

III - coordenar as revisões do Plano Diretor.

Art. 29. O Conselho Municipal do Plano Diretor é disciplinado por lei específica, como órgão consultivo e de assessoramento, integrante do Sistema de Planejamento.

§ 1º O Conselho Municipal do Plano Diretor é composto por conselheiros representantes do Poder Executivo, empresas e autarquias municipais, indicados pelo Prefeito; e, por conselheiros representantes de organizações da sociedade civil legalmente constituídas e sediadas no Município, conforme determina a Lei Municipal nº 1.664, de 23 de maio de 2006.

§ 2º Os conselheiros terão suplentes que os substituirão em suas ausências e impedimentos.

§ 3º Os cargos de Conselheiro e Suplente serão honoríficos, não sendo remunerados.

Art. 30. Ao Conselho Municipal do Plano Diretor compete:

I - opinar sobre propostas de atualização, alteração e regulamentação do Plano Diretor e de suas leis complementares;



II - opinar sobre programas e planos relacionados com as transformações urbanísticas do Município;

III - elaborar seu regimento interno;

IV - Gerir com auxílio da Secretaria de Administração e Finanças o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano criado através desta Lei Complementar.

Art. 31. O Conselho será presidido pelo secretário de Planejamento Urbano ou, na sua ausência, por seu suplente.

Art. 32. O Conselho Municipal do Plano Diretor será renovado no início do mandato do Prefeito.

TÍTULO VII

DO FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

Art. 33. Fica criado o Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano, constituído de recursos provenientes de:

I - recursos próprios do Município;

II - repasses ou dotações orçamentárias da União ou do Estado a ele destinados;

III - empréstimos de operações de financiamento internos ou externos;

IV - transferências de instituições privadas;

V - transferências de entidades internacionais;

VI - transferências de pessoas físicas;

VII - acordos, contratos, consórcios e convênios;

VIII - receitas provenientes de Outorga Onerosa do Direito de Construir e de Alteração de Uso;

IX - receitas provenientes da Concessão do Direito de Superfície;

X - receitas advindas do pagamento de multas emitidas pelo órgão municipal competente por falta de licença de funcionamento de atividades;

XI - receitas advindas do recolhimento da Taxa de Licença de Execução de Obras Particulares - TLEOP;

XII - rendas provenientes da aplicação financeira dos seus recursos próprios;

XIII - doações;

XIV - outras receitas que lhe sejam destinadas por lei.



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – F
Jaguariúna-SP



Prot. N° 05466/2021 – F.N° 763

Art. 34. A gestão e liberação de recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano será feita através do Conselho Municipal do Plano Diretor que deverá ser auxiliado pela Secretaria de Administração e Finanças.

Art. 35. Os recursos destinados ao Fundo de Municipal de Desenvolvimento Urbano deverão ser utilizados na consecução das diretrizes e objetivos elencados neste Plano Diretor e aplicados prioritariamente em infraestrutura e equipamentos públicos.

Art. 36. Os recursos do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano poderão ser aplicados diretamente pelo Município ou repassados a outros fundos e agentes públicos ou privados, mediante aprovação do Conselho Municipal do Plano Diretor.

TÍTULO VIII

DOS INSTRUMENTOS LEGAIS COMPLEMENTARES

Art. 37. Para atingir os objetivos e cumprir as diretrizes do Plano Diretor, deverão vigorar no Município as seguintes leis complementares:

- I - Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo;
- II - Código de Obras e Edificações;
- III - Código de Posturas;
- IV – Legislação ambiental municipal vigente.

TÍTULO IX

DOS INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS

CAPÍTULO I

DO PARCELAMENTO, EDIFICAÇÃO OU UTILIZAÇÃO COMPULSÓRIOS

Art. 38. O Poder Executivo Municipal, mediante lei municipal específica, poderá determinar para área incluída no plano diretor, o parcelamento, a edificação ou a utilização compulsórios do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, nos termos do art. 182, da Constituição Federal, e dos arts. 5º a 8º, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole, sob pena, sucessivamente, de incidência do imposto sobre a propriedade predial e territorial



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F1 N° 764

urbana (IPTU) progressivo no tempo e desapropriação com pagamento em títulos da dívida pública.

§ 1º A lei municipal específica a que se refere o *caput*, deverá fixar as condições, os prazos para implementação da referida obrigação e delimitar o perímetro da área passível de intervenção.

§ 2º O Poder Público municipal poderá facultar ao proprietário de área atingida pela obrigação de que trata o *caput* deste artigo, a requerimento deste, o estabelecimento de consórcio imobiliário como forma de viabilização financeira do aproveitamento do imóvel.

§ 3º Considera-se consórcio imobiliário a forma de viabilização de planos de urbanização ou edificação por meio da qual o proprietário transfere ao Poder Público municipal seu imóvel e, após a realização das obras, recebe, como pagamento, unidades imobiliárias devidamente urbanizadas ou edificadas.

CAPÍTULO II DO DIREITO DE SUPERFÍCIE

Art. 39. Lei municipal específica disciplinará a concessão do direito de superfície, na forma estabelecida nos arts. 21 a 24, do Estatuto da Cidade e Estatuto da Metrópole.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE PREEMPÇÃO OU PREFERÊNCIA

Art. 40. Lei municipal específica delimitará as áreas em que incidirá o direito de preempção ou preferência e fixará as condições e prazos de vigência, observadas as disposições do Estatuto da Cidade, desde que garantida a previsão orçamentária.

Parágrafo único. O direito de preempção confere ao Poder Público municipal preferência para aquisição de imóvel urbano objeto de alienação onerosa entre particulares.

CAPÍTULO IV DA OUTORGA ONEROSA DO DIREITO DE CONSTRUIR



Art. 41. O Poder Executivo Municipal, nos termos do Estatuto da Cidade e de acordo com critérios e procedimentos a serem definidos em lei municipal específica, poderá fixar áreas nas quais o direito de construir poderá ser exercido acima do coeficiente de aproveitamento básico adotado, e nas quais poderá ser permitida alteração de uso do solo, mediante contrapartida a ser prestada pelo beneficiário.

Parágrafo único. A lei municipal referida estabelecerá as condições a serem observadas para a outorga onerosa do direito de construir e de alteração de uso, determinando:

- I - a fórmula de cálculo para a cobrança;
- II - os casos passíveis de isenção do pagamento da outorga;
- III - a contrapartida do beneficiário;
- IV - que parte do valor do pagamento da outorga seja destinado ao Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente.

CAPÍTULO V DA TRANSFERÊNCIA DO DIREITO DE CONSTRUIR

Art. 42. Lei municipal específica poderá autorizar o proprietário de imóvel urbano, privado ou público, a exercer em outro local, ou alienar, mediante escritura pública, o direito de construir previsto no plano diretor ou em legislação urbanística dele decorrente, quando o referido imóvel for considerado necessário para fins de:

- I - implantação de equipamentos urbanos e comunitários;
- II - preservação, quando o imóvel for considerado de interesse histórico, ambiental, paisagístico, social ou cultural;
- III - servir a programas de regularização fundiária, urbanização de áreas ocupadas por população de baixa renda e habitação de interesse social.

§ 1º A mesma faculdade poderá ser concedida ao proprietário que doar ao Poder Público seu imóvel, ou parte dele, para os fins previstos nos incisos I a III do *caput*.

§ 2º A lei municipal referida no *caput* estabelecerá as condições e delimitará as áreas relativas à aplicação da transferência do direito de construir.

CAPÍTULO VI DO ESTUDO DE IMPACTO DE VIZINHANÇA



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – FI N° 766

ANEXO I

DESCRIÇÃO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O perímetro urbano do Município de Jaguariúna abrange 08 (oito) áreas, a saber:

AU – 01 : Inicia-se em um ponto da Rodovia João Beira - SP- 95 junto a divisa com a fazenda Capim Fino, daí segue pelo lado direito da referida Rodovia junto ao Parque Florianópolis sentido centro da cidade de Jaguariúna, até atingir a Estrada Municipal Dr. Sebastião Paes de Almeida – JGR 369, daí deflete a esquerda e segue pelo lado direito do prolongamento da referida estrada, em linha reta, até encontrar a margem direita do rio Jaguari, daí segue paralelamente a margem direita do referido rio cruzando o Bairro Jardim Paraíso e seguindo pela mesma até encontrar a Ponte Orlando Santiago, daí atravessa a ponte e deflete a esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da rua Professora Julia Calhau Rodrigues, daí deflete novamente a esquerda e segue paralelamente o lado esquerdo da Avenida Januário Elizeu Navarro e seu prolongamento junto a Estrada Municipal Santa Julia - JGR 340 até encontrar com a divisa do bairro nova Jaguariúna III com a área rural, daí deflete a direita e segue paralelamente a uma distância de 200 metros do lado esquerdo da Rua Carlos Droveto, junto a divisa do referido bairro e seguindo o prolongamento da citada rua e seguindo até atingir a Rua João Antônio Nery, daí deflete a esquerda e segue paralelamente na distância de 100 metros junto ao lado esquerdo da Rua Jorge Antônio Cury até seu final e seguindo contornando o perímetro junto a divisa do bairro Colinas do Castelo, seguindo pela divisa do loteamento La Dolce Vita e seguindo até encontrar com a Av. Milton Fortunato Guglielmineti , daí deflete a direita e segue pelo lado direito da referida avenida até encontrar novamente a rua João Antônio Nery, seguindo pelo lado direito da referida rua até atingir a Avenida Princesa do Oeste, seguindo pelo lado direito da mesma até o cruzamento com a rua Renato Corte Real, daí deflete a esquerda, e segue pela mesma até encontrar o cruzamento com Estrada Municipal José Maria Moreira de Moraes Junior - JGR – 020, daí segue a referida estrada até encontrar o cruzamento com ferrovia sob concessão da ABPF (Associação Brasileira de Preservação Ferroviária) com a divisa do AEU- 03, onde deflete a direita seguindo o eixo da citada ferrovia pelo lado direito até cruzar o rio Jaguari, até encontrar o viaduto Prefeito Tarcísio Cleto Chiavegatto, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem direita rio Jaguari a sua jusante contornando a

divisa com os bairros Jardim Berlim, Jardim Novo Jaguari e Jardim Santa Cruz até seu cruzamento com a ponte José Zacharias Mantovani localizada na Av. Antártica, daí deflete a esquerda seguindo paralelamente ao lado esquerdo da referida avenida até encontrar com a divisa da empresa AMBEV, contornando a referida empresa até encontrar o ponto distante 500 metros a esquerda da pista Norte da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 sentido norte, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a mesma até atingir a Estrada Municipal José Maria M. de Moraes Junior – JGR-020, e continua seguindo em linha reta até o até encontrar o ponto distante 50 metros antes da margem do córrego da fazenda Mato Dentro, daí deflete a direita e segue paralelamente à margem direita do referido córrego, até encontrar a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros – SP-340 junto a divisa com o município de Campinas, cruzando perpendicularmente a referida Rodovia seguindo paralelamente a referida divisa junto a margem direita do rio Atibaia a sua montante até atingir o ponto distante 500 metros paralelo ao eixo da pista Sul da citada rodovia, com a divisa do AEU-04, daí deflete a direita e segue paralelamente a citada rodovia cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR-284, até atingir a Estrada Municipal Santa Cruz – JGR 254, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa com o Condomínio Residencial Haras Patente, na Av. Haras Patente, daí segue contornando a referida divisa, até encontrar a alameda Paddock, daí segue em linha reta cruzando com a Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368, até encontrar com a margem esquerda do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue o referido rio pela margem esquerda até encontrar com a ferrovia, cruzando o mesmo até encontrar a divisa do Loteamento Aguas do Jaguari com a AEU-02, daí deflete a direita e segue paralelamente a 100 metros da Ferrovia até encontrar a divisa do Condomínio Industrial Flextronic, no ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-340, daí deflete a esquerda até cruzar a Estrada Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí segue paralelamente a uma distante 500m da Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP 340 sentido sul em linha reta cruzando o Rio Camanducaia, e posteriormente a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo - JGR-316, até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Francisca Vandrenbrugem Granghelli - JGR-317, onde continua seguindo em linha reta até encontrar o Córrego Borda da Mata, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do citado córrego até encontrar a divisa com do Município de Holambra, daí deflete a direita cruzando perpendicularmente a Rodovia Prefeito Azis Lian - SP 107, até o ponto distante 100m a direita do eixo da citada rodovia no sentido ao referido município de Holambra, daí deflete a

161 ProL N.º 05466/2022 - R. N.º

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

<https://municipio.jaguariuma.sp.gov.br/>

Rua Afredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.: 3867-9700



Prefeitura do Município de Jaguariúna

direita e segue o referido eixo da rodovia até encontrar o ponto no cruzamento com a divisa do Município de Santo Antônio de Posse onde deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar novamente a Rodovia Governador Adhemar P. de Barros - SP-340, onde deflete a direita seguindo junto a pista norte da citada rodovia junto a referida divisa até encontrar a divisa de Jaguariúna com Santo Antônio de Posse no loteamento Chácaras Santo Antônio, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 800m a esquerda da citada Rodovia SP-340, daí deflete a direita e segue paralelamente ao referido eixo até encontrar a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo - JGR-316, até encontrar com o Rio Camanducaia, daí deflete a esquerda seguindo a margem direita do referido rio até encontrar novamente a citada estrada no ponto distante 50m do cruzamento com a Ferrovia, daí deflete a esquerda e segue a Estrada Municipal Hilda David Dal'bo - JGR-316, contornando o bairro Guedes de Cima até encontrar o eixo da ferrovia, seguindo a mesma por uma distância de 1km, daí deflete a esquerda e segue por uma extensão de 200 metro paralelo ao lado direito do córrego, daí deflete a direita e segue em uma distância de 770m, defletindo a direita e segue por uma extensão de 200 metros até encontrar com a divisa do condomínio Lago da Barra cruzando com o Ribeirão Camanducaia Mirim e seguindo a margem direita do mesmo até encontrar com a divisa Município de Santo Antônio de Posse, daí segue a referida divisa cruzando a Rodovia Governador André Franco Montoro e seguindo junto a margem Córrego Varginha, daí deflete a direita e segue contornando a divisa do citado bairro Parque Ana Helena até atingir novamente a Rodovia Governador André Franco Montoro na divisa com a AEU-06, daí deflete a esquerda e segue pela referida rodovia até atingir o limite do loteamento Reserva Da Barra, daí deflete a esquerda contornando o referido loteamento, onde deflete a esquerda e contornando o referido loteamento até encontrar novamente a citada rodovia Governador André Franco Montoro, seguindo paralelamente à direita da mesma e seguindo confrontando com a AEU - 06 e seguindo a referida estrada, cruzando a Estrada Municipal Amadeu Bruno - JGR-221, até o ponto distante 50 metros da margem direita do Rio Camanducaia, no cruzamento da Ponte Oracy Machado de Souza com a Rua Maranhão, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a margem direita do referido rio, até encontrar o ponto localizado na divisa com o município de Pedreira, daí deflete a direita, seguindo pela referida divisa, cruzando a Estrada Municipal Sebastião Paes de Almeida - JGR 369 e seguindo pelo leito do córrego da Fazenda Capim Fino, cruzando a mesma, onde deflete a direita até encontrar a Rua João Botelho no bairro Florianópolis onde teve início desta descrição, perfazendo este perímetro com uma área de

763
 ProL N.º 05466/2021 - RI N.º

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700

Prefeitura do Município de Jaguariúna





Prefeitura do Município de Jaguariúna

813

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



aproximadamente 47,461km², onde estão inseridas as AIA's 01 a 53 com aproximadamente 10,517 km².

AU - 02: Inicia no cruzamento da rua Guilherme Giesbrecht com a rua Pedro Granghelli, junto à praça José Azanha. Daí segue paralelamente 150 metros a esquerda do eixo da citada rua Pedro Granghelli na divisa com a fazenda Nossa Senhora das Graças até o ponto localizado a 50 metros da margem direita do Rio Atibaia, daí deflete à direita e segue paralelo ao citado rio até o final da praça Cecília Nader Hossri, daí deflete a direita e segue pela divisa do loteamento Long Island até atingir a praça Fádua Cury Adib, daí deflete a direita e segue em linha reta pela divisa do loteamento até o cruzamento com a Rua Pedro Granghelli onde deflete a direita chegando ao ponto onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma área de aproximadamente 0,375km². Nesta AU – 02 estão inseridas as AIA's 54 e 55 com aproximadamente 0,121 km².

AU - 03: Inicia-se no cruzamento da Estrada Alberto Macedo Junior – JGR-354 com a Estrada Municipal Giulio Marconato - JGR 350, daí segue a referida estrada JGR-350 até a divisa com o município com Holambra, onde deflete a esquerda e segue a referida divisa cruzando a AIA-56, e seguindo pela citada divisa contornando o perímetro do condomínio Duas Marias e do condomínio Plaza Ville até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, no ponto distante 50 metros da margem direita do rio Jaguari, daí deflete a esquerda e segue pela referida estrada novamente contornando a divisa do condomínio Plaza Ville no cruzamento com a AEU-01, e seguindo pela divisa do condomínio Duas Marias, Daí segue pela citada divisa do Condomínio Duas Marias até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí deflete a esquerda e segue a citada estrada até encontrar o cruzamento com a estrada Municipal Giulio Marconato JGR 350, onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,974 Km². Nesta AU – 03 está inserida as AIA's – 56 , 58 e 57 com aproximadamente 0,30 Km².

AU - 04: Inicia no cruzamento da Rua Tonholo com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR 221, de acesso ao loteamento Chácara Santo Antônio do Jardim. Daí segue pela lado esquerdo da Rua Simioni até atingir a Rua Marion, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da Rua Marion até atingir a rua Bufolo no



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.: 38...
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>

Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 - FINE



cruzamento com o final da Praça Zanelatto, contornando a mesma, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada praça até atingir a Rua Chiavegato, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao lado esquerdo da citada rua até atingir a rua Ferrari, daí deflete a direita e segue paralelamente 50 metros do lado esquerdo da citada rua até atingir a Praça Arten, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a Praça Valente no cruzamento da rua Finoteli com a rua Simioni, daí deflete a direita e segue pela citada rua Simioni até a rua Tonholo, onde teve início está descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,548km² Nesta AU – 04 estão inseridas as AIA's – 59 e 60 com aproximadamente 0,219 km².

AU - 05: Inicia no cruzamento da rua Primo Dal'Bó com a Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221, daí deflete a direita e em linha reta até o final da Praça Olímpio Arten, daí deflete a esquerda e segue paralelamente a 50 metros do lado direito da rua Vitorio Da'lbo, até atingir o ponto distante a 50 metros do Rio Camanducaia. Daí deflete a esquerda e segue junto a margem esquerda do rio, até o cruzamento com o prolongamento da rua Antônio Testa, daí deflete a esquerda e segue a divisa do referido bairro até atingir o cruzamento rua Paschoa Bizo Flora, segue em linha reta até encontrar novamente á rua Primo Dal'Bó, onde teve início está descrição, encerrando este perímetro uma área de aproximadamente 0,309 km². Nesta AU – 05 estão inseridas as AIA's - 61 e 62 com aproximadamente 0,135 km².

AU - 06: Inicia no cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), e a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada Estrada Municipal na extensão de 303,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 80,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 322,00m, até encontrar a Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó), daí deflete à direita e segue pela citada Estrada Municipal até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,019km².

AU - 07: Inicia a uma distância de 535,00m do cruzamento da Estrada Municipal JGR-316 (Hilda David Dal Bó) com a Estrada Municipal sem denominação, daí segue pela citada estrada sem denominação na extensão de 460,00m, daí deflete à direita e segue na extensão de 64,00m, daí deflete novamente à direita e segue na extensão de 502,00m, daí deflete



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3866-1111
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



finalmente a direita e segue até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 0,028 km²

AU – 08: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato, daí segue paralelamente pelo lado direito da Rua Mario Benedito Masotti até encontrar a Rua Paulo Fernando Bonetti, daí deflete a esquerda e segue a referida rua e seu prolongamento até encontrar a Av. Airton Senna no ponto distante 50 metros da margem esquerda do rio Camanducaia, daí deflete a direita e segue paralelamente a referida margem até o cruzamento da Rua Achilles Bodini, com a Praça Bíblia Sagrada, daí deflete a direita e segue a referida praça e seu prolongamento através da divisa do Bairro Chácaras Recreio Floresta, cruzando com o prolongamento rua Hermelindo Lana, e seguindo a referida divisa até o cruzamento da Estrada Amadeu Bruno JGR-221 com a Praça Liberal Chiurato onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 0,495km². Nesta AU – 08 estão inseridas a AIA – 24 com aproximadamente 0,169 km².

AU - 09: Inicia-se no cruzamento da Rua Mata Atlântica com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, daí segue pela referida rua até encontrar a rua Serra do Cipó, daí deflete a direita e segue pela rua Hebe S. Manarini em linha reta passando pela rua Parque Aparados da Serra até encontrar a rua Pau Brasil distante 50 metros do rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue pela rua Pau Brasil, paralelo a margem do referido rio até encontrar a rua Serra da Cotia, daí deflete a direita e segue pela rua Ademar Heitor Manarini, cruzando a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, e seguindo a 200 metros paralelo ao lado direito da referida estrada até a divisa com o Loteamento Bosque Camanducaia, contornando o perímetro do referido loteamento até o ponto distante a 50 metros da margem do rio Camanducaia no cruzamento com a citada estrada municipal, onde deflete a esquerda e segue junto a referida estrada até encontrar a divisa do loteamento Campo Camanducaia no cruzamento com a rua Mata Atlântica onde teve início essa descrição, perfazendo este perímetro com uma área de 0,877km²



ANEXO II

DESCRIÇÃO DA ÁREA DE EXPANSÃO URBANA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

O perímetro da área de expansão urbana do Município de Jaguariúna abrange 8 (oito) áreas, a saber:

AEU - 01: Inicia na divisa de Holambra com Jaguariúna, seguindo pela Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, paralelamente a esquerda da referida divisa até atingir a divisa com o condomínio Plaza Ville, daí deflete a esquerda, seguindo a divisa do mesmo até encontra a divisa do condomínio Duas Marias, daí deflete direita seguindo pela divisa do condomínio do mesmo até encontrar com a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR 354, seguindo a referida estrada em uma distância aproximadamente de 730m (setecentos e trinta metros) até encontrar o córrego, daí deflete a direita e segue paralelamente o córrego pelo lado direito do mesmo até encontrar o Rio Jaguari, daí segue paralelamente o mesmo pelo lado direito até encontrar a divisa com a cidade de Holambra no ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro uma área de 2,511km² nesta AEU-01 está inserida as AIA's - 56 e 63 com aproximadamente 0,247 km².

AEU - 02: Inicia-se na Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR-354, no ponto distante 500 metros paralelo a Rodovia Governador Adhemar Pereira de Barros SP-340, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar a divisa do condomínio Flex Tronikes, daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar o ponto distante 100 metros do eixo da ferrovia, daí deflete a esquerda e segue paralelamente ao eixo da citada rodovia cruzando o loteamento Residencial Aguas do Jaguari até encontrar da margem direita do rio Jaguari, daí segue junto a referida margem cruzando o entroncamento com o rio Camanducaia e seguindo pela margem direita do citado rio Camanducaia até encontrar o cruzamento da divisa do condomínio residencial Tamboré com Av. Ademar Heitor Manarini, daí segue a citada avenida junto a referida divisa até encontrar novamente a Estrada Municipal Alberto Macedo Junior JGR, onde deflete a direita e segue junto a referida estrada até encontrar o ponto distante 500 metros do eixo da Rodovia SP 340 onde teve início desta descrição, encerrando este perímetro com uma



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – F.N°

773

817

área de 2,325km². Nesta AEU estão inseridas as AIA's 66 e 65 com área aproximada de 0,381 km²

AEU - 03 Inicia-se em um ponto distante a 50 metros do rio Jaguari no cruzamento com a ferrovia sob concessão da Associação Brasileira de Preservação Ferroviária (ABPF), daí segue margeando a ferrovia do lado esquerdo da mesma até encontrar a Estrada Municipal José Maria Moreira de Moraes Junior – JGR-020, cruzando a mesma em uma distância de 200m e segue paralelamente a referida estrada pelo lado esquerdo, até encontrar a Estrada Municipal Luiz Corégio JGR-365, cruzando a mesma, daí deflete a direita segue em uma distância de 1400 metros até encontrar com a divisa do loteamento Santa Ursula, daí deflete a direita seguindo o referido loteamento até atingir a divisa com o rio Jaguari, daí deflete a direita e segue a margem direita do rio até atingir o ponto localizado na ferrovia sob concessão da ABPF onde teve início esta descrição, encerrando este perímetro uma área de 1,566km². Nesta AEU-03 está inserida a AIA-47 com área aproximada de 0,483 km².

AEU - 04: Inicia-se no ponto localizado na divisa do município de Campinas, distante paralelamente a 500 metros a direita da pista sentido sul da Rodovia Governador Ademar Pereira de Barros – SP-340 no cruzamento com o Rio Atibaia, Daí segue eixo cruzando a Estrada Municipal Gerônimo Rodrigues Azanha - JGR 284 até encontrar o cruzamento com a Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254 no cruzamento com a AU-01 daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até encontrar a divisa do Condomínio Residencial Haras Patente. Daí segue a referida divisa até cruzar da Estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 até encontrar a margem esquerda do rio Jaguari, seguindo a mesma margem do rio até encontrar a Ferrovia, sai deflete a esquerda e segue paralelamente o mesmo até cruzando as estradas, estrada Municipal Bento de Campos - JGR 368 e Estrada Municipal Santa Cruz - JGR 254, seguindo em uma distância de 570 metros paralelo a ferrovia, daí deflete a esquerda e segue em linha reta até encontrar o ponto distante 2.330 metros da margem direita do Rio Atibaia na divisa com o município de Campinas. Daí deflete à esquerda e segue paralelamente à margem do Rio, até atingir o ponto inicial desta descrição, encerrando este perímetro com área de 3,800 km². Nesta AEU 04 estão inseridas as AIA's - 40 e 67 com área aproximada de 0,477 km².



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 • Centro • CEP 13910-027 • Jaguariúna/SP • Tel.:3867-9700
<https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/>



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – FI N° 774

AEU - 05: Inicia-se no cruzamento da Estrada Municipal Alberto Macedo Junior – JGR 354 com o rio Camanducaia, daí deflete a esquerda e segue a margem esquerda do rio até encontrar a divisa com o condomínio residencial Tamboré, daí deflete novamente a esquerda paralelamente o referido condomínio até encontrar novamente a estrada Municipal Alberto Macedo Junior – JGR 354, daí deflete a esquerda e segue a referida estrada até o cruzamento com o rio Camanducaia onde teve início essa descrição, perfazendo uma área de 1,103km². Nesta AEU-08 estão inseridas a AIA-69 com área de 0,014 km²

AEU - 06: Inicia-se no cruzamento da Rodovia Governador André Franco Montoro com a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue junto referida rodovia, contornando a divisa do bairro Reserva da Barra até encontrar o núcleo urbano Residencial Ana Helena, daí deflete a direita seguindo a referida divisa até encontrar cruzamento do córrego Varginha entre a dívida de Jaguariúna com Santo Antônio de Posse, seguindo a divisa pelo lado direito em uma distância de 1680m, daí deflete a direita e segue em uma distância de 350m até encontrar a Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue em linha reta por 1140m até a rua Mario Benedito Masotti paralela à Estrada Municipal Amadeu Bruno – JGR 221, daí segue 50 metros em paralelo ao lado esquerdo da referida estrada até o cruzamento com a rodovia Governador André franco Montoro, onde teve início essa descrição, encerrando este perímetro com uma área de 3,818km². Nesta AEU – 06 estão inseridas as AIA's 51, 68, 69 e 80 com uma área aproximada de 0,609.

AEU – 07: Inicia-se na margem direita da Rodovia João Beira SP-95 com sentido a Pedreira, na divisa do Município de Pedreira com Jaguariúna , daí deflete a direita e segue junto a referida divisa contornando a área da Fazenda Capim Fino até encontrar o rio Jaguari, daí deflete novamente a direita e segue o lado direito do rio até encontrar o Jardim Paraíso, localizado na a AU-01, daí deflete a direita até encontrar com a Rodovia João Beira SP – 95, daí deflete a direita novamente e segue a referida estrada até encontrar a divisa do município entre Pedreira com Jaguariúna, onde teve início essa descrição, encerrando esse perímetro com uma área de 2,400km² . Nesta AEU-07 estão inseridas as AIA's 53 e 79 com aproximadamente 1,869 km².



821

ANEXO V

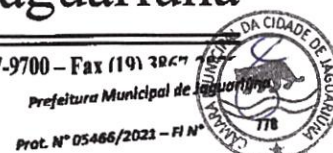
PROPOSIÇÕES DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

1. Fortalecer o processo governamental de adaptação às metas estabelecidas pela Organização das Nações Unidas – ONU na agenda 2030, às prioridades do Município de Jaguariúna, em especial às metas estabelecidas nos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável - ODS n°s 01, 09, 10 e 11;
2. Promover a captação de recursos através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Urbano; Fortalecer os Conselhos Municipais e em especial o Conselho Municipal do Plano Diretor criado pela Lei 1;664, de 23 de Maio de 2006;
3. Promover a participação e o voluntariado na sociedade e na comunidade empresarial, estimulando a conscientização da responsabilidade social;
4. Fortalecer o controle da qualidade da água em todo território do Município;
5. Fortalecer o controle da poluição do solo, das águas e do ar;
6. Incentivar processos ambientalmente sustentáveis para coleta, processamento, reciclagem e deposição de resíduos sólidos urbanos;
7. Incentivar o transporte coletivo;
8. Implementar e revisar o Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos;
9. Valorizar a Política Municipal de Educação Ambiental;
10. Planejar a continuidade da área rural em todo o perímetro do Município, de modo a evitar a conurbação com outras cidades e permitir a circulação da fauna;
11. Proteger e preservar rios, córregos e nascentes;
12. Criar uma Política Municipal de Pagamento por Serviços Ambientais;
13. Incentivar a criação de Unidades de Conservação Ambiental;
14. Proteger, valorizar e ampliar as áreas verdes, parques e a arborização urbana;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel: (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-9700
Jaguariúna- SP



15. Manter, renovar e ampliar a arborização urbana;
16. Fortalecer a parceria com as Secretarias de Desenvolvimento Econômico das outras esferas governamentais;
17. Incentivar a criação de empresas privilegiando as não poluentes;
18. Incentivar a exportação de produtos produzidos no município;
19. Incentivar a contratação de obras e de compras no mercado local;
20. Fortalecer os Corredores de Comércio e Serviços como fatores indutores de atividades econômicas;
21. Atualizar e adequar a legislação de uso e ocupação do solo com mecanismos que possibilitem atrair e estimular novas atividades produtivas;
22. Elaborar um Plano Diretor Rural do município;
23. Construir um novo Terminal Rodoviário;
24. Melhorar o Sistema Ciclovitário;
25. Melhorar as vias de circulação de pedestres possibilitando a utilização por pessoas com deficiência;
26. Melhorar o sistema de abastecimento de água e a coleta de esgoto;
27. Melhorar os abrigos dos pontos de parada de ônibus priorizando a acessibilidade;
28. Implementar o Sistema de Monitoramento e Controle Eletrônico de Trânsito;
29. Controlar a circulação de veículo de carga e estabelecer uma regulamentação para a movimentação, carga e descarga, visando a melhoria da segurança e fluidez do tráfego;
30. Incentivar os programas municipais de educação para o Trânsito;
31. Incentivar a criação de aterro licenciado de inertes no Município;
32. Promover os competentes estudos ambientais para definir locais adequados à implantação de um novo cemitério, podendo a Prefeitura implantá-lo



3 de 5
893



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Proc. Nº 05486/2021 - P.M. Nº 779

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - Caixa Postal 20 - CEP 13910-027 - Tel: (19) 3867-97
Jaguariúna - SP

diretamente ou promover estímulos à sua implantação por particulares ou entidades religiosas;

33. Promover a criação do Plano Municipal Ambiental;

34. Promover a realização de audiências públicas para discussão de assuntos ambientais;

35. Observar as nas diretrizes de Segurança Hídrica, Mudanças Climáticas e Relatórios do Comitê do PCJ;

36. Incentivar a criação de um Setor de Recuperação Ambiental, com a finalidade de sobrepor as características das áreas instituídas (Urbana, Expansão Urbana e Interesse Ambiental) no qual se insere pela existência de ocupações e núcleos habitacionais em áreas ambientalmente frágeis; existência de áreas de preservação permanente degradadas; existência de áreas degradadas por atividade de mineração; nas margens fragilizadas de rios e cursos d'água; com objetivos de recuperar a qualidade ambiental das bacias e sub-bacias do município; recuperar a qualidade ambiental das áreas de exploração mineral; qualificar a paisagem urbana e natural, por meio de projetos paisagísticos; promover a regularização fundiária sustentável removendo as habitações que estejam localizadas em áreas de risco ou de preservação ambiental;

37. Incentivar a criação de um Setor de Interesse Arqueológico, com acompanhamento de um profissional arqueólogo. Esse setor será responsável por catalogar a existência de vestígios arqueológicos no subsolo, incidindo nestes casos sobre seus proprietários e empreendedores responsáveis e exigências da legislação pertinente de preservação destes vestígios;

38. Incentivar a promoção de um censo demográfico municipal atualizado através da implementação de novas ferramentas no cartão cidadão, visando melhorar nos indicadores de mobilidade, educação, saúde, saneamento básico, segurança pública, lazer, esporte, transporte público, meio ambiente, coletas seletivas, resíduos sólidos, indústria, serviços agricultura e comércio, turismo e cultura;

39. Desenvolver políticas públicas para tornar Jaguariúna cada vez mais uma *smart city*, ou seja, uma cidade inteligente, humana e sustentável;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel: (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2826
Jaguariúna- SP

4 de 5 824



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 780

40. Desenvolver políticas públicas visando o acesso a implantação da tecnologia 5G no Município de Jaguariúna;
41. Diagnosticar, periodicamente, os problemas de Jaguariúna em mobilidade e saneamento básico;
42. Implementar a acessibilidade nos passeios públicos visando melhores condições de mobilidade as pessoas com deficiência;
43. Incentivar a utilização de meios de transporte não poluentes, como bicicletas, carros elétricos e a utilização de energia fotovoltaica;
44. Incentivar a utilização de biodiesel no transporte público municipal;
45. Realizar estudo estratégico de melhoria nas políticas públicas de mobilidade através de profissional especialista em engenharia de tráfego;
46. Preservar o patrimônio histórico material e imaterial no Município de Jaguariúna;
47. Fomentar o turismo histórico, cultural e rural no Município de Jaguariúna;
48. Desenvolver políticas públicas para inserção de Jaguariúna como Município de Interesse Turístico – MIT;
49. Promover o Georrefenciamento das áreas urbanas, de expansão urbana, rurais e de interesse ambiental no Município de Jaguariúna;
50. Atualizar periodicamente todos os planos municipais que integram o presente Plano Diretor;
51. Submeter a análise da implantação de futuros núcleos populacionais de interesse social às Secretarias de Assistência Social e Segurança Pública;
52. Inventariar as áreas de interesse ambiental de modo que conste sua tipologia;
53. Evitar a conurbação do Município de Jaguariúna com os municípios vizinhos;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel; (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna- SP

5 de 5
825



Prefeitura Municipal de Jaguariúna
Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 781

54. Interligar através de novas vias públicas os bairros Primavera e Florianópolis com a região central da cidade através da Estrada Municipal Mariana Queiroz Catão;
55. Promover a pavimentação da Estrada JGR-020 (José. Maria Moreira de Moraes Junior), popularmente conhecida como “Estrada do Carlos Gomes”;
56. Criar um Conselho Municipal de Mobilidade Urbana;
57. Exigir a realização do Estudo de Impacto de Vizinhança para os empreendimentos imobiliários;
58. Implantar um anel viário interligando os bairros Roseira e Tanquinho com a região central da cidade;
59. Criar plano de pavimentação das áreas rurais do Município de Jaguariúna;
60. Substituir a atual iluminação pública da cidade por LED;
61. Implementar políticas públicas para promover melhoras, padronização e solução dos problemas de cabeamento/fiação nos postes na cidade.
62. Implementar políticas públicas de investimento na formação do cidadão jaguariunense;
63. Criar novas creches e escolas públicas de ensino fundamental para aumentar a oferta de vagas aos estudantes do Município de Jaguariúna;
64. Fortalecer as políticas de educação no trânsito entre crianças, jovens e adultos;
65. Fortalecer os vínculos para implementação de políticas públicas com o Centro Universitário de Jaguariúna – Unifaj e EMBRAPA;
66. Regularizar os acessos municipais às rodovias no DER, Renovias e ARTESP;
67. Construir uma nova Estação de Tratamento de Água – ETA para captação de água no Rio Camanducaia na região da Fazenda da Barra;



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2158
Jaguariúna- SP

14 de 16

82/6



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N°

782

Art. 43. Lei municipal específica definirá os empreendimentos e atividades privados ou públicos em área urbana ou de expansão urbana que dependerão de elaboração de estudo prévio de impacto de vizinhança (EIV) para obter as licenças ou autorizações de construção, ampliação ou funcionamento a cargo do Poder Público municipal.

§ 1º O EIV a que se refere o *caput* será executado de forma a contemplar os efeitos positivos e negativos do empreendimento ou atividade quanto à qualidade de vida da população residente na área e suas proximidades, incluindo a análise, no mínimo, das seguintes questões:

- I - adensamento populacional;
- II - equipamentos urbanos e comunitários;
- III - uso e ocupação do solo;
- IV - valorização imobiliária;
- V - geração de tráfego e demanda por transporte público;
- VI - ventilação e iluminação;
- VII - paisagem urbana e patrimônio natural, cultural ou histórico.

§ 2º A elaboração do EIV não substitui a elaboração e a aprovação de estudo prévio de impacto ambiental (EIA), requeridos nos termos da legislação ambiental.

CAPÍTULO VII

DAS OPERAÇÕES URBANAS CONSORCIADAS

Art. 44. Lei municipal específica poderá delimitar área para aplicação de operações consorciadas.

§ 1º Considera-se operação urbana consorciada o conjunto de intervenções e medidas coordenadas pelo Poder Público municipal, com a participação dos proprietários, moradores, usuários permanentes e investidores privados, com o objetivo de alcançar em uma área transformações urbanísticas estruturais, melhorias sociais e a valorização ambiental.

§ 2º Poderão ser previstas nas operações urbanas consorciadas, entre outras medidas:



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2850
Jaguariúna- SP

15 de 16



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – Fl N° 783

I - a modificação de índices e características de parcelamento, uso e ocupação do solo e subsolo, bem como alterações das normas edilícias e urbanísticas, considerado o impacto ambiental delas decorrente;

II - a regularização de construções, reformas ou ampliações executadas em desacordo com a legislação vigente.

§ 3º Da lei específica que aprovar a operação urbana consorciada constará o plano de operação urbana consorciada, contendo, no mínimo:

I - definição da área a ser atingida;

II - programa básico de ocupação da área;

III - programa de atendimento econômico e social para a população diretamente afetada pela operação;

IV - finalidades da operação;

V - estudo prévio de impacto de vizinhança;

VI - contrapartida a ser exigida dos proprietários, usuários permanentes e investidores privados em função da utilização dos benefícios previstos nos incisos I e II, do § 2º, deste artigo;

VII - forma de controle da operação, obrigatoriamente compartilhado com representação da sociedade civil.

TÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 45. O Plano Diretor deverá ser revisto, periodicamente, com a participação popular em audiências públicas, durante o período de mandato eletivo do Prefeito Municipal, sendo obrigatória a participação pelo menos um arquiteto urbanista e um engenheiro civil da Secretaria de Planejamento Urbano, ambos ocupantes de cargo de carreira, na elaboração dos estudos técnicos.

Parágrafo único. Todos os Planos Municipais citados no artigo 3º da presente Lei Complementar deverão obrigatoriamente ser revisados, periodicamente, com a participação popular em audiências públicas, no prazo fixado em suas respectivas legislações municipais, estaduais e federais. Caso as legislações específicas de cada plano municipal não estipular



Prefeitura do Município de Jaguariúna

Rua Alfredo Bueno, 1235 – Centro – Caixa Postal 20 – CEP 13910-027 – Tel. (19) 3867-9700 – Fax (19) 3867-2856
Jaguariúna-SP



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 – FI N° 784

expressamente um prazo de revisão periódica, nessa circunstância o plano municipal deverá ser revisado durante o período de mandato eletivo do Prefeito Municipal.

Art. 46. A Prefeitura de Jaguariúna deverá promover a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Parcelamento, Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Jaguariúna), em até 01 (um) ano da data da publicação da presente Lei Complementar, para adequá-la ao presente Plano Diretor.

Parágrafo único. Enquanto não ocorrer a revisão da Lei Complementar Municipal nº 97/2004 (Lei de Parcelamento, Ordenamento do Uso e da Ocupação do Solo do Município de Jaguariúna), deverá ser aplicado o que que estiver disposto no presente Plano Diretor.

Art. 47. Ficam fazendo parte integrante desta lei complementar do Plano Diretor os seguintes anexos:

- ANEXO I - Descrição do Perímetro Urbano de Jaguariúna;
- ANEXO II - Descrição das Áreas de Expansão Urbana de Jaguariúna;
- ANEXO III - Planta da Divisão Territorial;
- ANEXO IV - Planta do Sistema Viário Existente;
- ANEXO V - Proposições do Plano Diretor Municipal.

Art. 48. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar 204, de 19 de janeiro de 2012 e suas eventuais alterações posteriores.

Prefeitura do Município de Jaguariúna, aos __ de _____ de 2021.

MÁRCIO GUSTAVO BERNARDES REIS
Prefeito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - Fl N°



Protocolo Administrativo nº 005466/2021

Interessado: Secretaria de Planejamento Urbano.

Assunto: revisão do plano diretor do Município de Jaguariúna

**PARECER CONCLUSIVO SOBRE O ESTUDO DE REVISÃO DO
PLANO DIRETOR DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA**

Excelentíssimo Senhor Prefeito:

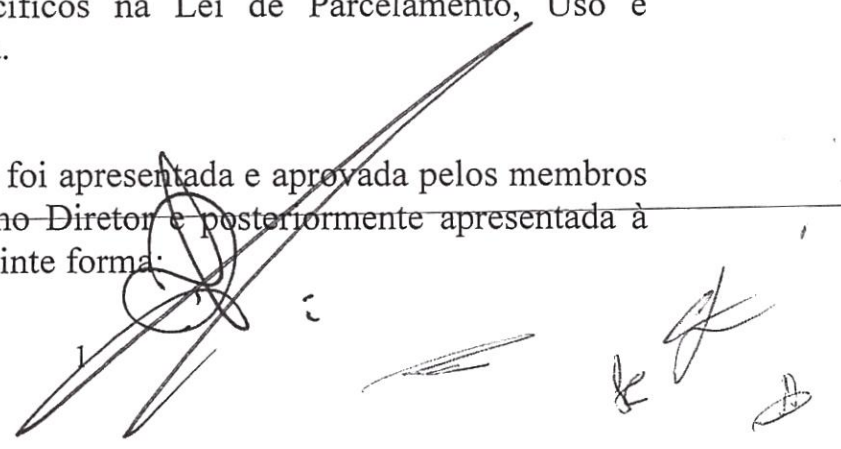
A Secretaria de Planejamento Urbano juntamente com sua equipe técnica vem discutindo desde 2017 uma a proposta de revisão do plano diretor.

A equipe de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna é composta pelo arquiteto urbanista Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza, arquiteta urbanista Isabela Toledo Catão, Engenheiros Civis Carlos Eduardo Mathiuzzo e Carlos Henrique Marciano da Silva.

Infelizmente os debates e estudos dentro da Secretaria só foram concluídos em meados de 2021, devido a problemas de saúde de membro da equipe técnica e devido as fortes restrições impostas decorrentes da pandemia da Covid-19. O resultado dos debates gerou o processo administrativo nº 5466/2021.

Dada a existência de diversos planos municipais nas mais diversas áreas, a proposta atual visa prioritariamente o ordenamento territorial do Município que será melhor disciplinado, posteriormente, através de zoneamentos específicos na Lei de Parcelamento, Uso e Ocupação de Solo de Jaguariúna.

A proposta de revisão foi apresentada e aprovada pelos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor e posteriormente apresentada à sociedade de Jaguariúna da seguinte forma:





PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

830

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - FI N°

786

- (i) disponibilização de todos os documentos do estudo de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna, projeto de lei e seus anexos, convocações, atas das audiências públicas realizadas, foram e estão disponibilizados na íntegra na internet através do site: <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/55/revisao-plano-diretor.html>;
- (ii) a ata de aprovação pelos membros do Conselho Municipal do Plano Diretor, todo o estudo técnico de revisão do Plano Diretor, minuta do projeto de Lei e seus anexos, edital de convocação para as audiências públicas e atas das 04 (quatro) audiências públicas realizadas foram todos publicados na íntegra na publicação na imprensa oficial do Município de Jaguariúna.
- (iii) A Secretaria de Planejamento Urbano deu ampla divulgação a população de todos os documentos de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna através de publicações na imprensa oficial, site da internet, publicações nas redes sociais oficiais da Prefeitura (*Facebook e Instagram*), publicação em jornal de circulação local, especialmente sobre a realização das 04 (quatro) audiências públicas.

Destaca-se que, o convite para população participar das audiências públicas foi realizado através dos meios de comunicação oficiais da Prefeitura, notadamente imprensa oficial, página da internet www.jaguariuna.sp.gov.br, redes sociais oficiais da Prefeitura (*Facebook e Instagram*) e jornal de circulação local. Inclusive o Departamento de Comunicação desta Municipalidade fez um vídeo institucional que circulou nas redes sociais oficiais com quase duas mil visualizações, além da sua circulação através do *WhatsApp*.

Nas audiências públicas, o Secretário de Planejamento e sua equipe técnica citada, apresentaram e debateram com a população os estudos realizados para se chegar a proposta de revisão e a proposta final propriamente dita.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738



Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - Fl N° 787

Após cada apresentação era aberto o debate com a população presente que se mostrou favorável à proposta de redução das áreas de expansão urbana. Nessas audiências públicas a maioria dos problemas levantados estavam relacionados à mobilidade urbana e ao meio ambiente/saneamento básico. Foram levantados, ainda problema pontuais nas mais diversas áreas.

Toda manifestação da população presente nas audiências públicas foi registrada em atas e publicadas na íntegra na imprensa oficial e estão disponíveis no endereço eletrônico: <https://municipio.jaguariuna.sp.gov.br/servicos/55/revisao-plano-diretor.html>.

A população também se manifestou sobre a proposta de revisão do Plano Diretor através de consulta pública realizada (formulário disponível em <https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSeG4EVa4Ej88DOdEOJSitS4J0uEOEph0jxUMmk6YWJA3p-gSg/viewform>).

O resultado dos indicadores coletados na consulta pública e nas audiências públicas foi utilizado para procedermos a revisão da proposta para melhor adequá-la aos anseios da população.

Os Anexos I, II, III e IV do projeto de lei mantiveram-se inalterados dada a aprovação da população sobre o mesmo, notadamente sobre a redução das áreas de expansão urbana do Município.

Já o Projeto de Lei foi alterado diante da manifestação da população na consulta pública e nas audiências públicas realizadas. Nesse caso melhoramos a redação dos artigos 3º, 8º, 45 e 46 e acrescentamos: os §§ 1º e 2º no artigo 15; §§ 1º, 2º e 3º no artigo 17; o parágrafo único no artigo 27; inciso IV no artigo 37; o inciso IV no parágrafo único do artigo 41 e o parágrafo único do artigo 45.

5
3



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-9738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna

Prot. N° 05466/2021 - FI N°

788



832

No Anexo V acrescentamos as proposições realizadas pela população na consulta pública e nas audiências públicas.

Essa proposta de revisão do plano diretor visa a descentralização dos assuntos, pois impossível englobar em um único plano a área de educação, saúde, assistência social, meio ambiente, mobilidade urbana, turismo, cultura, esportes, lazer, desenvolvimento econômico e segurança públicas, em antes regulamentar o macrozoneamento do município.

Entendemos impossível a elaboração de um planejamento específico a longo prazo em determinada área, sem que haja um macrozoneamento territorial estabelecido previamente.

Jaguariúna, comparada a outros municípios da federação, tem uma extensão territorial pequena, tem poucos parcelamentos irregulares, não possui grandes extensões de áreas de risco. Assim o foco está sendo o crescimento urbano ordenado e integrado.

A revisão do Plano Diretor respeitou a Lei Complementar n° 204/2012 e não causou ruptura abrupta com o Plano Diretor vigente, dando, assim, seguimento ao planejamento já implementado em Jaguariúna.

É importante destacarmos que, a presente proposta de revisão do Plano Diretor está de acordo com o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Campinas – PDUI/RMC que recomenda ao Município de Jaguariúna tomar medidas territoriais para evitar conurbação com os municípios vizinhos.

Além disso, a proposta de revisão do Plano Diretor de Jaguariúna atende aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável da Organização das Nações Unidas – ODS ONU AGENDA 2030.

[Handwritten signature and scribbles]



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUARIÚNA

333

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

Rua Alfredo Bueno, 1235 - Centro - CEP 13820-000 - Fone/Fax. (19) 3867-0738

Prefeitura Municipal de Jaguariúna


Prot. N° 05466/2021 - F N°



Por fim, certificamos à Vossa Excelência que o Projeto de Lei apresentado atende as disposições contidas no artigo 42 da Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001 e solicitamos o envio do Projeto de Lei e os Anexos I a V à Câmara Municipal de Jaguariúna-SP solicitado que o Poder Legislativo também realize audiências públicas junto à população.

Jaguariúna, aos 09 de novembro de 2021.


Rômulo Augusto Arsufi Vigatto
Secretário de Planejamento Urbano


Caio Duarte Baccarelli de Campos Souza
Arquiteto Urbanista


Isabela Toledo Catão
Arquiteta Urbanista


Carlos Eduardo Mathiuzzo
Engenheiro Civil


Carlos Henrique Marciano da Silva.
Engenheiro Civil